

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 8ª DA REPÚBLICA - Nº 23.758

Belém - Quinta-feira, 4 de maio de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.593
DECRETOS
Do Governo do Estado

PROCESSOS
Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

**TOMADA DE PRE-
ÇO Nº 03/78 - AVI-
SO**
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públi-
cas

**AVISO DE LICITA-
ÇÃO**
Do Comando Militar da
Amazônia - 8ª Região Mili-
tar

CONCURSO
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 9ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a contar de 17 de abril de 1978, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA do cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. - Reg. nº 1129).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve exonerar MARIA ZUILA FEITOSA DAMASCENO do cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 20 de abril de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve exonerar FORTUNATO DA SILVA MELO do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 17 de abril de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve exonerar JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 17 de abril de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve exonerar HENRIQUE JOSÉ CHAVES do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 20 de abril de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 20 de abril de 1978, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DANIEL LIRA MOURÃO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. - Reg. nº 1129).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DANIEL LIRA MOURÃO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 20 de abril de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. - Reg. nº 1129).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CREUZA MARTINS GOMES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. - Reg. nº 1129).

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALTAIR TAVARES COSTA ALENCAR do cargo de Médico - Código GEP.ANSM-612.1 - Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 21 de março de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. - Reg. nº 1129).

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144 de 07.07.1977 e o art. 2º §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.368 de 23.11.1977 IERECÉ RODRIGUES DE SOUSA do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1 ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. nº 1129).

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
resolve transferir, de acordo com os arts. 19 e 20, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, IERECÉ RODRIGUES DE SOUSA do cargo de Professor Auxiliar de Educação Física - Nível EF-1, ao cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, do Quadro

Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado: resolve cancelar, a partir de 04.11.1972, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares de dois (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ALCY MARIA MIRANDA PEREIRA ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DE

NAZARÉ PINTO MARQUES PINHEIRO ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística - Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Estadual Carlos Gomes da Secretaria de Estado de Educação, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. nº 1129).

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a DEUSARINA BARRA VIDAL ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. nº 1129).

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 177 DE 28 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 19 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.78 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1679/78, de 25.04.78,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário José Moacyr Chagas, ocupante do cargo de Técnico Fazendário nível 25, ajuda de custo no valor de Cr\$-5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), correspondente a três meses de seus vencimentos, em virtude de sua redistribuição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal para a Assessoria de Assuntos Econômicos.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3066 - Dia: 04.05.78)

PORTARIA Nº 178 DE 28 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 25, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77;

R E S O L V E:

DELEGAR competência ao Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, para dar posse aos funcionários nomeados para os cargos de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda-Fiscal, do Quadro permanente desta Secretaria, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.754, de 27 de abril do corrente ano, que prestaram concurso na sede daquela Região.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3066 - Dia: 04.05.78)

PORTARIA Nº 179 DE 28 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 25, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, para dar posse aos funcionários nomeados para os cargos de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda-Fiscal, do Quadro permanente desta Secretaria, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.752, de 25 de abril do corrente ano, que prestaram concurso na sede daquela Região.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3066 - Dia: 04.05.78)

PORTARIA Nº 180 DE 28 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 25, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, para dar posse aos funcionários nomeados para os cargos de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda-Fiscal, do Quadro permanente desta Secretaria, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.754, de 27 de abril do corrente ano, que prestaram concurso na sede daquela Região.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3066 - Dia: 04.05.78)

PORTARIA Nº 181 DE 28 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 25, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, para dar posse aos funcionários nomeados para os cargos de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda-Fiscal, do Quadro permanente desta Secretaria, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.753, de 26 de abril do corrente ano, que prestaram concurso na sede daquela Região.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3066 - Dia: 04.05.78)

PORTARIA Nº 182 DE 28 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 25, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, para dar posse aos funcionários nomeados para os cargos de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda-Fiscal, do Quadro Permanente desta Secretaria, conforme Decreto publicado no Diá-

rio Oficial do Estado nº 23.752, de 25 de abril do corrente ano, que prestaram concurso na sede daquela Região.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3066 - Dia: 04.05.78)

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0080 DE 18 DE ABRIL DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que o Capitão PM R/R João Luiz Fernandes da Silva, em petição dirigida ao Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, requereu o adionamento ao seu tempo de serviço de um ano e quatro meses referente a 8 períodos de férias não gozadas por necessidade de serviço e mais um ano nove meses e treze dias de serviço prestado ao Exército Nacional, para efeito de revisão de cálculo de proventos;

CONSIDERANDO que, pelo Boletim geral nº 014, de 19 de janeiro de 1978, da Polícia Militar do Estado, foi mandado averbar em seus assentamentos, para efeito de inatividade, os períodos de férias relativos aos anos de 1969 a 1976, deixados de gozar pelo Capitão João Luiz Fernandes da Silva, quando se encontrava em atividade, por necessidade de serviço, assim como fez prova, com certidão passada pela Ajudância do Quartel General da Oitava Região Militar, do tempo de um ano, nove meses e treze dias como aluno do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva de Belém, pelo qual foi declarado Aspirante a Oficial da Reserva de 2ª Classe do Exército;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 61, parágrafo 4º, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, "na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia a dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade";

CONSIDERANDO que, face às provas apresentadas, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado solicitou a retificação da Portaria nº 0322, de 30 de dezembro de 1976, a fim de que seja regularizada a situação de inatividade do Capitão PM R/R João Luiz Fernandes da Silva,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0322, de 30 de dezembro de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício", no mesmo posto, de

acordo com os artigos 88, item II e 90, item IV, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 21, inciso 2 e 91, parágrafo único, da Lei nº. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Capitão PM João Luiz Fernandes da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$47.628,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Soldo (15 quotas) - art. 92, da Lei nº 4.491/73 2.940,00
Tempo de Serviço - 15% 441,00
Habilitação Militar - 20% 588,00

Provento mensal 3.969,00

Provento anual 47.628,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
18 de abril de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1121)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 017/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 27749/77,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Marapanim, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria das Graças Naiff Neves - EE.
Francisco de S. Neves; Francisca da Costa Ferreira - EE. Francisco de S. Neves; Zeneide Costa Alves - EE. Francisco de S. Neves; Maria Marlene Trindade Lopes - EE. Francisco de S. Neves; Maria Madalena Galvão - EE. Francisco de S. Neves.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Célia Maria Teixeira de Lima - EE. Francisco de S. Neves; Maria Mariluce Oeiras de Andrade - EE. Francisco de S. Neves; Doralice Pereira Rodrigues - EE. Francisco de S. Neves; Diolete da Silva Alves - EE. Francisco de S. Neves; Ana Aurora Lopes Monteiro - EE. Fran-

cisco de S. Neves; Rosa Tereza Gomes Barata - EE. Francisco de S. Neves.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Zeneide Ferreira Cunha - EE. Francisco de S. Neves.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Maria Helga Carvalho Rabelo Oeiras - EE. Francisco de S. Neves; Elza Alcântara Santana - EE. Francisco de S. Neves; Benedita do Nascimento Alves - EE. Francisco de S. Neves; Estervita Silva de Barros - EE. Francisco de S. Neves; Maria Regina Alves da Silva - EE. Francisco de S. Neves.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Pedro da Luz Botelho - EE. Francisco de S. Neves; Raimundo Barata Braga - EE. Francisco de S. Neves.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME E LOTAÇÃO:

Lucimar Martins de Andrade - EE. Pe. José M. do Vale; Maria Arlete Cordovil Favacho - EE. Pe. José M. do Vale; Maria Orcilêa Oeiras da Costa - EE. Pe. José M. do Vale; Maria de Almeida Eleres - EE. Pe. José M. do Vale; Francisca Idila Naiff Neves - EE. Pe. José M. do Vale.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria Eunice Araújo Braga da Costa - EE. Pe. José M. do Vale; Laurena Holanda e Silva - EE. Pe. José M. do Vale.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Nilvanda Rodrigues da Conceição - EE. Pe. José M. do Vale; Adamir Trindade Lopes - EE. Pe. José M. do Vale; Emina Alves Palheta - EE. Pe. José M. do Vale.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Maria Elza Costa da Silva - EE. Pe. José M. do Vale; Ilza Oeiras Barbosa - EE. Pe. José M. do Vale; Adelina Costa Alves Rodrigues - EE. Pe. José M. do Vale; Maria Elcinha Lopes Alves - EE. Pe. José M. do Vale.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria Figueiredo Gonçalves - EE. em Tamaruteua; Lucineide Pinheiro Monteiro - EE. Julia Ferreira Alves.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Raimunda Monteiro da Costa - EE. Marieta Nunes; Ernestina das Graças Chaves - EE. Marieta Nunes; Maria Benedita Pereira da Silva

- EE. Marieta Nunes; Iraci Braga da Silva - EE. Marieta Nunes; Maria Igina de Andrade Favacho - EE. Marieta Nunes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Regina Rabelo da Paixão - EE. Marieta Nunes.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Cezarina Ferreira Naiff - EE. Marieta Nunes.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME E LOTAÇÃO:

Arlene Teixeira de Sousa - EE. Tereza B. Teixeira.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Sônia Maria Pinto Malafaia - EE. Tereza B. Teixeira; Valtema Batista Negrão Braga - EE. Tereza B. Teixeira; Manoel Ciro Favacho - EE. Tereza B. Teixeira; Maria Edinete Santana de Sousa - EE. Tereza B. Teixeira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Nielza Canuto Monteiro da Silva - EE. Tereza B. Teixeira; Raimunda Benedita Santana Rabêlo - EE. Tereza B. Teixeira; Raimunda de Fátima Santana de Sousa - EE. Tereza B. Teixeira.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Carmem Rabelo da Costa - EE. Tereza B. Teixeira; Ormendina Teixeira dos Santos - EE. Tereza B. Teixeira; Lina Costa Aleixo - EE. Tereza B. Teixeira; Maria Nilza Ferreira Favacho - EE. Tereza B. Teixeira.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

João da Conceição Monteiro Ferreira - EE. Inácio de L. Passarinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Tereza Pereira Coelho - EE. Inácio de L. Passarinho; Ana Joaquina Monteiro Malcher - EE. Inácio de L. Passarinho.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria da Conceição Modesto Alves - EE. Monsenhor E. Igreja.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Arlete Raquel Ferreira de Souza - EE. Monsenhor E. Igreja.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Mariana Vieira da Silva - EE. Júlia Passarinho; Raimunda Pereira de Melo - EE. Ruth Passarinho; Laura Raiol da Costa - EE. Ruth Passarinho; José Ribamar Monteiro Carvalho - EE. Ruth Passarinho; Raimunda Favacho de Sena - EE. Norma Guilhon; Vitória da Costa Alves - EE. Álvaro Lisboa; Rosinei Favacho dos Santos Silva - EE. Elias Negrão; Alice Favacho Vaz Gonçalves - EE. Bibiano Monteiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

José Magalhães da Paixão - EE. Bibiano Monteiro.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Ana Monteiro Monteiro do Espírito Santo Barroso - EE. Bibiano Monteiro; Maria Jerônima Monteiro dos Santos - EE. Bibiano Monteiro; Edemia de Oliveira - EE. Francisca C. da Conceição.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria Nilce de Carvalho Silva - EE. Francisca Alcântara; Maria Luiza Corrêa da Silva - EE. Marechal Costa e Silva; Maria Santana de Lima Rocha - EE. Vicência Malcher; Benedita da Trindade Barroso - EE. Sezenando do C. Ferreira; Dinete Cabral Teixeira - EE. Marechal C. Branco; Eduisa Gonçalves Trindade - Joaquim C. Junior; Célia Maria do Vale - Francisca C. da Conceição; Maria Modesto - EE. Francisca C. da Conceição; Terezinha Modesto da Costa - EE. Francisca C. da Conceição; Maria Romana Coelho - EE. Francisca C. da Conceição; Mailson Lopes de Macedo - EE. Nsa. Sra. da Conceição; Esmeisa das Neves Costa - EE. Nsa. Sra. da Conceição; Maria Natividade Favacho Vieira - EE. Merandolina P. Ferrão.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Raimunda Palheta Medeiros - EE. Nsa. Sra. da Conceição; Berenice Ritinha Corrêa Lopes - EE. Nsa. Sra. da Conceição.

ESCREVENTE-DATILÓGRAFO - REF. III -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME E LOTAÇÃO:

Altamira Alves do Carmo - Colégio E. Remígio Fernandez; Manoel Zenito da Costa Dias - Colégio E. Remígio Fernandez.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria de Lourdes Canuto Botelho - Colégio E. Remígio Fernandez; Raimundo Wladimir do Vale Ferreira - Colégio E. Remígio Fernandez.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Varandir Lobo Negrão - Colégio E. Remígio Fernandez.

VIGIA - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Edmundo Gonçalves Freire - Colégio E. Remígio Fernandez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 05 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 021/78-DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 028285/77,

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas suas funções no Município de Peixe-Boi, a partir de 01.01.78 até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME E LOTAÇÃO:
Maria do Socorro Cavalcante - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Maria de Melo Cavalcante - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Diva Maria Cavalcante de Oliveira - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Diomélia Rodrigues da Silva - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Maria de Fátima Pereira Seguins - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Maria Nazaré do Nascimento - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Francisca Nunes da Costa - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Olivia Galdino da Silva - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Mirian Vieira dos Santos - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Maria de Fátima Mendonça de Oliveira - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Anair Alves Soares - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Vera Maria da Silva Neves - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME E LOTAÇÃO:
Wanda Sousa da Silva - EE. Prof. J. Pontes Athias; Maria José Oliveira de Sousa - EE. Prof. J. Pontes Athias; Olga Lima da Silva - EE. Prof. J. Pontes Athias; Maria de Lourdes Barros - EE. Prof. J. Pontes Athias; Maria Anatólia da Rocha - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Maria Vieira de Souza - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias; Orlandina Pereira de Melo - EE. Prof. Jonathas Pontes Athias.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00
NOME E LOTAÇÃO:
Cleonice Alves de Souza - EE. Prof. J. P.

Athias; Maria Helena Monteiro da Silva - EE. Prof. J. P. Athias.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:

Deolinda do Espírito Santo - EE. Prof. J. P. Athias; Noêmia Borges de Sousa - EE. Prof. J. P. Athias; Maria de Nazaré Damasceno da Silva - EE. Prof. J. P. Athias; Maria de Nazaré Silva - Prof. J. P. Athias; Odacy Oliveira dos Santos - EE. Prof. J. P. Athias; Maria de Lourdes Cardoso do Nascimento - EE. Prof. J. P. Athias; Nair Santana Cavalcante - EE. Prof. J. P. Athias; Maria de Nazaré Bibiano - EE. Prof. J. P. Athias; Odinéia Pompeu Sales - EE. Prof. J. P. Athias; Edilson Lima da Silva - EE. Prof. J. P. Athias.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Francisco Alves Magalhães - EE. Prof. J. P. Athias; Lourival Pinheiro de Sousa - EE. Prof. J. P. Athias.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME E LOTAÇÃO:
Cremisséria Dias Machado - EE. Celina Trindade Hermes; Diorzina Ferreira Dias - EE. Celina Trindade Hermes; Doralice de Souza Costa - EE. Celina T. Hermes; Helena Alves Martins - EE. Celina T. Hermes; Ilza de Araújo Souza - EE. Celina T. Hermes; Olmira Ferreira de Souza - EE. Celina T. Hermes.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Terezinha de Jesus Macedo da Silva - EE. Celina T. Hermes.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Lauro José Maia - EE. Celina T. Hermes.
PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME E LOTAÇÃO:
Amélia da Costa Souza - EE. de Marudazinho; Tereza Valentim de Freitas - EE. Alto Jaburu; Raimunda Alencar da Silva - EE. Gov. Fernando Guilhon; Francisley de Nazaré Oliveira Magalhães - EE. Profª Mª da S. Nunes; Maria de Nazaré Oliveira Magalhães - EE. Profª Mª da S. Nunes.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Elza Gomes da Silva - EE. Profª Mª da S. Nunes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME E LOTAÇÃO:
Benedita da Mata Araújo - EE. Prefeito Manoel Ayres da Silva; Maria dos Anjos Martins das Graças - EE. Prefeito Manoel Ayres da Silva.
SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:
Lelis Alves da Silva - EE. P. Manoel A. da Silva.
 PROFESSOR REGENTE - REF. II -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME E LOTAÇÃO:
Deusdeth Corrêa de Souza - EE. Vereador João Batista Filho.
 PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME E LOTAÇÃO:
Vera Lúcia Muniz Bizerra - EE. V. J. Batista Filho.
 PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME E LOTAÇÃO:
Afife Gomes Santiago - EE. V. João B. Filho; Maria José Gomes Queiroz - EE. V. João B. Filho.
 SERVENTE - REFERÊNCIA I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Maria de Nazaré Rodrigues Rosa - EE. V. J. B. Filho; Alda Maria Rodrigues Nascimento - EE. V. J. B. Filho.
 PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME E LOTAÇÃO:
Raimunda Vieira de Sousa - EE. Deputado Augusto Corrêa; Marina Alves dos Reis - EE. do Abaeté; Tereza Calixto de Souza - EE. 8ª Travessa; Maria das Neves Batista Pimenta - EE. Profª Virginia Gonçalves dos Santos; Luzia Alencar da Silva - EE. Profª Virginia Gonçalves dos Santos; Alzira Soares da Silva - EE. Profª Virginia Gonçalves dos Santos; Maria de Nazaré Magalhães Moreira - EE. Pte. Castelo Branco; Antônia Rosima Costa da Silva - EE. Pte. Castelo Branco.
 SERVENTE - REFERÊNCIA I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME E LOTAÇÃO:
Maria Luiza Linhares - EE. Profª V. G. dos Santos; Antônia Ferreira dos Santos - EE. Pte. Castelo Branco; Maria José Silva de Souza - EE. Pte. Castelo Branco.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 05 de janeiro de 1978.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
PORTARIA Nº 023/78-DIVAP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 026831/77,
R E S O L V E:
READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Colares, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.
PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME **LOTAÇÃO**
Ruth Dias Palheta - E.E. Dr. José Malcher.
PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**
Marlene Miranda Gama - E.E. Dr. José Malcher.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Carlos de Oliveira Sousa - E.E. Dr. José Malcher; Cipriano Leal Cardoso - E.E. Dr. José Malcher; Déa Miranda Sousa - E.E. Dr. José Malcher; Luzia Almeida Aood - E.E. Dr. José Malcher; Nely Malcher Palheta - E.E. Dr. José Malcher; Alcirema Brito Malcher - E.E. Dr. José Malcher; Rosa Maria Raiol de Sousa - E.E. Dr. José Malcher; Maria de Nazaré da Silva - E.E. Dr. José Malcher; Tereza de Jesus Monteiro Soares - E.E. Dr. José Malcher; Elizabeth Oliveira Cardoso - E.E. Dr. José Malcher; Cleomar Felícia do Nascimento - E.E. Dr. José Malcher; Maria de Nazaré de Sousa - E.E. Dr. José Malcher; Terezinha Auxiliadora Costa - E.E. Dr. José Malcher; Rosa Maria Cardoso - E.E. Dr. José Malcher.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Raimundo de Sousa Neto - E.E. Dr. José Malcher; Raimunda Farid Aood da Silva - E.E. Dr. José Malcher; Lucinete Ferreira de Mendonça - E.E. Dr. José Malcher; Maria de Nazaré Soares Gama - E.E. Dr. José Malcher; José Maria Dias da Paixão - E.E. Dr. José Malcher; João da Cruz Sousa - E.E. Dr. José Malcher; Maria Ilma da Gama Corrêa - E.E. Dr. José Malcher; Elza Maria Ferreira - E.E. Dr. José Malcher; Cláudio Soares - E.E. Dr. José Malcher; Dulcirene Ferreira Malcher - E.E. Dr. José Malcher.

VIGIA - REFERÊNCIA II - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
João Nascimento Paixão - E.E. Dr. José Malcher; Lúcio Nazaré Miranda - E.E. Dr. José Malcher.

SERVENTE REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Helena Maria de Sousa - E.E. Dr. José Malcher.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**
Maria da Graça Rabelo - E.E. Princesa Leopoldina.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Nilza Amaral Corrêa; E.E. Princesa Leopoldina; Ademir Gonçalves Corrêa - E.E. Princesa Leopoldina; Terezinha Corrêa Deodato - E.E. Princesa Leopoldina; Irvanda Gonçalves Corrêa - E.E.

Princesa Leopoldina; Airece Amaral Sales - E.E. Princesa Leopoldina.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Osmarina de Sousa Ferreira - E.E. Princesa Leopoldina.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL

Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Antonio Menezes Cardoso - E.E. Princesa Leopoldina.

PROFESSOR - REGENTE - REF. II - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**

Marilúcia Raiol do Carmo - E.E. D. Pedro I.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Gessy de Jesus Rocha - E.E. D. Pedro I; Dinair Dias da Silva - E.E. D. Pedro I; Marizete Moraes da Paixão - E.E. D. Pedro I; Miraci Nazaré da Rocha - E.E. D. Pedro I; Diraci Dias da Silva - E.E. D. Pedro I.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Juliete Silva Siqueira - E.E. D. Pedro I; Iêda Teixeira de Melo - E.E. D. Pedro I; Iraci Sofia da Rocha - E.E. D. Pedro I; Raimundo Sérgio Melo - E.E. Dr. Pedro I.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Maria de Lourdes da Silva - E.E. N.º Sr.º do P. Socorro; Maria de Fátima Siqueira da Silva - E.E. N.º Sr.º do P. Socorro; Maria Inês Santa Rosa - E.E. N.º Sr.º do P. Socorro.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Maria das Neves Santos Monteiro - E.E. N.º Sr.º do P. Socorro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Elizete Monteiro da Luz - E.E. Luciola Brasil; Maria de Jesus da Silva - E.E. Luciola Brasil; Cristovão Silva de Moraes - E.E. Luciola Brasil; Rosilda Cardoso Lobo - E.E. Luciola Brasil.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Placídia Abreu de Sousa - E.E. Luciola Brasil

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Maria Santana Leal Alves - E.E. Magalhães Barata; Maria da Piedade Soares Saraiva - E.E. Magalhães Barata; Maria das Graças Medeiros Soares - E.E. Magalhães Barata; Gracila Livramento Barata - E.E. Magalhães Barata; Iolete Oli-

veira Conceição - E.E. Magalhães Barata; Élio da Conceição - E.E. Magalhães Barata.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Maria Ilacildes do Vale - E.E. Magalhães Barata.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Normalina D'Assunção Saraiva - E.E. Princesa Izabel; Maura Gonçalves Corrêa - E.E. Princesa Izabel.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Elizabeth Soares da Costa - E.E. Princesa Izabel.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Maria de Fátima Lôbo de Moraes - E.E. Prof.ª Graziela Gabriel; Maria do Espírito Santo Aranha - E.E. Prof.ª Graziela Gabriel; Maria da Anunciação dos Santos - E.E. Prof.ª G. Gabriel; Maria Raimunda dos Santos - E.E. Prof.ª G. Gabriel; Sebastião da Conceição Nascimento - E.E. Prof.ª G. Gabriel.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Iraci Vilhena de Moraes - E.E. Prof.ª G. Gabriel.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Maria Rosa Silva Paixão - E.E. São Benedito; Maria Izabel da Silva Barata - E.E. São Benedito.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Maria Santana da Conceição - E.E. São Benedito.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**

Nelson Saraiva Soeiro - E.E. Prof.ª Clotilde Raiol Bittencourt.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**

Risoleta Silva Gomes - E.E. Prof.ª C.R. Bittencourt.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO

MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**

Benta dos Santos Maia - E.E. Barão do Guará.

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Creusa Maria de Lima Vilhena - E.E. Barão
do Guajará; Maria Soely Gomes da Silva - E.E. Barão
do Guajará.

**SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 868,80**

NOME **LOTAÇÃO**
Nair Pereira dos Santos - E.E. D. Tadeu
Prost.

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Ernestina Gama de Sousa - E.E. Prof. Luis
Gama; Maria Eli do Carmo - E.E. Santa Rita; Ro-
salina dos Santos Rodrigues - E.E. Jarbas Passari-
nho; Rosa Maria Corrêa Saraiva - E.E. Princesa
Leopoldina.

**SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 868,80**

NOME **LOTAÇÃO**
Izabel Alves de Sousa - E.E. Dr. José Mal-
cher; Maria das Neves Miranda - E.E. Dr. José
Malcher; Manoel Carlos Concelção da Silva - E.E.
Dr. José Malcher.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 06 de
janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 119/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com o que consta no
Processo nº 26671/77,

R E S O L V E:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Ci-
vil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos ter-
mos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Comple-
mentar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer-
em, como diaristas, suas funções no Município de
Chaves, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Selene Pena Leal - E.E. Magalhães Barata.
**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SA-
LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Izomar Espíndola Abdon - E.E. Magalhães
Barata.

**SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80**

NOME **LOTAÇÃO**
Joana Maria Abdon Ferreira - E.E. Maga-
lhães Barata; Bianor Coutinho Neri - E.E. Maga-
lhães Barata; Raimundo Ademar F. Alves - E.E.
Magalhães Barata; Raimunda de Jesus Pastana
da Silva - E.E. Magalhães Barata.

**VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80**

NOME **LOTAÇÃO**
Carlos Batista Ferreira - E.E. Magalhães
Barata.

**PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Adalmir Macedo da Cunha - E.E. Kaloal -
Ilha Caviana.

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Maria Lopes Favacho - E.E. Prainha de
Fora I. Caviana; Teotonio Cardoso Teixeira de
Souza - E.E. Pracutuba Ilha Caviana; Maria de Je-
sus Pinho Martins - E.E. Areolino Pinho - Arapixi;
Maria Marcelina Mendes da Silva - E.I. da Colônia
da Pesca.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 06 de
janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 094/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com os despachos
exarados nos Processos nºs 026353 e 026455/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil
02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos
do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar
nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como
diarista, os servidores abaixo discriminados, no
Município de Concelção do Araguaia, a partir de
01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Celia Severino Muniz - E.E. Frei Gil de Vila
Nova; Neuza Concelção Cabral - E.E. Frei Gil de
Vila Nova; Marlene Barbosa de Carvalho - E.E.
Frei Gil de Vila Nova; Marlene Barbosa de Carva-
lho - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Maria José Holan-
da Cunha - E.E. Frei. Gil de Vila Nova.

**PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Maria Anunciação Pereira Cruz - E.E. Frei
Gil de Vila Nova; Ana Gomes de Oliveira - E.E.
Frei Gil de Vila Nova; Jandira Mendes Paiva -
E.E. Frei Gil de Vila Nova; Maria dos Reis Santos -
E.E. Frei Gil de Vila Nova.

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME **LOTAÇÃO**
Raimunda Rodrigues Barreira - E.E. Frei
Gil de Vila Nova, Maria das Dores Oliveira Ribeiro
- E.E. Frei Gil de Vila Nova; Nivea Vieira Duarte -
E.E. Frei Gil de Vila Nova; Eunice Coelho dos San-
tos - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Vera Lúcia Vieira
Santos - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Edna Carmo
de Oliveira - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Cecilia

Sousa Moreno - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Maria do Rosário Pereira de Castro - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Ivanilde Pereira Soares - E.E. Frei Gil de Vila Nova.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME	LOTAÇÃO
Rufina Medeiros Amorim - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Francisco Moreira Cunha - E.E. Frei Gil de Vila Nova.	

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 885,00

NOME	LOTAÇÃO
Silvia Maria Lacerda - E.E. Frei Gil de Vila Nova.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Maria Edna Santos Cruz - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Inês Ferreira de Brito - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Maria Madalena Costa dos Reis - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Auta da Silva - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Maria de Lourdes Cunha Aquino - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Geisa Maria Abreu Santos - E.E. Frei Gil de Vila Nova.	

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Jerônimo Rodrigues da Silva - E.E. Frei Gil de Vila Nova.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria do Socorro Aguiar Sousa - E. Est. 14 de Abril; Maria de Nazaré Aguiar Sousa - E. Est. 14 de Abril; Lusía Barbosa da Silva - E.E. 14 de Abril; Joana Dalva Medeiros Amorim - E. E. 14 de Abril; Vania Maria da Rocha Vaz - E.E. 14 de Abril; Juscelina Cordeiro Figueiredo - E.E. 14 de Abril; Maria José da Silva Gangussu - E.E. 14 de Abril; Candida Dias Cardoso - E.E. 14 de Abril.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria das Dores Gonçalves da Silva - E.E. 14 de Abril; Maria Dejaci Coelho Luz - E.E. 14 de Abril; Maria de Fátima de Almeida - E.E. 14 de Abril; Maria Deusina da Silva - E.E. 14 de Abril; Uilma Maria de Jesus Corrêa - E.E. 14 de Abril; Sulamita Torres Guimarães - E.E. 14 de Abril; Veronica Lacerda Santos - E.E. 14 de Abril.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Moacir Cordeiro de Rezende - E.E. 14 de Abril; Maria de Fátima Ferreira de Araújo - E.E. 14 de Abril; Darcy Vargas de Moraes - E.E. 14 de Abril; Maria Zélia Torres Guimarães - E.E. 14 de Abril; Pedro Igreja Ferreira - E.E. 14 de Abril; Cleusa Borges Oliveira - E.E. 14 de Abril; Ozni dos Santos Silveira Silva - E.E. 14 de Abril; Suely Conceição dos Reis - E.E. 14 de Abril; Eva Alves Parreira - E.E. 14 de Abril; Maria Elvina Rodrigues	

Ferreira - E.E. 14 de Abril; Cacilda Alves de Mesquita - E.E. Prof. Bráulia Gurjão; Leonice Alves Dias - E.E. Prof. Bráulia Gurjão; Irlete Helena Cunha Tavares - E.E. Prof. Bráulia Gurjão; José Aires Negrão - E.E. Prof. Bráulia Gurjão; José Dias Gangussu - E.E. Prof. Bráulia Gurjão.

INSPETOR DE ALUNOS - REF: II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME	LOTAÇÃO
Leonir Mendes de Sousa - E.E. Prof. Bráulia Gurjão; Valdecy Martins de Alencar - E.E. Prof. Bráulia Gurjão.	

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME	LOTAÇÃO
José Vilmar da Silva Parente - E.E. Prof. Bráulia Gurjão; Mauro dos Santos - E.E. Prof. Bráulia Gurjão.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Gumercindo Vieira Gonçalves - E.E. Bráulia Gurjão; Joana Mendes de Azevedo - E.E. Bráulia Gurjão; Maria Virgília Ferreira Leite - E.E. Bráulia Gurjão; Rosanita Mendes Santos - E.E. Bráulia Gurjão; Andrelina Rodrigues Salgado - E.E. Bráulia Gurjão; Edvirgem de Sousa Dias - E.E. Bráulia Gurjão; Marieta Conceição dos Reis - E.E. Bráulia Gurjão.	

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Pedro Rodrigues dos Santos - E. Est. Prof. Bráulia Gurjão.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Cícera Stela Sousa Santos - E.E. 14 de Abril; Delzuita Martins Borges - E.E. 14 de Abril; Raimunda Nilce Barbosa Rodrigues - E.E. 14 de Abril; Maria Inezilla da Silva Corrêa - E.E. 14 de Abril.	

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME	LOTAÇÃO
Candida Faustino de Souza - E. Est. 14 de Abril.	

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Dercy Pereira Salgado - E. Est. 14 de Abril; Maria José Ferreira de Sousa - E. Est. 14 de Abril; Rosália das Neves Silva - E. Est. 14 de Abril; Terezinha Guimarães Ferreira - E. Est. 14 de Abril; Maria do Socorro Moura - E. Est. 14 de Abril.	

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Domingos Rodrigues dos Santos - E.E. 14 de Abril.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME **LOTAÇÃO**
 Doraci Alves da Silva Lopes - E. E. Prof.
 Braúlla Gurjão; Maria Dilma Bezerra Victor - E.
 E. Prof. Braúlla Gurjão; Maria do Carmo Martins
 Costa - E. E. Prof. Braúlla Gurjão.
PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**
 Isau Coelho Luz - E. E. Prof. Braúlla Gurjão.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 09 de
 janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 011/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
 suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no
 Processo nº 026666/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil
 02.07., Salário do pessoal Temporário, e nos termos
 do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar
 nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como
 diarista, os servidores abaixo discriminados, no
 Município de Óbidos, a partir de 01.01.78 a 31.12.
 1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Marilda Iara de Oliveira Carvalho - E.E. Felipe
 Patroni; Nanci Andrade da Silva - E.E. Felipe Patroni;
 Maria Mercedes Corrêa Bentes - E.E. Felipe Patroni;
 Célia Maria de Barros Picanço - E.E. Felipe Patroni;
 Marilza Auziel de Mendonça - E.E. Felipe Patroni;
 Maria do Carmo Menezes Bentes - E.E. Felipe Patroni;
 Antonia Barbosa de Aquino - E.E. Felipe Patroni;
 Marilza de Souza Matos - E.E. Felipe Patroni; Leonil
 Leão de Azevedo - E.E. Felipe Patroni; Telma Maria
 da Silva Paiva - E.E. Felipe Patroni; Maria Angelina
 Canto Costa - E.E. Felipe Patroni; Maria Raimunda
 Auzier de Mendonça - E.E. Felipe Patroni; José Ailton
 Barros Gonçalves - E.E. Felipe Patroni; Izabel Alice
 Oliveira dos Santos - E.E. Felipe Patroni; Jonatas
 Bentes Picanço - E.E. Felipe Patroni; Irenice Maria
 Couto Ferreira - E.E. Felipe Patroni.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Izabel Ferreira Lopes - E.E. Felipe
 Patroni; Ana Maria Aguiar - E.E. Felipe Patroni;
 Maria Dalva Pereira Monteiro - E.E. Felipe Patroni.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Elza do Carmo Barbosa Albuquerque - E.E.
 Felipe Patroni.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME - LOTAÇÃO

Ana Luce Valente Uchôa - E.E. Felipe Patroni.

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME - LOTAÇÃO

Elvira Maria Tavares Savino - E.E. Felipe
 Patroni.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Maria José Barbosa de Andrade - E.E. Felipe
 Patroni; Carolina Pereira da Rocha - E.E. Felipe
 Patroni; Luzia Batista Pinto - E.E. Felipe Patroni;
 Thereza da Silva Castro - E.E. Felipe Patroni; Antonia
 Castro - E.E. Felipe Patroni; Valdomira da Silva Lira -
 E.E. Felipe Patroni; Raimunda Figueiredo da Silva -
 E.E. Felipe Patroni; Maria Lindalva da Cruz Ribeiro -
 E.E. Felipe Patroni; Maria Izalina Vieira da Rocha -
 E.E. Felipe Patroni.

VIGIA - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Antonio Miranda dos Santos - E.E. Felipe
 Patroni; Raimundo Batista Mamede - E.E. Felipe
 Patroni.

Raimundo Rebouças Nogueira - E.E. Felipe
 Patroni.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Valmira da Silva Auzier - E.E. Dr. Raimundo
 Chaves; Regina Lúcia do Amaral Ferreira - E.E. Dr.
 Raimundo Chaves; Santana Lourdes Ferreira Sarrazin
 - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Alda Maria de Souza -
 E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Guimarães Santos -
 E.E. Dr. Raimundo Chaves; Aurora de Almeida Tei-
 xeira - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Ladir Santos de
 Souza - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria do Carmo
 Mousinho Barros - E.E. Dr. Raimundo Chaves;
 Raimunda da Silva Mamede - E.E. Dr. Raimundo
 Chaves.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Ido Lameira da Silva - E.E. Dr. Raimundo
 Chaves; Wandercila Veras dos Santos - E.E. Dr.
 Raimundo Chaves; Maria Nilza da Silva Mousinho -
 E.E. Dr. Raimundo Chaves; Graci Bentes Gois - E.E.
 Dr. Raimundo Chaves.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Lêda Maria Guimarães dos Santos - E.E. DR.
 Raimundo Chaves; Cristolina Lobato Gonçalves - E.E.
 Dr. Raimundo Chaves; Maria Nilce Barros da Silva -
 E.E. Dr. Raimundo Chaves; Marília Bentes Pinheiro -
 E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Dalva Blanche
 Oliveira - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Ellvira
 Maia Bentes - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Angela
 Maria Carneiro da Silva - E.E. Dr. Raimundo Chaves;
 Maria de Nazaré da Silva Gomes - E.E. Dr. Raimundo
 Chaves; Olendina Guimarães Viana - E.E. Dr. Rai-
 mundo Chaves - Selma Pinto Batista - E.E. Dr.
 Raimundo Chaves; Maria Dulcilene Lima Ferreira -
 E.E. Dr. Raimundo Chaves - Maria Ricardina Batista
 do Amaral - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Marlize Costa
 Lopes - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Geováias

Piranha Ribeiro - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Leni de Moraes Pinto - E.E. Dr. Raimundo Chaves.
INSPETOR DE ALUNOS - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Suzana Ferreira Moreira - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Ana Rosa Pena Almeida - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria José da Silva Vieira - E.E. Dr. Raimundo Chaves.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Maria Helena Mamede de Oliveira - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Claudomira Lima de Souza - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Filomena Florenzano Soares - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria José Leão Nunes - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Liete de Brito Monte - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Nelma dos Santos - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Faustina Marinho Batista - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Maria Guiomar Vieira - E.E. Dr. Raimundo Chaves.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

José Ribeiro - E.E. Dr. Raimundo Chaves; Manoel Nascimento Alegre Gonzaga - E.E. Dr. Raimundo Chaves.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Júlia Sarrazin Figueira - E.E. José Veríssimo; Geovana Nunes Nogueira - E.E. José Veríssimo; Francisca de Fátima Guimarães Cardoso - E.E. José Veríssimo; Rosália Chaves de Souza - E.E. José Veríssimo; Celeste Maria Alfaia de Barros - E.E. José Veríssimo; Marilda da Costa Filizzola - E.E. José Veríssimo; Maria Mercedes Azevedo Cavalcante - E.E. José Veríssimo; Matilde Pereira de Souza - E.E. José Veríssimo; Ana Rosa da Silva - E.E. José Veríssimo; Rosilda Rocha Picanço - E.E. José Picanço; Idenilda Maria Duarte de Aquino - E.E. José Veríssimo.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Rosângela Carvalho Elizário - E.E. José Veríssimo; Maria do Socorro Leal de Farias - E.E. José Veríssimo; Leontina Marinho Ferreira - E.E. José Veríssimo.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Celina Batista Amaral - E.E. José Veríssimo; Edilena da Costa Siqueira - E.E. José Veríssimo; Zenilda de Aquino Rocha - E.E. José Veríssimo; Cleonice Maria Alfaia de Barros - E.E. José Veríssimo; Maria Valdete da Silva Pinheiro - E.E. José Veríssimo; Ana Maria Moutinho Coelho - E.E. José Veríssimo.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Jandira Tavares - E.E. José Veríssimo; Valdéia Vieira Reis - E.E. José Veríssimo; Maria Zuila Cândia

de Souza - E.E. José Veríssimo; Maria de Souza Santarém - E.E. José Veríssimo.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Pedro Lino Marinho Vieira - E.E. José Veríssimo.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Zerina Biá da Silva - E.E. Prof. José Tostes; Maria Lúcia Florenzano de Oliveira - E.E. Prof. José Tostes; Elizabeth Ribeiro de Figueiredo - E.E. Prof. José Tostes; Neyde Ribeiro de Figueiredo - E.E. Prof. José Tostes; Waldéia Picanço dos Santos - E.E. Prof. José Tostes; Dionéia Biá Sarrazin - E.E. Prof. José Tostes; Iza Maria dos Santos - E.E. Prof. José Tostes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Dulce Florenzano Marialva - E.E. Prof. José Tostes; Marialda de Souza Queiroz - E.E. Prof. José Tostes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Tomásia Vieira Ribeiro - E.E. Prof. José Tostes.
SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Cruz de Oliveira - E.E. Prof. José Tostes; Laura Batista do Amaral - E.E. Prof. José Tostes; Raimunda Caridade Gomes Viana - E.E. Prof. José Tostes; Maria Zuila de Azevedo Santos - E.E. Prof. José Tostes.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Raimundo Ribeiro Lopes - E.E. Prof. José Tostes; José Justino dos Santos Araújo - E.E. Prof. José Tostes.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Manoelina Picanço de Vasconcelos - E.E. Prof. M^{te} Madalena Printes; Maria Regina Ribeiro Bello - E.E. Prof. M^{te} Madalena Printes; Maria do Socorro de Aquino Vieira - E.E. Prof. M^{te} Madalena Printes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Etelma Baraúna de Aquino - E.E. Prof. M^{te} Madalena Printes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Etelma Baraúna de Aquino - E.E. Prof. M^{te} Madalena Printes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Edilza Rocha da Silva - E.E. Prof. M^{te} Madalena Printes.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Jacira Leão Pereira - E.E. Prof. M^a Madalena Printes; Sinamor do Santos - E.E. Prof. M^a Madalena Printes; Ruth Trindade de Souza Marinho - E.E. Prof. M^a Madalena Printes; Maria das Graças Almeida da Silva - E.E. Prof. M^a Madalena Printes; Maria do Desterro de Oliveira Guimarães - E.E. Prof. M^a Madalena Printes.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Moacir Matos Sarrazin - E.E. Prof. M^a Madalena Printes; Benedito Gonçalves Ferreira - E.E. Prof. M^a Madalena Printes.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Eliete Baima Pimentel - E.E. Inglês de Souza; Francisca Mousinho Barros - E.E. Inglês de Souza; Paulo Sérgio Cardoso Viana - E.E. Inglês de Souza; Maria Helena Canto de Macedo - E.E. Inglês de Souza; Maria Gorete Paes Marialva - E.E. Inglês de Souza; Fátima Rosa Muniz da Silva - E.E. Inglês de Souza; Maria da Conceição Galúcio Guimarães - E.E. Inglês de Souza; Maria Dulce Lima Eliziário - E.E. Inglês de Souza; Valderes Salgado Ferreira - E.E. Inglês de Souza.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria do Carmo Lopes Barros - E.E. Inglês de Souza.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Helena Marques Ribeiro - E.E. Inglês de Souza; Edite Pinheiro Marialva - E.E. Inglês de Souza; Inês Cruz Rodrigues - E.E. Inglês de Souza.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Manoel dos Santos - E.E. Inglês de Souza.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria do Socorro Lopes Guimarães - E.E. São Francisco; Roselita da Luz Rodrigues - E.E. São Francisco; Rosineide da Luz Rodrigues - E.E. São Francisco; Telma Auxiliadora do Amaral Brasil - E.E. São Francisco; Maria Nely Albuquerque de Farias - E.E. São Francisco; Maria Helena Rêgo de Andrade - E.E. São Francisco; Maria Deuzarina da Silva Pinheiro - E.E. São Francisco; Judith Góes - E.E. São Francisco; Darcy Picanço de Azevedo - E.E. São Francisco; Ana Albuquerque de Farias - E.E. São Francisco.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Izalina do Amaral Prado - E.E. São Francisco.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Assunção Souza da Silva - E.E. São Francisco;
Renice Benzaquem da Silva - E.E. São Francisco;

Maria da Saúde Azevedo de Jesus - E.E. São Francisco.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Nilson Gomes da Silva - E.I. do Interior; Manoel Iduiles Alvarenga - E.I. do Interior; Maria Bernadete Cardoso da Costa - E.I. do Interior; Maria Santos de Moraes - E. Isoladas do Interior; Maria Dorita Siqueira de Amorim - E. Isoladas do Interior.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Izabel Guimarães Florenzano - 8^a Div. Reg. de Educação.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Raimundo Nonato Farias dos Santos - 8^a Div. Reg. de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 012/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 026971/77,

R E S O L V E:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Breves, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME LOTAÇÃO

Antonia M^a Agustina Fernandez de Eribe Y. Ortiz Lejarazu - E. R. C. St^o Agostinho; Maria Del Carmem Prieto Andres - E.R.C. Sto. Agostinho; Maria de Nazaré das Graças Pinheiro - E.R.C. Sto. Agostinho.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME LOTAÇÃO

Maria Dalva Martins da Silva - E.R.C. Sto. Agostinho; José de Oliveira Abreu - E.R.C. Sto. Agostinho; Maria das Graças Melo Furtado - E.R.C. Sto. Agostinho; Juarez da Silva Vieira - E.R.C. Sto. Agostinho; Maria Francisca Gomes Rodrigues - E.R.C. Sto. Agostinho; Oscarina Maciel - E.R.C. Sto. Agostinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Antonio Ferreira Lopes - E.R.C. Sto. Agostinho; Celina Araújo da Fonseca - E.R.C. Sto. Agostinho; Enilda Maria dos Santos Pereira - E.R.C. Sto.

Agostinho; Maria Elizete Fona Nunes - E.R.C. Sto. Agostinho; Ilzeth Pinheiro de Melo Leão - E.R.C. Sto. Agostinho; Maria de Lourdes Costa Melo - E.R.C. Sto. Agostinho; Josefa Navarro Carretero - E.R.C. Sto. Agostinho; Ari Maria Guimarães Alves - E.R.C. Sto. Agostinho.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Maria Leite de Araújo - E.R.C. Sto. Agostinho; Hilda Maria Rodrigues de Almeida - E.R.C. Sto. Agostinho; Ernestina Pinheiro da Silva - E.R.C. Sto. Agostinho; Francisca Batista da Silva - E.R.C. Sto. Agostinho; Maria Leão Miranda - E.R.C. Sto. Agostinho; Andreza Gonçalves - E.R.C. Sto. Agostinho	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Benedita Ferreira Lopes - E.E. Emerentina M. de Souza; Maria Ivanilda Ferreira Galucio - E.E. Emerentina M. de Souza.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Estela das Neves Bastos - E.E. Emerentina M. de Souza; Raimunda das Graças Barros - E.E. Emerentina M. de Souza; Maria José Lopes Dias - E.E. Emerentina M. de Souza; Fátima de Freitas Fernandes - E.E. Emerentina M. de Souza; Maria das Graças Tenório Belo - E.E. Emerentina M. de Souza; Antonia Maria Pacheco - E.E. Emerentina M. de Souza; Maria de Nazaré Rodrigues da Silva - E.E. Emerentina M. de Souza; Maria de Fátima Nunes Dantas - E.E. Emerentina M. de Souza.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Emília Moreira Oliveira - E.E. Emerentina M. de Souza; Maria de Nazaré Rocha Jardim - E.E. Emerentina M. de Souza; Luzia Dantas Barbosa - E.E. Emerentina M. de Souza; Benedita Rocha de Araújo - E.E. Emerentina M. de Souza.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Dulce Figueira Cruz - E.E. Dr. Lauro Sodré; Maria de Nazaré Barbosa de Oliveira - E.E. Dr. Lauro Sodré; Maria Aranha de Souza - E.E. Dr. Lauro Sodré; Raimunda Mendes Monteiro - E. E. Dr. Lauro Sodré; Sandra Maria Farias Serra - E.E. Dr. Lauro Sodré.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Ivanilda Azevedo Nemer - E.E. Dr. Lauro Sodré; Carmem Silva dos Passos - E.E. Dr. Lauro Sodré; Jandira Lopes Borges - E.E. Dr. Lauro Sodré; Laura Moreira Ferreira - E.E. Dr. Lauro Sodré; Maria Arnalda Ferreira Galúcio - E.E. Dr. Lauro Sodré; Maria Serafim do Nascimento Rocha	

- E.E. Dr. Lauro Sodré; Terezinha Silva de Oliveira - E.E. Dr. Lauro Sodré.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Vitalina Jorge Pires - E.E. Dr. Lauro Sodré; Nazaré Ramos Rocha - E.E. Dr. Lauro Sodré; Adalgisa Machado da Silva - E.E. Dr. Lauro Sodré; Helenita Baia Maia - E.E. Dr. Lauro Sodré; Maria José de Oliveira Corrêa - E.E. Dr. Lauro Sodré.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Maria de Fátima Brandão de Oliveira - E.E. Dr. Lauro Sodré; Adelaide Leão Rodrigues - E.E. Dr. Lauro Sodré; Rosilda dos Santos Rocha - E.E. Dr. Lauro Sodré; Alzira da Silva Rocha - E.E. Dr. Lauro Sodré; Filosmina de Freitas Fernandes - E.E. Dr. Lauro Sodré; Anália Machado Pinheiro - E.E. Dr. Lauro Sodré.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria José Rendeiro de Oliveira - E.E. Miguel Bitar.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
João Messias dos Santos - E.E. Miguel Bitar.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Luiza Alves Costa - E.E. Miguel Bitar; Raimunda Pereira Lopes de Barros - E.E. Miguel Bitar.	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N° 090/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo n° 027672/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n° 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Ponta de Pedras, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria de Nazaré Pereira da Silva - E.E. Aureliana Monteiro; Maria Vicentina Pereira da Silva - E.E. Aureliana Monteiro; Luzia Tavares Teixeira - E.E. Aureliana Monteiro; Darciléia Ferreira - E.E. Aureliana Monteiro; Maria Edith da Silva Ferreira -	

E.E. Aureliana Monteiro; Maria Auxiliadora Noronha Martins - E.E. Aureliana Monteiro.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Osvaldina da Costa Baia - E.E. Aureliana Monteiro; Marilene Amanajás Noronha - E.E. Aureliana Monteiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Edna Vieira Tavares - E.E. Aureliana Monteiro; Maria Lúcia Ramos de Souza - E.E. Aureliana Monteiro; Eneida Sebastiana de Miranda Noronha - E.E. Aureliana Monteiro; Maria Madalena Tavares Bandeira - E.E. Aureliana Monteiro; Maria das Graças Marinho dos Santos - E.E. Aureliana Monteiro; Dinair da Costa Noronha - E.E. Aureliana Monteiro; Helena Maria Rodrigues de Brito - E.E. Aureliana Monteiro.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Benedito Tavares Pereira - E.E. Aureliana Monteiro; Risoleta Martins Dórea - E.E. Aureliana Monteiro; Sara de Jesus Teixeira - E.E. Aureliana Monteiro; Francisca Ferreira de Castro - E.E. Aureliana Monteiro; Iracema da Silva Tavares - E.E. Aureliana Monteiro; Maria de Nazaré Tavares Cravo - E.E. Aureliana Monteiro.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Roberto Antonio de Jesus Teixeira - E.E. Aureliana Monteiro.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Izabel Bezerra Vieira - E.E. Dra. Ester Mouta; Maria de Deus da Silva Lobato - E.E. Dra. Ester Mouta; Terezinha de Jesus Lobo Costa - E.E. Dra. Ester Mouta.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças Tavares - E.E. Dra. Ester Mouta.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Marisa Tavares Domingues - E.E. Dra. Ester Mouta; Maria Neres Tavares - E.E. Dra. Ester Mouta; Onete Baia Tavares - E.E. Dra. Ester Mouta; Zenilda Vieira da Conceição - E.E. Dra. Ester Mouta; Jacirema Vieira Tavares - E.E. Dra. Ester Mouta; Jerônimo de Jesus Tavares - E.E. Dra. Ester Mouta.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Maria Teresa Ramos da Silva - E.E. Dra. Ester Mouta; Maria Amância de Jesus Ramos - E.E. Dra. Ester Mouta; Rivadalva Tavares Malato - E.E. Dra. Ester Mouta; Maria da Conceição da Silva Costa - E.E. Dra. Ester Mouta; Silvina Ramos de Melo - E.E. Dra. Ester Mouta; Deusarina Ramos Trindade - E.E. Dra. Ester Mouta; Ido Mário Tavares - E.E. Dra. Ester

Mouta; Sônia Maria Tavares de Paula - E.E. Dra. Ester Mouta.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Marlene Carneiro da Fonseca (Irmã) - J. I. Pad. Guido Fossatt.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Palmira da Ascensão Pereira (Irmã) - J.I. Pad. Guido Fossatt.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças Tavares Boulhosa - J. I. Pad. Guido Fossatt; Nair Pereira de Lima - J. I. Pad. Guido Fossatt; Emília Tavares Baia - J. I. Pad. Guido Fossatt; Vera Lúcia de Andrade Ferreira - J. I. Pad. Guido Fossatt; Cipriano da Silva Silveira - J. I. Pad. Guido Fossatt; Maria Audineza da Silva - J.I. Pad. Guido Fossatt.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Eugênia Ribeiro Ferreira - E.E. Rod. Mangabeira.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Antonia Tavares Furtado - E.E. Rod. Mangabeira; Raimunda Vasques dos Santos - E.E. Rod. Mangabeira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Antonia Vieira Martins - E.E. Cupichaua II.
PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Iraci Pereira Ribeiro - E.E. Rio São Miguel.
PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré da Silva Tourão - E.E. Rio Fortaleza I; Gercina da Encarnação de Castro - E.E. Rio Fortaleza II; Armandina Morais Tavares - E.E. Rio Fortaleza III.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Antonio Alexandre dos Santos - E.E. de Vila Nova; João Gomes da Silva - E.E. de Vila Nova; Maria Jovita Miranda Ferreira - E.E. Rio Tartarugueiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Creusa Ferreira Furtado - E.E. Dr. Abel Figueiredo.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Marly Cunha Castro - E. Est. de Ipaçu.
PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO
 Maria Edeltrudes Bandeira Monteiro - E.E. Rio
 Marajó-Ité.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO
 Maria Iraci Freitas de Barros - E.E. Rio Arma-
 zém.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
 NOME - LOTAÇÃO

Evelin Pereira Pantoja - E. Est. Rio Urinduba.
 PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO
 Deusa Rodrigues Veras - E.E. de Antonio
 Vieira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
 NOME - LOTAÇÃO

Maronita Tavares Domingues - E.E. Rio Tijuca-
 quara I; Maria de Nazaré Vieira Pereira - E.E. Tijuca-
 quara II; Maria Cléia Aires Ferreira - E.E. Tijuca-
 quara IV; Ana Elizabeth Ferreira - E.E. de Sant'Ana.
 Ana Elizabeth Ferreira - E.E. de Sant'Ana.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
 NOME - LOTAÇÃO

Maria Lúcia Pires Rodrigues - E.E. Dep. Amé-
 rico Brasil.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
 NOME - LOTAÇÃO

Sônia Maria Ferreira dos Santos - E.E. Ildefon-
 so Martins.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
 NOME - LOTAÇÃO

Maria Iracy da Silva Tourão - E.E. Rio Inajazal.
 PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO
 Ivany Vieira Ferreira - E.E. Rio Fábrica.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Maria Cecília Pereira Tavares - E.E. Pad. An-
 tonio Vieira.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
 SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

José Ferreira Bandeira - E. Est. Pad. Antonio
 Vieira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de
 janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
 PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 013/78—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
 de suas atribuições e de acordo com a solicitação
 feita no Processo nº 028343/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Ci-
 vil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos ter-
 mos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Comple-
 mentar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer,
 como ~~diaristas~~, os servidores abaixo discriminados,
 no Município de Salvaterra, a partir de 01.01.78 a
 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
 MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME LOTAÇÃO
 Maria das Graças Pedrosa do Nascimento -
 E.E. Prof. Ademar N. Vasconcelos; Josefa Ernes-
 tina Nascimento Amador - E.E. Prof. Ademar N.
 Vasconcelos.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
 MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME LOTAÇÃO
 Carlos Barbosa Pena - E.E. Prof. Ademar N.
 de Vasconcelos.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SA-
 LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO
 Maria Rita Assunção Aragão - E.E. Prof.
 Ademar N. Vasconcelos; José do Nascimento Al-
 cântara - E.E. Prof. Ademar N. Vasconcelos; Ana Ma-
 ria Bezerra da Silva - E.E. Prof. Ademar N. Vasconce-
 los; Núbia Rodrigues Ferreira - E.E. Prof. Ademar N.
 Vasconcelos; Maria da Conceição Alves Salvador -
 E.E. Prof. Ademar N. Vasconcelos; Olinda Rosa
 de Moraes Soares - E.E. Prof. Ademar N. Vasconce-
 los; Maria de Lourdes Alves Modesto - E.E.
 Prof. Ademar N. Vasconcelos; Ceil Lima Muniz -
 E.E. Prof. Ademar N. Vasconcelos; Maria das
 Graças Moraes Gonçalves - E.E. Ademar N. Vas-
 concelos.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
 MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME LOTAÇÃO
 Maria da Consolação Castro Araújo - E.E.
 Ademar N. Vasconcelos; Dulcinéa Macedo - E.E.
 Ademar N. Vasconcelos; Risolete Assis da Costa -
 E.E. Ademar N. Vasconcelos; Onélia Raimunda
 Barbosa - E.E. Ademar N. Vasconcelos; Paulino
 Pereira - E.E. Ademar N. Vasconcelos.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
 MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME LOTAÇÃO
 Luiz Heraldo Paraense da Silva - E.E. Ade-
 mar N. Vasconcelos.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
 MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME LOTAÇÃO
 Délcio Muniz Pacheco - E.E. D. Pedro I.
 PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SA-
 LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO
 Irairdes da Conceição Pedrosa da Silva -
 E.E. D. Pedro I; Izabel Gonçalves de Assis - E.E.
 D. Pedro I; Raimundo Nonato Figueiredo de Brito -
 E.E. D. Pedro I; Juvita Fernandes Carrera - E.E.
 D. Pedro I; Guilhermina Barbosa Pena - E.E. D.
 Pedro I; Rosa Suely Herculanano de Sousa - E.E. D.

Pedro I; Ineide da Conceição Pedrosa - E.E. D. Pedro I; Hemengarda Barbosa Pena - E.E. D. Pedro I; Maria do Carmo Gonçalves da Luz - E.E. D. Pedro I.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Doralice das Neves Figueiredo - E.E. D. Pedro I; Zeneide Oliveira Chagas - E.E. D. Pedro I; Orlandina da Silva Pena - E.E. D. Pedro I; Georgina Ferreira Pampolha - E.E. D. Pedro I; Limary Matos Pereira Lima - E.E. D. Pedro I; Antonio Almeida dos Santos - E.E. D. Pedro I; Gertrudes Matos Lima Figueiredo - E.E. D. Pedro I.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Nazaré da Conceição Lima - E.E. de Jubim.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria do Espírito Santo Nunes Brasil - E. Estadual de Jubim; Albélia Maria Gonçalves Tavares - E. Estadual de Jubim; Zelma Lima da Cruz - E. Estadual de Jubim; Sebastiana Amador Moreira - E. Estadual de Jubim; Maria das Graças do Espírito Santo Souza - E. Estadual de Jubim.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

NOME	MENSAL Cr\$ 868,80	LOTAÇÃO
Maria de Fátima Nunes de Souza - E. Estadual de Jubim; Venina Sousa Santos - E. Estadual de Jubim; Maria Izabel de Sousa Seabra - E. Estadual de Jubim.		

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Ana Nazaré de Deus Miranda - E. Est. de Caldeirão; Icautelina Maciel de Moraes - E. Est. do Caldeirão; Maria Marlene Maciel dos Santos - E. Est. do Caldeirão; Raimundo Otávio Monteiro - E. Est. do Caldeirão.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Ana Maria Maciel de Brito - E. Est. de Caldeirão; Maria de Nazaré Alves Sarmento - E. Est. de Caldeirão.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Rosarita Gomes Evangelista - E. Est. de Condeixa; Dircinha Leite Vital - E. Est. de Condeixa; Vanderlene Vital da Conceição - E. Est. de Condeixa; Ivone Leite da Conceição - E. Est. de Condeixa.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Larri Fernando do Amaral - E. Est. de Condeixa; Serafina Gomes Vital da Costa - E. Est. de	

Condeixa; Raulina de Figueiredo da Costa - E. Est. de Condeixa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Seima Tereza Rabelo das Neves - E. Est. de Cururu.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Lúcia Helena Gonçalves Santana Gomes - E. Est. de Joanes; Lucidéa Gonçalves dos Santos - E. Est. de Joanes; Raimunda Dias dos Santos - E. Est. de Joanes; Maria do Carmo da S. Rodrigues - E. Est. de Joanes; Orimilda Amorim Garcia - E. Est. de Joanes.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Lourenço dos Santos Gonçalves - E. Est. de Joanes; Maria José dos Santos - E. Est. de Joanes; Rosilda Gonçalves Nunes - E. Est. de Joanes.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Raimundo Adilson do Nascimento - E. Est. de Maruacá.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Joana das Dores Ferreira de Deus - E. Est. de Curuxis.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria de Jesus Dias Sarmento - E.E. do Bairro Alto, Darlinda Dias Sarmento - E.E. do Bairro Alto.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
João Santos Neves da Silva - E.E. da Passagem Grande.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Rosely Nunes dos Santos - E.E. de Passagem Grande; Neuza Celeste Alves Prado - E.E. de Passagem Grande; Rosa Sueley Nunes dos Santos - E.E. de Passagem Grande.	

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Olavo Nunes dos Santos - E.E. de Passagem Grande.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Iraci Nunes de Souza - E. Est. de Rosário; Jucimar Franco Brito - E. Est. de Rosário.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME Osvaldina de Oliveira Vital - E.E. de Julio. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO	NOME João Batista Farias de Vasconcelos - E. Est. de Mangueiras; PROFESSOR NÃO TITULADO-REF. I - SA- LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO
NOME Elza Vasconcelos Corrêa - E.E. de Chácara. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SA- LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO	NOME Luiz de Souza Gonçalves - E.E. de Bacabal; Maria José Gonçalves Alcântara - E.E. de Baca- bal.	LOTAÇÃO
NOME Marilynha Souza do Nascimento - E.E. de Boa Vista. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO	NOME João Carlos de Sousa Lucena - E. Est. de Ma- rinquara.	LOTAÇÃO
NOME Maria de Lourdes Garcia Ribeiro - E.E. de Monsarás. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SA- LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO	NOME Izaura Pantoja Teixeira - E. Est. de Paixão.	LOTAÇÃO
NOME Jonas Edivaldo Rocha - E. Est. de Siricari. PROFESSOR REGENTE - REF: II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00	LOTAÇÃO	PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO
NOME Sonia Odair Amorim Garcia - E.E. de Pingo D'agua. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SA- LÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00	LOTAÇÃO	NOME Izaura Pantoja Teixeira - E. Est. de Paixão. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 03 de janeiro de 1978. Prof ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação	LOTAÇÃO

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP
AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço 03/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01- Ferros e Ferragens em Geral; 02- Madeiras em Geral; 03- Material Elétrico e Bombas; 04- Material Cerâmico; 05- Material de Fibrocimento; 06- Material Hidráulico; 07- Tintas em Geral e 08- Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de maio do ano corrente, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material desta Secretaria.

Belém, 29 de abril de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3057 - Dias: 04, 05 e 06.05.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Hipólito da Luz de Barros Garcia, Maria Lúcia Pinto de Oliveira, José Elias da Costa Martins, Mariana Garcia Marques, Gleide Pereira de Moura, no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Ronaldo Jennings Pereira, Gilberto de Paula Pinheiro, Anaura Cristina Leitão Mendonça. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 02 de maio de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

1º Secretário

(T. nº 02613 Reg. nº 3048 - Dias: 03, 04, e 05.05.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
**Comando Militar da
 Amazônia - 8ª Região Militar**

QUARTEL GENERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Quartel General da 8ª Região Militar avisa que foi aberta uma TOMADA DE PREÇOS tendo por objetivo o transporte, por conta da União, de bagagem de militares e funcionários civis do Ministério do Exército, inclusive de seus dependentes, assim como de Encomendas, Cargas, Víveres e Forragem.

2. O EDITAL e demais documentos que o integram, bem como as informações complementares, poderão ser obtidos pelos interessados no QUARTEL GENERAL DA 8ª REGIÃO MILITAR, na Praça da Bandeira, SEÇÃO DE EMBARQUE REGIONAL, nos dias de expediente, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3. A documentação para habilitação das empresas interessadas será recebida no período compreendido entre a data da publicação deste AVISO no Diário Oficial do Estado do Pará e o dia 15 de maio de 1978.

4. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada às 09:00 horas do dia 17 de maio de 1978, no Quartel General da 8ª Região Militar.

Belém, Pa, 2 de maio de 1978

DAVID LONGO - Cel. Cav.
 Pres. Com Lic/8ª R M

(Ext. Reg. nº 3076 - Dias: 04 e 05/05/78)

**Instituto de Terras do Pará -
 ITERPA**

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROC. Nº 02639/77
 INT.: JOSÉ DAVID DOURADO
 MUN.: S. FÉLIX DO XINGU
 ASS.: CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, constante às fls. 22 (vinte e dois) dos autos epigrafados, devidamente fundamentado nos documentos integrantes da Instrução do processo administrativo em tela, e que ora aprovo;

INDEFIRO o pedido de Certidão formulado pelo Sr. JOSÉ DAVID DOURADO, tendo como suporte o Título de Legitimação de Posse dado como expedido pelo Estado em 07/04/46, em favor de JOSÉ DAVID DOURADO, relativo à Gleba de Terras com 80.000,00 ha. (oitenta mil hectares), localizado no Município de São Félix do Xingú.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DEJUR, para notificação do requerente do presente despacho, e, implementação das medidas judiciais cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO Nº: 02639/77
 INTERESSADO: JOSÉ DAVID DOURADO
 ASSUNTO: CERTIDÃO DE TERRAS
 MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
 Nº 014

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 12.04.1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de pedido de Certidão do Título de Legitimação de Posse em nome de JOSÉ DAVID DOURADO, referente a uma área de 80.000 ha., no município de Altamira.

Das informações prestadas pela Divisão de Arquivo, do Ofício nº 91/74 da D.T.-SAGRI e dos exames realizados por esta Comissão no Talonário correspondente ao Título em apreço, verifica-se o seguinte:

1. Não existe na Divisão de Arquivo o processo de origem relativo ao título sob exame;
 2. no exame do "canhoto" de fls. 64 do citado título, certificamo-nos, ter sido a página inutilizada e posteriormente aproveitada para novo preenchimento;

3. o Talonário apresenta às margens direitas e superiores das folhas, onde deveria estar assentado o nº do título, rasuras com fins de manter a sequência lógica de sua numeração, objetivando, assim, encobrir o preenchimento irregular desta e outras folhas do aludido talonário.

Diante dos elementos coligidos, considera esta Comissão, FALSO, todo e qualquer documento que possa configurar titulação da área em nome de JOSÉ DAVID DOURADO, sugerindo, por oportuno, o indeferimento da inicial e ajuizamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário.

É o relatório

JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA
 Membro-Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO
 Membro-Auxiliar da CPS

PROCESSO Nº 03375/77
 INT.: BANCO DO BRASIL S.A.
 MUN.: BELÉM
 ASS.: CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos integrantes da instrução do processo administrativo epigrafado, constante das folhas vinte e dois (22) dos autos, e que ora aprovo;

INDEFIRO o pedido certidão de interesse dos Srs. RENATO PEREIRA DE NOVAIS e EDNALDO PAULO TOURINHO, destinado a instruir processo de financiamento junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e tendo como suporte o Título Definitivo dado como expedido pelo Estado em favor de RAIMUNDO PRIST VILHENA, relativo à gleba de terras com área de 8.712 ha. (oito mil, setecentos e doze hectares), localizado no Município de São Domingos da Boa Vista.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico, para notificar o interessado e implementar as medidas judiciais cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de abril de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO Nº 03375/77
 INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ASSUNTO: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS
 MUNICÍPIO: DE SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
 Nº: 019

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 13.04.1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de pedido de pronunciamento, por parte desta Autarquia, sobre a autenticidade do Título Definitivo supostamente expedido em nome de RAIMUNDO PRIST VILHENA, relativo a uma área de terra com 8.712ha, no Município de São Domingos da Boa Vista.

Diante dos elementos coligidos, RATIFICA esta Comissão o parecer exarado pela Chefia da Divisão de Alienação, às fls. 18v., do referido processo, que concluiu pela FALSIDADE dos documentos que serviram de base para o Registro Imobiliário da área objeto do presente exame.

Considerando ainda, ter a Presidência do Órgão notificado o interessado através do Ofício nº 549/77-GABPRES, sugerimos, por oportuno, o ajuizamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário.

E o relatório,

JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
 Membro - Secretário da CPS
 ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
 Membro - Auxiliar da CPS

PROCESSO Nº 01108/76
 INT.: ANTÔNIO RENATO AGAPITO
 MUN.: SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA
 ASS.: CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às folhas onze (11) e doze (12) dos autos, e que ora aprovo;

INDEFIRO o pedido de certidão formulado pelo Sr. ANTÔNIO RENATO AGAPITO, tendo como suporte o Título Definitivo dado como expedido pelo Estado do Pará, em 30 de abril de 1912, a favor de VENÂNCIA SOARES DA COSTA, relativo a lote de terras com 37.492ha 80a, situado no Município de São Domingos da Boa Vista.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico para a materialização cartográfica da área descrita no documento em apreço, remetendo a seguir ao Departamento Jurídico, para notificar o requerente deste despacho e implementar as medidas judiciais cabíveis, com vistas ao cancelamento da transcrição imobiliária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO Nº 01108/76
 INTERESSADO: ANTÔNIO RENATO AGAPITO
 ASSUNTO: CERTIDÃO DE TERRAS
 MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
 Nº: 015

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 12.04.1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de Certidão de Títulos Definitivo supostamente expedido em nome de VENÂNCIA SOARES DA COSTA, relativo a uma área de terras no Município de São Domingos da Boa Vista (São Domingos do Capim).

Das informações prestadas de pela Divisão de Arquivo e Ofício nº 264/75, da Divisão de Terras da SAGRI, verifica-se o seguinte:

1. Não existe na Divisão de Arquivo o talonário nem o processo que teria dado origem ao título questionado;

2. Às fls. 55 do livro nº 6, onde deveria constar a transcrição do documento em espécie, existe, apenas, o canhoto com os dizeres "SEM EFEITO", do título expedido em favor de ANTÔNIO PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE, datado de 08.05.1913;

3. A Certidão que instrue o processo de nº 00815/76, neste Órgão, de FRANCISCO RAIMUNDO

DE SOUZA e referente ao título é FALSA, uma vez que em 16.01.73, o funcionário LUCIVALDO DE SOUZA TAVARES então responsável pelo Setor de Arquivo da Divisão de Terras da Secretaria de Agricultura se encontrava suspenso das funções, bem como a carimbo apostado no referido documento, difere daquele que realmente era utilizado pela SAGRI;

4. Finalmente, ao exame da cópia do título anexado ao processo em estudo, certificamo-nos ter sido o mesmo preenchido com ortografia diferente da usual na época da suposta expedição.

Diante dos elementos coligidos, considera esta Comissão, "FALSO", todo e qualquer documento que possa configurar titulação da área em nome de VENÂNCIA SOARES DA COSTA, sugerindo, por oportuno, o indeferimento da inicial e ajustamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário, uma vez que a área em questão se encontra sob jurisdição do Estado do Pará.

É o relatório,

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro - Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro - Auxiliar da CPS

PROCESSO Nº 01742/77

INT.: CLEOPATRA CORNÉLIA ROSÁLIA CHIORBOLE HELOU

MUN.: SÃO FÉLIX DO XINGU

ASS.: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRA

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos constantes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado, às folhas nove (09) dos autos, e que ora aprovo;

Defiro o pedido de certidão formulado por CLEOPATRA CORNÉLIA ROSÁLIA CHIORBOLE HELOU, tendo como suporte o Título Definitivo nº 47, expedido em 23 de janeiro de 1964, em favor da requerente, relativo glebas de terras situadas no Município de São Félix do Xingu, dando como reconstituído seu processo de origem.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, para obedecidas as normalidades legais expedir a certidão requerida, e notificar o requerente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO Nº 01742/77

INTERESSADO: CLEOPATRA CORNÉLIA ROSÁLIA CHIORBOLE HELOU

ASSUNTO: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRA

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

Senhor Presidente,

De acordo com a norma que vem sendo adotada por esta Comissão, opinamos pelo deferimento da inicial, vez que a Caderneta de Campo aposta à planta

de Medição e Discriminação, vem suprir a falta do Memorial Descritivo apontada pela Divisão de Arquivo, às fls. 8v do presente processo.

Em 12 de abril de 1978.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da CPS

Processo: Nº 03742/77

INT.: Cesar Helou

MUN.: Conceição do Araguaia

ASS.: Solicita 2ª Via de Título Definitivo

Tendo em vista o parecer técnico do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos de instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às folhas onze (11) dos autos, e que ora aprovo;

DEFIRO o pedido de certidão formulado por CESAR HELOU, tendo como suporte o Título Definitivo nº 07, talonário 34, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 02.09.63 a favor do requerente; declarando sanado o processo de origem do aludido título.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, para notificar o requerente do presente despacho, e, obedecidas as cautelas legais, expedir a certidão requerida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO: Nº 01738/77

INTERESSADO: Cesar Helou

ASSUNTO: Solicita Certidão de Terra

MUNICÍPIO: Conceição do Araguaia.

Senhor Presidente,

De acordo com a norma que vem sendo adotada por esta Comissão, opinamos pelo deferimento da inicial, vez que a Caderneta de Campo aposta à planta de Medição e Discriminação, vem suprir a falta do Memorial Descritivo apontada pela Divisão de Arquivo, às fls. 10 do presente processo.

Em 12 de abril de 1978.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da CPS

PROCESSO: Nº 01211/77

INT.: Isalino João Florio

MUN.: Moju

ASS.: Certidão de Terras

Tendo em vista o pronunciamento do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, constante às fls. dezessete (17) dos autos, devidamente fundamentado nos documentos integrantes do processo administrativo epigrafado, e que ora aprovo;

INDEFIRO o pedido de certidão formulado pelo Sr. ISALINO JOÃO FLORIO, tendo como suporte, o título de legitimação dado como expedido pelo Estado, em 30 de maio de 1933, a favor de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, relativo à gleba de terras localizada no Município de São Domingos

do Capim, com área de 176.000 ha (cento e setenta e seis mil hectares).

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, para notificação do requerente, sobre o presente despacho e, posterior arquivamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO: Nº 01211/77

INTERESSADO: Isalino João Florio

ASSUNTO: Certidão de Terras

MUNICÍPIO: Moju.

Senhor Presidente

Opinamos pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento destes autos, uma vez que esta Comissão já se pronunciou sobre o título em nome de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, considerando-o FALSO, através do processo nº 01132/76 de Waldir Machado Coelho. (Anexo o relatório correspondente).

Belém, 19 de abril de 1978.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

PROCESSO: Nº 01132/76

INTERESSADO: Waldir Machado Coelho

ASSUNTO: Certidão de Terras

MUNICÍPIO: São Domingos do Capim

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO

Nº 022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 19.04.78, examinou o documento abaixo descrito e a seguir, expõe seu resultado.

Trata o presente processo de pedido de Certidão do Título de Legitimação de Posse nº 381, supostamente expedido em favor de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, em 30.05.1933, relativo a uma área de 176.000 ha, no município de São Domingos do Capim.

Das informações prestadas pela Divisão de Arquivo e Ofício s/nº do Sr. Diretor da Divisão de Terras, endereçado ao Sr. Secretário de Estado de Agricultura, em data de 30.04.74, verifica-se o seguinte:

1. Não existe na Divisão de Arquivo, o "canhoto" nem o processo que teria dado origem ao título questionado;
2. O Decreto nº 981, de 30.05.33, que teria autorizado a alienação da área em favor do Sr. LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, não chegou a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme expediente de nº 100/74, do Sr. Diretor Presidente da Imprensa Oficial;
3. O pseudo Título de Legitimação, é datado de 30.05.33, coincidentemente, a mesma data do Decreto acima referenciado, o que

vem demonstrar, claramente, ter sido preenchido paralelamente ao suposto ato governamental citado;

4. Em data de 19.12.69, foi expedida certidão da SAGRI, firmada pelo funcionário LUCIVALDO DE SOUZA TAVARES, certificando o assentamento do título, às fls. 381, do Talonário de nº XV, o que não poderia ocorrer, uma vez que, o Talonário em questão refere-se aos assentamentos dos anos de 1901 a 1903, e, dentro da ordem cronológica obedecida nos assentamentos, os títulos referentes ao ano de 1933, estariam no Talonário de nº XXVI, iniciado em 1930 e concluído em 1953;

5. Finalmente, o documento examinado apresenta um grosseiro erro técnico no que diz respeito às coordenadas geográficas dos vértices da área, invertendo a notação de "longitude" para "latitude" e vice-versa.

Diante dos elementos coligidos, considera esta Comissão, FALSO todo e qualquer documento que possa configurar titulação da área em nome de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, sugerindo por oportuno, o indeferimento da inicial e ajuizamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário.

Informamos, outrossim, que a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal instaurou o Inquérito Policial nº 055/74 para apuração dos fatos apontados, não sabendo esta Comissão, a que conclusão chegou aquela especializada.

É o relatório.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO: Nº 01132/76

INT.: Waldir Machado Coelho

MUN.: São Domingos do Capim

ASS.: Certidão de Terras

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos integrantes da instrução dos autos do processo/administrativo epigrafado, e que ora aprovo;

INDEFIRO o pedido de Certidão formulado pelo Senhor WALDIR MACHADO COELHO, tendo como suporte o Título de Legitimação dado como expedido pelo Estado em 30 de maio de 1933, a favor de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, relativo a Gleba de Terras localizada no Município de São Domingos do Capim, com área de 76.000 ha (Setenta e seis mil hectares).

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DEJUR, para notificar o interessado do presente despacho, e implementação das medidas judiciais cabíveis "in casu".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 26 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO: N° 01132/76

INTERESSADO: Waldir Machado Coelho

ASSUNTO: Certidão de Terras

MUNICÍPIO: São Domingos do Capim

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
N° 022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5° da Instrução n° 05/76-ITERPA, reunida em 19.04.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Trata o presente processo de pedido de Certidão do Título de Legitimação de Posse n° 381, supostamente expedido em favor de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, em 30.05.1933, relativo a uma área de 176.000 ha, no município de São Domingos do Capim.

Das informações prestadas pela Divisão de Arquivo e Ofício s/n° do Sr. Diretor da Divisão de Terras, endereçado ao Sr. Secretário de Estado de Agricultura, em data de 30.04.74, verifica-se o seguinte:

1. Não existe na Divisão de Arquivo, o "canhoto" nem o processo que teria dado origem ao título questionado;
2. O Decreto n° 981, de 30.05.33, que teria autorizado a alienação da área em favor do Sr. LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, não chegou a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme expediente de n° 100/74, do Sr. Diretor Presidente da Imprensa Oficial;
3. O pseudô Título de Legitimação, é datado de 30.05.33, coincidentemente, a mesma data do Decreto acima referenciado, o que vem demonstrar, claramente, ter sido preenchido paralelamente ao suposto ato governamental citado;
4. Em data de 19.12.69, foi expedida certidão da SAGRI, firmada pelo funcionário LUCIVALDO DE SOUZA TAVARES, certificando o assentamento do título, às fls. 381 do Talonário de n° XV, o que não poderia ocorrer, uma vez que, o Talonário em questão refere-se aos assentamentos dos anos de 1901 a 1903, e, dentro da ordem cronológica obedecida nos assentamentos, os títulos referentes ao ano de 1933 estariam no Talonário de n° XXVI, iniciado em 1930 e concluído em 1953;
5. Finalmente, o documento examinado apresenta um grosseiro erro técnico no que diz respeito às coordenadas geográficas dos vértices da área, invertendo a notação de "longitude" para "latitude" e vice-versa.

Diante dos elementos colhidos, considera esta Comissão, FALSO todo e qualquer docu-

mento que possa configurar titulação da área em nome de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, sugerindo por oportuno, o indeferimento da inicial e ajulzamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário.

Informamos, outrossim, que a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal instaurou o Inquérito Policial n° 055/74 para apuração dos fatos apontados, não sabendo esta Comissão a que conclusão chegou aquela especializada.

É o relatório.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

ITERPA

PROCESSO N° 00140/76

INT.: JOÃO MOREIRA DA SILVA

MUN.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

ASS.: CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos constantes da instrução do processo administrativo epígrafado, exarado às fls. 32 e 33 dos autos, e que ora aprovo.

Indefiro o pedido de Certidão formulado pelo Sr. JOÃO MOREIRA DA SILVA, tendo como suporte o Título de Legitimação de Posse dado como expedido pelo Estado em favor de JAIME DA SILVA LAVAREDA, referente à Posse denominada "Repartimento", localizada no Município de São Domingos do Capim, com área de 9.907,76 ha.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, para a materialização cartográfica da área descrita nos documentos constantes dos autos, remetendo a seguir ao DEJUR para a notificação do requerente e implementação das medidas entendidas judiciais cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO N° 00140/76

INTERESSADO.: JOÃO MOREIRA DA SILVA

ASSUNTO.: CERTIDÃO DE TERRAS

MUNICÍPIO.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
N° 020

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5° da Instrução n° 05/76-ITERPA, reunida em 14.04.1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de pedido de Certidão de Título de Legitimação de Posse, supostamente expedido em nome de JAIME DA SILVA LAVAREDA, referente a posse denominada "Repartimento", com uma área de 9.907.76ha., no Município de São Domingos do Capim.

Das informações prestadas pela Divisão de Arquivo, do Ofício de nº 91/74 da Divisão de Terras da SAGRI, laudo do exame documentoscópico procedido pelo Instituto Nacional de Criminalística e exames realizados por esta Comissão no Talonário do Título em apreço, verifica-se o seguinte:

1. Não existe na Divisão de Arquivo o processo que teria originado a expedição do Título;

2. No exame das fls. 87, correspondente ao referido título, em confronto com alguns assentamentos do mesmo Talonário, de procedência fraudulenta, certificamo-nos que, embora o "canhoto" em questão tenha sido preenchido em data de 23.05.1951, conservou, as mesmas características gráficas e coloração de tinta idênticas a do documento preenchido em data de 25.06.1931, ou seja, vinte (20) anos antes, o que demonstra claramente terem sido os aludidos documentos assentados pela mesma pessoa, na mesma época, porém com data diferente;

3. O laudo do exame documentoscópico grafo-técnico nº 050/76, procedido por peritos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal acusa a alteração produzida por meio químico, na folha em exame.

Diante dos elementos coligidos, considera esta Comissão, FALSO, todo e qualquer documento que possa configurar titulação da área em nome de JAIME DA SILVA LAVAREDA, sugerindo por oportuno, o indeferimento da inicial e ajuizamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário.

É o relatório

JAIME DE MOURA PEREIRA

Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA

Membro Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Membro Auxiliar da CPS

PROCESSO Nº 03085/76

INT.: ORLANDO COSTA SOUZA

MUN.: ACARÁ

ASS.: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS

Anexo: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE
DOCUMENTO Nº 027

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epígrafado, exarado às folhas oito (08) e nove (09) dos autos, e que ora aprovo,

Dou por válido, para os fins de direito, apesar de extraviado o processo de origem, o Título de Posse, expedido pelo Estado em 29 de abril de 1893, a favor de THEREZA MOREIRA MALCHER e órfãos, relativo a posse denominada Desterro, no Município de ACARÁ, medindo meia (1/2) légua de frente por

légua e meia de fundo, começando no Igarapé ARAXITEUA, e terminando no Igarapé ASSERO.

Ressalte-se que o Título em apreço é registro de mera posse, não constituindo pois domínio, por quanto não foi legitimada e a forma do disposto pelo artigo 29 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, para, obedecidas as cautelas legais, expedir nova Certidão, e notificar o requerente do presente despacho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO Nº 03085/76

INTERESSADO.: ORLANDO COSTA SOUZA

ASSUNTO.: CERTIDÃO DE TERRAS

MUNICÍPIO.: ACARÁ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 027

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria nº 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 26.04.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Trata o presente processo de pedido de Certidão de Título de Posse, expedido em nome de THEREZA MOREIRA MALCHER e órfãos, registrado às fls. 80 e verso e 81 do Livro I de Registro de Posse, em data de 29.04.1893, relativo a uma área denominada "Desterro", no Município de Vizeu.

Das informações prestadas pela Divisão de Arquivo e dos exames realizados por esta Comissão no processo em estudo, verifica-se o seguinte:

1. A Certidão foi expedida pela Divisão de Arquivo, em 09.09.76 e recebida pelo interessado em 02.02.77, com a observação de não ter sido localizado o processo de origem;

2. A Certidão comprova o perfeito preenchimento gráfico no Livro de Registro de Posse e o Registro do Livro Índice Palma Muniz, ratifica a legitimidade do título, com a seguinte transcrição:
- "1858 - Thereza Moreira Malcher e órfãos, fls. 80, Livro I, Desterro, rio Acará. Registrado em 29.04.1893";

3. Quanto ao processo de origem, torna-se impossível a reconstituição, face ao longo tempo decorrido da expedição do mesmo.

Diante dos elementos coligidos, considera esta Comissão ter havido condução regular na expedição do título, dando-o como válido para fins de direito, apesar de ter sido extraviado o competente processo originário.

É o relatório.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA

Membro Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Membro Auxiliar da CPS

(Ext. Reg. nº 3072 - Dia 04.05.78)

Ministério da Agricultura

DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA
NO PARÁ

EXTRATO

Espécie: Contrato entre a Delegacia Federal de Agricultura no Pará e Serviços Gerais Ltda., assinado em 28.04.78.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e vigilância dos imóveis, sito à Rua Padre Prudêncio n.ºs. 208 e 220, nesta cidade, ocupados por esta Delegacia Federal, a limpeza, conservação e manutenção dos Laboratórios de Análise de Sementes, e de Bebidas, Corretivos e Fertilizantes e Análise de Sementes, sito à Avenida Almirante Barroso n.º 5384, também nesta cidade, vigilância na Guarita, localizada no mesmo endereço.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Crédito: 04070214364000 - Elemento de Despesa: 3.1.3.2.

Valor mensal: Cr\$-78.490,00

Vigência: Até 31.12.78, podendo ser prorrogado, de acordo com a Subcláusula Única do Contrato em referência.

LAUDELINO PINTO SOARES

Diretor Estadual DEMA/Pa.

(T. n.º 02623 Reg. n.º 3074 - Dia: 04.05.78)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL N.º 03/78-DSPU-PARÁ

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo 0280-05094/77, pelo Sr. Delegado do SPU no Pará, em observância ao disposto no § 1.º do art. 107 e no art. 114 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5/9/46, faço público que, às 09 horas, do dia 16 de maio corrente, será, dado início à diligência de medição e avaliação do terreno de marinha beneficiado com o prédio coletado sob o n.º 207, antigo n.º 103, da Trav. Benjamin Constant, nesta cidade, o qual faz parte do terreno acrescido de marinha registrado nesta Delegacia - Sob o n.º 6.947 - L.º-PA - 28, fls. 197, constante do Contrato Enfitêutico de 14 de abril de 1966, lavrado às fls. 193 v.º/194, do L.º 17, desta Regional, em nome de Mariana Ferreira Gomes, para fins de desmembramento e transferência das obrigações enfitêuticas do supracitado terreno - para o nome de D. Darcy Gonçalves de Souza, requerido por sua enfitêuta, por intermédio de seu procurador, no Processo acima aludido.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado, dia

e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para seu conhecimento, ciência e apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado no mesmo, na forma do § 2.º do art. 107 supramencionado.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 03.05.78.

Eng.º ANTONIO CARLOS P. BEZERRA

Chefe da Seção de Engenharia e Cadastro
(T. n.º 02622 Reg. n.º 3075 - Dia: 04.05.78)

Centenário Futebol Club

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CENTENÁRIO FUTEBOL CLUB", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 3 de Abril de 1978.

Denominação: CENTENÁRIO FUTEBOL CLUB",

Fundo Social: É constituído de: Jóias, mensalidades e outras contribuições, Donativos, arrecadações das festas e outras.

Fins: Tem por fins o seguinte: a) Promover jogos esportivos, de acordo com as suas possibilidades, assim como outras espécies de diversões para aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados.

b) Prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outras, sempre que possível.

c) Manter estreito intercâmbio com outras agremiações.

Sede: Vila de Icoaraci, Estado do Pará.

Data da Fundação: 1 de agosto de 1976.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações do Club

Dissolução: A dissolução do Club só será discutida e resolvida de sócios quites. Em caso de dissolução do club todos os seus móveis serão entregues a um Hospital público ou obra de assistência social, ou outra organização caritativa.

Diretoria: Presidente: Raimundo Campos dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Coronel Juvêncio Sarmento, n. 18-M.

1.º SECRETÁRIO: Nivaldo de Souza Coelho, brasileiro, casado, auxiliar de escritório.

VICE-PRESIDENTE: Jorge Seixas de Piva, brasileiro, casado, Artesano.

1.º - Tesoureiro: Raimundo Nonato Oliveira, brasileiro, casado, Artesano.

2.º - Tesoureiro: Alexandre Nascimento Alfaia, brasileiro, casado, Artesano.

Belém, 3 de maio de 1978.

RAIMUNDO CAMPOS DOS SANTOS

Presidente

(T. n.º 02624 Reg. n.º 3073 - Dia: 04.05.78)

Instrumento Particular de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/Nº, NESTA CIDADE, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação entre partes e melhor forma de direito, de um lado e daqui por diante denominada simplesmente LOCADORA, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, Entidade de Classe, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.984.878/0001-60, com sede nesta cidade, à Rua de Santo Antonio, ângulo com a Avenida Presidente Vargas, representada neste ato e ocasião por seu Diretor-Presidente Sr. Affonso Gadelha Simas e seu 1º Secretário, Sr. José Olavo R. Lamarão, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, e de outro lado, e daqui por diante denominada simplesmente LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Pública Direta do Governo do Estado do Pará, representada neste ato e ocasião por seu Titular, Sr. Olavo de Lyra Maia, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta capital, está justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: A LOCADORA, na forma do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais em vigor, dá em locação à LOCATÁRIA, o imóvel de sua legítima propriedade localizado à Praça da República, s/nº, com frente voltada para a Avenida Presidente Vargas, lateral direita, esquerda e fundos projetados para a citada Praça, imóvel esse onde outrora funcionou a agência de Belém da Caixa Econômica Federal, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Parágrafo Único: Compreende a presente locação a totalidade do prédio, exceto a parte da frente, porção direita, voltada para a Rua Oswaldo Cruz, e o correspondente de tal porção na sobreloja, que continuará sendo ocupada pela Empresa CIATUR, mediante ajuste direto com a LOCADORA, sendo, expressamente vedado à CIATUR manter instalações, anúncios ou propagandas incompatíveis com a destinação dada ao bem, devendo tais instalações, anúncios ou propagandas, antes de fixados, ser aprovados pela LOCATÁRIA.

SEGUNDA: O prazo da locação ora pactuada é de 12 (doze) meses, a começar em 1º de maio de 1978 e terminar em 30 de abril de 1979, ficando desde já ajustado que, concluído mencionado prazo e convindo às partes contratantes, poderá a presente locação ser prorrogada, por igual período de 1 (hum) ano.

TERCEIRA: O preço do aluguel mensal é de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), e será pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido à LOCADORA, na sede da LOCATÁRIA, na Avenida Governador José Malcher, nº 295 (Palacete Bolonha), observado o processamento administrativo para pagamento dessa natureza, sendo desde já ajustado que, se ocorrer a prorrogação locacional mencionada na Cláusula Segunda, o aluguel mensal ora estabelecido deverá ser reajustado com base nos índices fixados pelo Governo Federal para a correção monetária do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), na forma da legislação aplicável à matéria.

QUARTA: Além do aluguel mensal, são encargos da LOCATÁRIA os pagamentos das taxas de água, luz, força, esgotos, bem como impostos federais, estaduais ou municipais incidentes sobre o bem locado, diretamente.

QUINTA: A LOCATÁRIA destinará o bem locado à instalação de órgãos a si ligados, e especialmente para funcionamento de mostras, apresentações artísticas e culturais ou quaisquer outras decorrentes das atividades normais da LOCATÁRIA.

SEXTA: A LOCATÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel e suas dependências, e a conservá-las em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento todas as instalações do prédio.

SÉTIMA: A LOCATÁRIA se obriga a zelar ao conhecimento da LOCADORA qualquer tentativa de turbação, por parte de terceiros, bem como lhe encaminhar qualquer comunicação ou aviso, ou intimação que receber e relativas ao bem locado.

OITAVA: A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel objeto deste contrato, desde que devidamente autorizada pela LOCADORA, alterações ou modificações necessárias à instalação de seus serviços, ficando expressamente convencionado que a Locatária não poderá alegar retenção por benfeitorias que porventura venha a fazer, nem pedir indenização pelas mesmas, que ficarão pertencendo à LOCADORA.

NONA: As despesas para efeito deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO - 3.1.3.0. - SERVIÇOS DE TERCEIRO - 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - que fica desde já empenhada.

DÉCIMA: A rescisão do presente contrato por qualquer das partes antes do término do prazo ora ajustado, importará no pagamento pela parte que der causa, do valor correspondente aos alugueres devidos pelo tempo que faltar para completar a vigência prevista na Cláusula Segunda, deste instrumento.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, elegem o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, e na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, PA, 14 de abril de 1978.

LOCADORA:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Affonso Gadelha Simas

Diretor-Presidente

José Olavo R. Lamarão

1º Secretário

LOCATÁRIA:
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Olavo de Lyra Maia

Secretário de Estado

TESTEMUNHAS:

Joaquim Bezerra Accioli Ramos

a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 02 de maio de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 3071 - Dia: 04.05.78)

ANÚNCIOS

Möller S/A

**Comércio, Indústria
e Representações**

CGC. 04895272/0001-58

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1978, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Campos Sales, 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e demonstração de resultados, do exercício de 1977;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no referido exercício e a distribuição de dividendos.

a) **ROLAND PETER MÖLLER**

Diretor-Presidente

CPF 000456592-49

(Ext. Reg. nº 3084 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

Congregação Cristã do Brasil

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada na Casa de Oração de Altamira, à Travessa 10 de Novembro nº 670, sede da Congregação Cristã no Brasil desta região.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, com a presença de cento e sessenta e dois irmãos que assinaram as respectivas listas, iniciou-se esta Assembléia às vinte horas e quarenta e cinco minutos. O servo de Deus Irmão Amancio Cardoso dos Santos ancião mais velho presente, abre a Assembléia EM NOME DO SENHOR JESUS, buscando-

se a face de Deus em oração; passando após a presidência ao irmão Joaquim José Soares, presidente da administração que convida aos demais irmãos administradores e do conselho fiscal a subirem ao púlpito. Determinando então que eu Edson Benício de Carvalho, auxiliar de secretário da administração que esta lavra procedesse à leitura do Edital de Convocação que esteve colocado à porta da casa de oração da Congregação desta cidade e que é o seguinte:

De ordem do senhor Presidente cumpre-nos convidar a cara irmandade para uma Assembléia que se realizará no dia sete de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, na Casa de Oração, à Travessa 10 de Novembro 670, que obedecerá ao seguinte:

ORDEM DO DIA:

a - leitura do movimento espiritual e material da Congregação no ano anterior.

b - apreciação e aprovação do relatório apresentado.

c - eleição e posse do conselho fiscal.

d - aprovação do novo secretário.

e - assuntos gerais.

Secretaria da Congregação, 31 de dezembro de 1977

Finda essa leitura passa-se então a obedecer a ordem do dia do edital, procedendo-se à leitura do relato do movimento espiritual e financeiro da Congregação nesta região, estando assim especificado: Estatística de Batismo e Santas Ceias do ano de mil novecentos e setenta e sete, relatório e balancete financeiro do mesmo ano, e que é o seguinte: entrada de coletas mensais, total das coletas mensais e especiais, total das ofertas e total geral. Saídas, gastos imobiliários, sendo os seguintes: compra de terreno, construção de prédio, compra de móveis utensílios e total das despesas imobiliárias. Outras despesas: pagamento de luz, água, diversos e total das despesas. Resumo: saldo do ano anterior, total geral das entradas e soma, menos gastos imobiliários, menos total das despesas e soma, saldo existente em bancos, caixa e total do saldo existente.

Movimento dos diáconos ou auxiliares: obra de piedade, viagens em missão, total em caixa, soma e total das entradas.

Terminando a leitura do relato o irmão presidente convida o irmão Luiz Marcon, membro do conselho fiscal a proceder a leitura do parecer que está assim redigido:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Congregação Cristã no Brasil, dando cumprimento aos estatutos, examinaram cuidadosamente os livros da contabilidade e balanço geral, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, tendo encontrado tudo em devida ordem e são portanto de parecer que as contas relativas ao período de um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária.

Toda glória e todo louvor seja dado a Deus Poderoso, que cada ano, vem engrandecendo mais e mais sua gloriosa obra neste país.

Afinal são submetidos à apreciação, o relato e parecer do conselho fiscal e ninguém desejando contestá-los, são aprovados, passa-se à letra C do Edital de Convocação, procedendo-se à confirmação dos membros do conselho fiscal para o exercício vigente, que são os irmãos: Nei dos Santos, Jocel Alves dos Santos e Guerino Doretto.

Passando o assunto de interesses gerais apresentado e aprovado após a confirmação pelo Senhor, o irmão Edson Benício de Carvalho para Secretário, para preencher a vaga existente na administração.

Na oportunidade o irmão Presidente convida todos os irmãos do Ministério espiritual e faz apresentação dos mesmos juntamente com os da Administração a cara irmandade e visitas presentes. Finda a ordem do Dia os trabalhos da Assembléia são encerrados pelo irmão presidente que passa a direção ao servo de Deus, Amancio Cardoso dos Santos, ancião do ofício Ministerial buscando-se então a face de Deus em oração em agradecimento a tudo o que houve por bem nos conceder no ano que passou e pelas bênçãos alcançadas. Nada mais havendo a ser tratado e lavrada esta Ata por mim Edson Benício de Carvalho secretário da administração e depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Altamira (PA), 07 de janeiro de 1978

JOAQUIM JOSE SOARES

Presidente

AMANCIO C. DOS SANTOS

Ancião

EDSON B. CARVALHO

Secretário

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as 3 (três) assinaturas supra.

Altamira, 02 de maio de 1978

Em testº M.N.C.S da verdade

Maria de Nazaré Caramuru de Souza

Escrevente Juramentada

(T. nº 02628 - Reg. nº 3087 - Dia 04/05/78)

Cinemas e Teatros Palácio S/A.

CGC/MF nº 04.935.516/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 10 de maio de 1978, às 14 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977;
- eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação de seus vencimentos;
- assuntos de interesse geral.

Belém, 25 de abril de 1978.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3037 - Dias: 29/04, 03 e 04/05/78)

FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

CGC nº 04935581/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de maio de 1978, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Rua 15 de Novembro 226-14º andar conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) - Alteração dos Estatutos Sociais de forma a adequá-los às normas do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Dec. Lei nº 1376 de 12.12.74).

b) - O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1978.

JOÃO BERCHMANS E SILVA - Diretor Superintendente

FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

(Ext. Reg. nº 3028 - Dias 29/04 e 03, 04/05/78)

Guarantã

Agropecuária S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CGC 05.426.598/0001-07

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 07 de maio de 1978 às 10:00 horas, em sua sede social à Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Criação de nova classe de Ações Preferenciais, no Capital Social.
 b) Alteração dos Estatutos Sociais.
 c) Outros assuntos de interesse Social
- Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1978
 DAVIDE PRIMO LATTES
 Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. Reg. nº 3027 - Dias: 29/04 e 03, 04/05/78)

**Companhia Vale do Rio
 Cristalino Agro-Pecuária
 Comércio e Indústria**
 CGC./MF. nº 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 08 de maio de 1978, às 9:00 horas, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital Social em ações preferenciais "B" e Ações Ordinárias;
 b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 27 de abril de 1978.

a) DIRETORIA

(T. nº 02607 - Reg. nº 3022 - Dias: 29/04 e 03, 04/05/78)

**Fazendas Reunidas
 Emay S/A.**

CGC/MF. - 05.373.642/0001-50
 CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na localidade denominada "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da rodovia federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 13 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-15.173.551,00, para Cr\$-19.173.551,00, mediante a emissão de 1.000.000 de ações ordinárias a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos, e de 3.000.000 de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA), 02 de maio de 1978.

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice-Presidente

BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO

(T. nº 02619 Reg. nº 3068 - Dias: 04, 05 e 06.05.78)

**S.A. Rio Xingu, Industrial
 e Agropecuária - RIOXINGU**

CGC. 05.468.863/0001

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
 GERAL EXTRAORDINÁRIA**

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU, com sede à Trav. Benjamim Constant, nº 1790, nesta Cidade, convoca os senhores acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às 18,30 horas, para debater e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação das contas do ano fiscal precedente
- 2) Situação atual da empresa
- 3) Alteração estatutária, se houver
- 4) Deliberação para alienação de bens da empresa
- 5) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal
- 6) Deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos

Não havendo Quorum Legal, será feita a segunda convocação no prazo previsto pela lei das S/A, e será deliberado com qualquer número.

A DIRETORIA

(T. nº 02631 - Reg. nº 3088 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

**Y. Yamada S/A.
 Comércio e Indústria**

CGC. 04895751/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Y. Yamada S/A. Com. e Ind., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, nesta cidade, no próximo dia 12 de maio, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1º - Aumento de Capital Social que atualmente é de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 18.200.000,00, mediante a utilização dos seguintes elementos contábeis e consequente distribuição de ações novas, como bonificação, na forma estatutária:

- a) Parte do Lucro em Suspensão Cr\$ 1.200.000,00; b) parte do saldo da conta Manutenção do Capital de Giro Cr\$ 200.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 1.400.000,00 e o restante Cr\$ 2.800.000,00 em ações novas de Cr\$ 1,00 cada uma, que serão subscritas pelos acionistas na proporção das ações que possuírem. Para isso será respeitado o prazo de lei, findo o qual, a importância acima mencionada será subscrita pelos acionistas que assim desejarem.

b) o que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 1978

JUNICHIRO YAMADA

Diretor Presidente

(T. nº 02630 - Reg. nº 3085 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

Africana Tecidos S/A

CGC. 04893988/0001-16
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Africana Tecidos S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 173, nesta cidade, no próximo dia 12 de maio de 1978, às 10 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) mediante subscrição de 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas pelos acionistas, na proporção das ações que possuírem.

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 1978

JUNICHIRO YAMADA

Diretor Presidente

(T. nº 02629 - Reg. nº 3086 - Dias 4, 5 e 6.05.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10593 DE 03 DE MAIO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
U. Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração de Receitas	030
Projeto: Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras	1.026

4110.00 - Obras Públicas - Cr\$ 6.500.000,00
 Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Controle Interno	032
Projeto: Reforma e Aparelhamento do Sistema Fazendário	1.028

4130.00 - Equipamentos e Instalações
 Cr\$ 3.860.000,00

4140.00 - Material Permanente

Cr\$ 2.640.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1978.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Nº 1.143 - Dia: 04/05/78)

*Impressos em Geral.
 Fornecemos mediante
 orçamento prévio às
 entidades públicas,
 particulares, profissionais
 liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
 Administrativa da
 IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978

JUIZO DA 2ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Cia. Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. - Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.
R: Tertuliano da Silva Miranda - Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

Despacho: Diga a Autora, no prazo de dez (10) dias sobre as alegações do réu e sobre os documentos de fls. 22/23.

DESPEJO

A: Alice Mesquita Barbosa - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

R: Eliseu Cardoso Bittencourt - Adv.: Bichara Fraiha Neto.
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 do mês de julho do corrente ano, às 10:00 horas.

DESPEJO

A: Manoel Rodrigues da Silva - Adv.: Raimundo Ferreira Braga.

R: Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto - Adv.: João Guilherme da Costa.

Despacho: Estando marcada a audiência de instrução e julgamento, ratifique o autor em a mesma, formalmente o que manifesta no documento retro.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Antonia Isabel Osório - Adv.: Antonia Isabel Osório.

R: Marina C. Monarca - Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: - Digam os interessados.

JUIZO DA 1ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Ford - Adm. e Consórcios Ltda. - Adv.: Vanilson Hesketh.

R: Mariano Antonio Souza Rodrigues.

Despacho: - Sentenciado: - Em tais condições e atendendo o que mais consta dos autos, decreto a requerimento de Ford, Administração e Consórcios Ltda., a prisão do depositário infiel, Adriano Antonio Souza Rodrigues, pelo espaço de 90 dias, a ser cumprida no Presídio de São José, devendo ser expedido mandado para o cumprimento da medida. P.I.R..

AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

A: Lama Antonio B. José Bechara Filho - Adv.: Ademir Kato.

R: Jorge Koury Bechara - Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Despacho: - Recebeu a apelação nos seus devidos e legais efeitos, dê-se vista a parte contrária.

JUIZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Richard G. Cameron - Adv.: Flávio Maroja.

R: Celeste Maria V. Cameron - Adv.: Felipe Melo Filho.

Despacho: - Designou o dia 10 de maio, às 11 horas, para a perícia, nomeando perito o Dr. Nerivaldo Barros, intimando as partes para os fins do § 1º, do art. 421, do C.P.C..

JUIZO DA 2ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

A: Carlos H. Dacier Lobato - Adv.: Creonor Aragão.

R: Dazir da Silva Alho.

Despacho: - Nos termos do artº 37 do C. P. Civil, concedeu ao advogado, o prazo de 15 dias para apresentar o instrumento de mandato, mandando o autor que se manifeste preliminarmente, sobre o rito a ser decorrido no presente feito.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: F. Soares, Irmãos & Cia. - Adva.: Maria de Nazaré S. Moraes.

R: Tadeu Jesus Santos Martins.

Despacho: - Na forma do pedido de fls. 13, em tudo obedecidas as exigências de estilo - Cumpra-se e Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978

- SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 448/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.

Adva.: Rosa Cristina Glória Santos.

Desp.: Para audiência designo o dia 25 de maio de 1978, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 100/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Valdomiro Rodrigues.

Desp.: Vistos, etc... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência reintegro a autora na posse do veículo apreendido, podendo tomarem todas as providências permitidas pelo citado decreto-lei; restituindo, todavia o saldo se houver as suplicadas. P.I.R..

4ª VARA

Proc.: Nº 182/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Manoel Santana dos Santos Costa.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se o R., para os fins de direito.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Emanuel da Conceição Lopes Nunes, requerendo a juntada aos autos, das prestações que se venceram no curso do processo.

Desp.: N. A. À Conta.

Proc.: Nº 139/78.

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Aut.: Esther Bandeira Gomes e Raimundo Garcia Gomes.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Réus: Carlos Manoel Damasceno e outros

Adv.: Alberto Campos.

Desp.: Diga o A., sobre a contestação e documentos de fls. ... à fls. ..., no prazo legal. Int..

5ª VARA

Proc.: Nº 105/78.

DESPEJO

Aut.: Julieta Gomes da Silva.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Réu: João Cruz.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: Vistas à A., sobre a contestação e ao R., sobre o documento de fls. 25.

6ª VARA

Proc.: Nº 53/78.

DESPEJO

Aut.: César Charone.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.
Réu: Raimundo Souza Abdoral.
Adv.: Adil Salgado Vieira.
Desp.: O despacho de fls. 19, não foi cumprido, não cabendo ao R. a culpa. Renovem-se as diligências para o dia 08 de maio próximo, às horas e local já designado. Intime-se.

6ª VARA

Proc.: Nº 175/78.

DESPEJO

Aut.: Calixto Maláquias Mendes.
Adv.: Nelson Alves Cunha.
Réu: Antonio Alves dos Santos.
Desp.: Cite-se.
Proc.: Nº 251/77.

POSSESSÓRIA

Aut.: Leonel dos Santos Cordeiro e outros.
Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.
Réus: João Matos Maciel e outros.
Adva.: Edna Souza.
Desp.: A data da turbação ou do esbulhado não está caracterizada dentro de menos de ano e dia. Ao contrário, as testemunhas afirmam que a invasão ocorreu mais ou menos em um ano, o que vem prejudicar a concessão da medida initio-citis. Assim sendo indefiro a garantia inicial da ação e determino que os réus sejam citados, por mandado, com observância das formalidades legais. Intime-se.

Proc.: Nº 221/76.

COBRANÇA C/RITO SUMARÍSSIMO

Exeq.: Banco Itaú S/A..
Adv.: A. Fernando Rocha.
Exec.: Herbert Silva Braga.
Desp.: Para o prosseguimento da instrução designo o dia trinta (30) de maio próximo, às 11:00 horas. Intime-se.
Proc.: Nº 23/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Getulio Caldeira de Freitas.
Adva.: Maria C. Souza - Adv.: Haroldo Fernandes.
Ré: Gertudes de Moraes Leão.
Adv.: Virgílio José da Costa.
Desp.: Tendo chegado ao conhecimento deste Juízo, que as partes realizaram um acordo, dê-se-lhes vista para que confirmem ou neguem tal informação.

7ª VARA

Proc.: Nº 74/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Aldair Albuquerque Noronha.
Adva.: Rosa Cristina Glória Santos.
Reqd.: Francisco Noronha Filho - Hugo Dias Francês.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 11:45 horas.
Proc.: Nº 08/78.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req.: Raimundo Orlando Pinheiro.
Adva.: Maria da Graça S. Lobato.
Reqd.: Enid Jesuila Pereira Pinheiro.
Desp.: Diga o autor.
PETIÇÃO DE: Hugo Augusto Barbosa Canellas, por seu Advogado, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos da ação ordinária de desquite que lhe move Josélia Salomon Canellas, requerendo prorrogação no prazo de cinco (05) dias para a apresentação do memorial.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Acy Marcos dos Santos, por seu Advogado, Dr. Almerindo Trindade, nos autos da conversão de Separação Judicial em Divórcio, que move contra Maria da Conceição Vaz Araújo, requerendo a desistência da ação.

Desp.: N. A. À Conta.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Ruth Brito Barros, por seu Advogado, Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho, nos autos da Ação Possessória de Reintegração de Posse, que move contra Hillário da Silva Gonçalves e outros, vem apresentar seu arrazoado à Apelação Interposta pelo réu da respeitável sentença de fls. 105.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 181/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: T. Barreto, Indústria e Comércio S/A..
Adv.: José Paulo Queiroz.
Exec.: M. Aguiar de Lima.
Desp.: Juntem-se as duplicatas, comprovando-se a remessa ou entrega da mercadoria.
Proc.: Nº 180/78.

COBRANÇA (P. SUMARÍSSIMO)

Aut.: Eleonora Souza Garcia.
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.
Réu: Antonio Freire Dias.
Desp.: Cite-se. Designo o dia 02 de junho, às 10:30 horas.
Proc.: Nº 178/78.

NOTIFICAÇÃO

Not.: Rafael Luis Gomes do Nascimento.
Adv.: Rubem Conde de Almeida.
Notd.: Iaci Ferreira dos Santos.
Desp.: Notifique-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Ana Maria Pinho de Menezes, por sua Advogada, Dra. Odete da Silva Carvalho, nos autos de Ação de Anulação de Vendas, requerendo que não seja lavrada escritura do imóvel em questão, feita por Raimundo Borges, em virtude da referida venda já haver sido anulada.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Angelina de Souza Pinho, por seu bastante procurador, Dr. Frederico Coelho de Souza, nos autos da Ação Ordinária que move contra José Tomaz de Aquino Soares Couto, vem cumpri-lo, para o que indica, como provas suas a produzir em audiência, o depoimento pessoal do R., sob pena de confissão.

Desp.: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - PEPES

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Juiz da 7ª Vara - Processo de Nº 149.1.78.

Autora: - Belauto, Administradora Ltda. (Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo).

Réu: - José Maria Reis e Silva.

Despacho: - Rec. Hoje. Contados e preparados, conclusos. Belém, 26.04.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da Sétima Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 1ª Vara - Processo Nº 338.77.

Autora: - Angélica Mendes de Andrade (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Ré: - Brasmaq, Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Advogado: José Maria do Nascimento).

Despacho: - Vistos, etc.. O Processo está em ordem nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas, e para proceder a vistoria, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David. Intime-se. Belém, 26 de abril de 1978. (a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Juiz da 9ª Vara - Processo Nº 12.1.78.

Autor: - Sebastião Henriques Rodrigues (Adv.: Orlando Campos).

Réu: - ENPLACON - Eng., Planejamento e Comércio Ltda. (Adv.: Antonio D. Ribeiro).

Despacho: - Nada a sanear. Designo o dia 29 de maio, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 24 de abril de 1978. (a) Maria L. Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível da Comarca da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 5ª Vara - Processo de Nº 73.01.78.

Autora: - Dâmea Gorayeb (Advogado: Daniel Coelho de Souza).

Ré: - Eletrojóias Limitada (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: - Vistos, etc.. O processo está em ordem, as partes são legítimas e estão bem representadas. A preliminar de extinção do processo está relacionado com o mérito, que será apreciado no tempo devido. Defiro a vistoria requerida pela A., nomeando perito do Juiz, o Dr. Paulo Coutinho de Oliveira, Engenheiro Civil,

com escritório nesta cidade, à Passagem Ramos, Casa nº 20 (Governador José Malcher), Fone: 235-11-62, a quem se intime e tome o compromisso legal. Para a vistoria, designo o dia 22 de maio próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Intime-se. Belém, 26 de abril de mil novecentos e setenta e oito (1978). (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara, respondendo pela 5ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível - Processo de Nº 60.01.78.

Autor: - Willian Jorge Bandeira (Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza).

Ré: - Eduarda Graciete da Silva Leal Ramos.

Despacho: - Final da Sentença: - Julgo procedente o pedido de fls. 28, ordenando o que se expeça em favor do autor, mandado de imissão de posse. Custas pela requerida, bem como honorários do advogado da autora já arbitrados. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 27 de abril de 1978. (a) Italzira Bitencourt Rodrigues, Juíza da Sétima (7ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Restauração de Autos de Execução - Juiz da 9ª Vara - Processo Nº ...

Autora: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício F.).

Ré: - Maria do Rosário Pereira de Souza (Adv.: José Maria Cardoso).

Despacho: - Junte-se a ré, cópia da petição em que requereu data para o pagamento. Belém, 24.04.78. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível da Comarca da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Reparação de Danos Por Veículo - Procedimento Sumaríssimo - Juiz de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível - Processo de Nº 457.1.978.

Autor: - Kiyoharu Miyazato (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Réu: - Roberto Boaventura Rodrigues Pereira.

Despacho: - Remarca a vistoria para o dia 16 de maio, às 10:30 horas. Intime-se. Belém, 24 de abril de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível - Processo de Nº 08.01.1978.

Autot: - Arquimimo Barroso de Almeida (Advogada: Jandira Oliveira).

Réu: - Benedito Gomes Rodrigues (Adv.: Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho Final de Sentença: - Isto posto, nos termos dos dispositivos invocados e tendo em vista ainda o que dispõe o artigo nº 350 e seguintes do decreto-lei nº 1608/39 e a redação do Decreto-Lei nº 890/69, julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o Réu para que o desocupe no prazo de vinte (20) dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 24 de abril de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL
 E COMÉRCIO
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO
 RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1978
 - (SEXTA-FEIRA)-**

1ª VARA

Processo Nº 157.

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda.

Adv. - Edilson Dantas.

Reqd.: Banco Econômico.

Desp. - Diga a parte contrária.

Processo Nº 694.

EXECUÇÃO

Req.: Companhia Real de Investimento.

Adv. - Ruben Conde de Almeida.

Reqd.: José Maria Gomes do Nascimento.

Adv. - José Gomes do Nascimento.

Desp. - O executado para cumprir o que requer a exequente.

Processo Nº 38.

AÇÃO POSSESSORIA

Req.: J. S. Companhia Paraense de Tubos e Móveis.

Adv. - Américo Lins Leal.

Reqd.: Rubens Amintas e Sebastião Nicolau Golebavante.

Adv. - Egidio Salles.

Desp. - A Conta.

4ª VARA

Processo Nº 370.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Ford - Administração e Consórcio.

Adv. - Vanilson Hesketh.

Reqd.: Francisco Alfredo Antunes Torres.

Desp. - A audiência da autora.

5ª VARA

Processo Nº 757.

AÇÃO SUMARISSIMA

Req.: André Moritô Nagaishi.

Adv. - Américo Lins da Silva Leal.

Reqd.: José Alcântara Neves.

Desp. - Cite-se para audiência de conciliação e julgamento,

designo o dia 21 de junho próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

Processo Nº 599.

DESPEJO

Req.: Edith D'Oliveira Bahia Dias.

Adva. - Maria Conceição Sousa.

Reqd.: Edvaldo dos Santos Pantoja.

Adv. - Artemis Leite da Silva.

Desp. - Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte dias (20) para desocupação. Condeno o R., ainda no pagamento do principal custas do processo e nos honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da causa. P.R.I. e Notifique-se.

Processo Nº 715.

RATIFICAÇÃO

Req.: José Murillo Nunes Farias.

Adv. - Roberto Seixas Simões.

Desp. - Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I.

Processo Nº 685.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Olivetti do Brasil S/A..

Adv. - Afonso Vitor.

Desp. - Expeça-se mandado.

Processo Nº 663.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Raimundo Clara Belém S. Braga.

Adv. - Djalma Chaves.

Reqd.: Oscarina Novaes da Silva.

Desp. - A Conta.

Processo Nº 317.

INVENTÁRIO

Req.: Maria de Nazareth Linz Borges.

Reqd.: Francisco Maciel Borges.

Adv. - César Zacarias Mártires.

Desp. - A Conta.

6ª VARA

Processo Nº 437.

DESPEJO

Req.: Magdalena Parizi Pereira.

Adv. - Walter Machado Puget.

Reqd.: G. S. Allen.

Adv. - Luiz Guedes Sampaio.

Desp. - Sobre o pedido diga a requerida.

Processo Nº 768.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.

Adv. - João José Maroja.

Reqd.: Arlindo Costa Sousa e Mariza Maranhão de Sousa.

Desp. - Comprove-se a intimação do devedor-executado.

Conclusos.

Processo Nº 177.

REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. - Roberto Simões.

Reqd.: Toyotshi Ikikame.

Desp. - A Conta.
Processo Nº 676.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Importadora de Ferragens.

Adv. - Laurênio da Rocha.

Reqd.: Mário Magalhães da Silva.

Desp. - Julgo, pois, procedente a ação de depósito contra o R., Mário Magalhães da Silva, condenando-o nos termos da lei, a cumprir quatro (04) meses de prisão no Presídio São José, Cadeia Pública desta cidade. Expeça-se o competente mandado de prisão, com as formalidades legais. Custas de Lei. P.R.I.

Processo Nº 737.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req.: Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará.

Adv. - Arthur Alves Ramos.

Reqd.: Organização Técnica.

Desp. - Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 08 de junho próximo, às 11:00 horas.

Processo Nº 148.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - Adv.: W. Rossir.

Reqd.: Roberto de Oliveira Borges.

Desp. - Devolva-se ao notificante, independentemente de traslado.

7ª VARA

Processo Nº 602.

EXECUÇÃO

Req.: João Rodrigues dos Santos.

Adv. - Paulo Rubens Xavier Sá.

Reqd.: Maria das Graças Pantoja Gonçalves e outros.

Adv. - Pedro Paulo de Assunção.

Desp. - A falta apontada às fls. 28, foi suprida, na forma da lei. Entretanto, o pedido de fls. 30, foi produzido a destempo e, consequentemente, reconsidero o despacho das mesmas fls. 30, ordenando mais o desentranhamento do dito requerimento. Proceda-se pois, à penhora nos bens oferecidos pelos executados, que ficarão como depositários dos bens penhorados.

8ª VARA

Processo Nº 447.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Req.: Lavanderia Paraense a Vapor Ltda..

Adv. - Achilles Lima.

Reqd.: Antonio M. da Silva & Cia. Ltda..

Desp. - Para a instrução designo o dia 12 de junho, às 11:00 horas.

Processo Nº 760.

EMBARGOS

Req.: Fernandino Pinto e Nélio Fernando Rodrigues.

Adv. - Orlando Melo e Silva.

Reqd.: Banco Nacional S/A..

Adv. - Luiz da Cruz Loureiro.

Desp. - Recebo os embargos para discussão, fale o embargante.

Processo Nº 709.

DESPEJO

Req.: Albanita Iolanda Tavares.

Adv. - Rubens Nascimento Mota.

Reqd.: Milton Correia Martins da Silva.

Adv. - João Guilherme da Costa.

Desp. - Fale a Autora.

Processo Nº 716.

DESPEJO

Req.: Albino Vilhena & Cia. Ltda..

Adv. - Afonso Vitor.

Reqd.: Z. A. Vasconcelos.

Adv. - Enivaldo da Gama Malcher.

Desp. - Fale o Autor.

9ª VARA

Processo Nº ...

EXECUÇÃO

Req.: I. N. Crispim, Máquinas e Motores Ltda..

Adv. - Paulo Rubens Xavier Sá.

Reqd.: Hugo Balby Reale.

Adv. - Benedito Miranda de Alvarenga.

Desp. - Chamo o presente processo à ordem, determinando seja desentranhada a petição de fls. 29 e documentos que a acom-

panham, autuados em apartado como embargos à execução, vindo, em seguida, conclusos.

Processo Nº 307.

CARTA PRECATÓRIA (INVENTÁRIO)

Req.: D. Luzia Othilia Cardoso de Carvalho Silva e outros.

Reqd.: Pedro Valério da Silva.

Desp. - Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Proceda-se à expedição de guias para o recolhimento do imposto "causa mortis". I.

10ª VARA

Processo Nº 642.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Req.: Arlete Branco Pamplona Lobato.

Adv. - Artemis Leite da Silva.

Reqd.: Júlio Zenóbio dos Anjos Barboreo Alves.

Desp. - Pelo exposto, decreto o despejo do inquilino Júlio Zenóbio dos Anjos Barboreo Alves, da casa situada na Travessa Pe-rebebuí, nº 2809, de propriedade do autor, Arlete Branco Pamplona Lobato, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I..

Processo Nº 02.

EXECUÇÃO

Req.: Sidney Jacob da Costa Gadelha.

Adv. - Osvaldo Silva.

Reqd.: Antonio de Araújo Leal e outros.

Desp. - Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A.. Prossiga-se na execução.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Juliana Lúcia da Costa Siqueira (Adva.: Marlene Freitas).

Réu: Luiz Alberto Teixeira Pinto (Adv.: José Lusquinhos).
Despacho: "Aguarde-se a audiência. Belém, 27.04.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Álvaro Farias Coelho (Adv.: Floriano Gaspar Barbosa).

Ré: Amazontur - Amazônia Turismo S/A. (Adv.: Carlos Platilha).

Despacho no requerimento do autor, requerendo a cobrança dos autos: "Como pede, expedindo-se o mandado correspondente. Belém, 25.04.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Adv.: Orlando Fonseca).

Réu: Sérgio Yasuo Masaki.

Sentença (trecho final): "Isto posto é de ser julgado procedente o pedido da requerente: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Limitada, e assim a julga este Juízo, mandando que seja tornado nulo o cheque nº 477.759, datado de 23.10.76, emitido contra o Banco América do Sul S/A., evitando a circulação e o uso indevido do mesmo; condenando o requerido Sérgio Yasuo Masaki, ao pagamento das custas processuais e demais conseqüências legais, bem como, condeno mais, ao pagamento dos honorários dos advogados da requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, e, dos advogados chamados ao presente processo-litisconsortes necessários - Banco América do Sul S/A. e Hiroshi Fujyrawa, em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 20.04.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Tereza Ferreira da Silva (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Ré: Ana Maria Pereira da Costa (Adva.: Maria Conceição Souza).

Sentença (trecho final): "Por estes motivos e mais que os autos consta, julgo procedente a ação, subsistente o depósito dos alugueis, para fins de pagamento. Condene o R., nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 26.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Alci Freitas de Souza (Adv.: João Augusto Correia).

Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Adv.: Osvaldo Trindade).

Sentença: "Homologo, por sentença, o acordo de fls. 53, ratificado às fls. 57, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 27.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

SUMARÍSSIMA

Autora: Indústrias Arapiranga Ltda. (Adv.: Osvaldo Trindade).

Réu: Bernardino Pereira Barros.

Despacho: "Cite-se. Designo o dia 05 (cinco) de junho próximo, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento, na qual o requerido deverá estar presente, acompanhado de seu advogado, querendo, sob pena de revelia. Belém, 26.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A. (Adv.: Edilson Dantas).

Réus: Fernando Moreira de Castro Jr. e Fernando Moreira de Castro.

Despacho: "Como requer. Oficie-se. Belém, 27.04.78. a) Clímenie Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 28 DE ABRIL DE 1978

AÇÃO: - Ordinária de Imissão de Posse - 1ª Vara - Nº 154/78.

Autor: Miguel Rodrigues da Silva (Adva.: Dra. Maria da Glória Maroja).

Réu: Luiz Antonio Freire (Adva.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Despacho: A parte contrária (réu), para se manifestar apenas sobre o pedido de retratação.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 5ª Vara - Nº 287/77.

Autor: Delorisano Belo Portela (Adv.: Dr. Felício Araújo Pontes).

Ré: Maria Augusta Rodrigues de Souza (Adva.: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: - Despejo - 5ª Vara - Nº 004/77.

Autor: Mário Lobato Rodrigues (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Euclides Maués Góes (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença decidindo: a) Quanto à ação de despejo o seu arquivamento, já que está sem objeto; b) Quanto à ação de cobrança, indefiro-a, por falta de amparo legal, no tocante à transformação da ação de despejo. Outra ação será o caminho mais apropriado a ser percorrido pelo locador. Custas de lei. P.R.I.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 5ª Vara - Nº 534/77.

Autora: Maria Oneide Bastos Siqueira Campos (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Réu: Chbi Ayan (Adv.: Dr. Octávio Moreira da Cunha).

Despacho: Ouça-se a requerente sobre a proposta de fls. 31 verso.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 6ª Vara - Nº 546/76.

Autor: João Zoghbi Barata (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réus: Leonildes Carolina da Silva Nunes e Durvarilanel Franco Nunes - (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 8ª Vara - Nº 507/73.

Autor: Discos CBS S/A., Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Laurênio M. Rocha).

Réu: Sodiscos Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Despacho: Solicite-se os autos para prosseguimento da ação.

AÇÃO: - Ordinária de Anulação de Casamento - 8ª Vara - Nº 382/74.

Autor: João Mendes Pantoja (Adv.: Dr. José Maria da Consolação).

Ré: Rosemery dos Santos Pantoja (Adv.: Dr.).

Despacho: Fale o autor.

AÇÃO: - Despejo por Falta de Pagamento - 8ª Vara - Nº 137/78.

Autor: Artur Benjamin Pastor Lobato (Adv.: Dr. Paulo Sérgio R. Moraes).

Réu: Lima & Serrão (Adv.: Dr.).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 322/77.

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Francisco Gomes da Costa).

Réus: Imaço S/A., Indústria, Com. e Representação de Móveis de Aço e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: Citem-se por precatórias os réus que o autor indica na petição de fls. 72 e 73.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 025/78.

Autor: Produtos de Acabamento S/A. - PRACASA (Adv.: Dr. Benedito Coelho de Souza).

Réu: Construtora Boa Vista (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Despacho: Proceda-se à penhora e esta recaia em bens da ré.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978

2ª VARA.

Proc. Nº 1790/78 - Busca e Apreensão.

Aut.: Consórcio Nacional Ford.

Adsv. - Vanilson Hesketh.

Réu: Gabriel Brasil.

Adv. - Moacyr Pamplona.

Desp. - Assim, determino sejam desentranhados os autos a manifestação ou contestação e documentos de fls. 19/23, para que o réu em tempo oportuno venha de representá-los, querendo, neste procedimento ou em outro subsequente. Cumpra-se a determinação constante do despacho de fls. 13, expedindo-se novo mandado para o cumprimento da medida liminar decretada. Belém, 26 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques.

5ª VARA

Proc. Nº 1760/77 - Busca e Apreensão.

Aut.: Finasa, Créd., Financ. e Invest..

Adv. - Carlos Potiguar.

Réu: Pedro César T. Ribeiro.

Desp. - Julgo procedente a presente ação para confirmar o veiculo na posse da credora-fiduciária, para os fins de lei. Condene o R. ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 26.04.78. (a) Orlando Vieira.

7ª VARA

Proc. Nº 1851/78 - Execução.

Aut.: Ecça - Eng. e Construções.

Adva. - Ana Maria Barros.

Réu: Ubiraci de S. Lima.

Desp. - A avaliação. Belém, 26.04.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc. Nº ... - Embargos de Terceiros.

Empte.: Mário Rodrigues Marques.

Adv. - Geraldo Lima.

Empto.: Erônio de Abreu Ferreira.

Adv. - José Livio Barbalho.

Desp.: Diga o requerido sobre documentos de fls. 27 e 29. Belém, 26.04.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc. Nº ... - Desquite.

Aut.: Laurel de Jesus Silva.

Adv. - João D. Moreira.

Réu: José Augusto da Silva.
Adv. - Flávio Bezerra.
Desp. - Para a audiência, designo o dia 12 de maio, às 10:00 horas. Int.: Belém, 20.03.78. (a) Clímenie Pontes.
8ª VARA
Proc. Nº 1181/76 - Reintegração de Posse.
Aut.: Roberto Cerbino.
Adv. - Leopoldino Teixeira.
Réu: Carlos Rocha.
Adv. - Edwíges Conceição.
Desp.: Remarco a audiência para o dia 15 de maio, às 11:00 horas. Int.: Em, 28.04.78. (a) Clímenie Pontes.
9ª VARA
Proc. Nº 1919/78 - Despejo.
Aut.: Arthur Benjamin P. Lobato.
Adv. - Arnaldo Moraes.
Réu: Mário Ferreira Álvares.
Desp. - Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 30 dias. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 25.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 28.04.78

1ª PRETORIA:
Proc. Nº 346/77 - Despejo Por Falta de Pagamento.
Autora: Raimunda Fernandes Targino (Adva.: Dra. Avelina Hesketh) Setor.
Ré: Varlene de Lima Cordovil.
Despacho: Expeça-se o mandado de Despejo, observadas as formalidades legais. Em, 19.04.78. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.
1ª PRETORIA:
Proc. Nº 33/78 - Consignação em Pagamento.
Autora: Teodomira Lucas de Souza (Adv.: Dr. João Júlio da Fonseca) AJC.
Ré: Deolinda da Conceição Lima.
Despacho: Não tendo a Autora efetuado o depósito no dia determinado, nem tendo sido contestada a Ação, julgo extinto o processo de acordo com o artigo 267 do Código de Processo Civil. Condono a Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.. Em, 26.04.78. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.
1ª PRETORIA:
Proc. Nº 10/78 - Despejo Por Falta de Pagamento.
Autora: Raimunda Urbana dos Santos Cardoso (Adv.: Dr. João Roberto Macedo) Setor.
Ré: Ana Maria Pinho de Menezes (Adva.: Dra. Odete da Silva Carvalho).
Despacho: Em provas. Em, 03.04.78. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.
1ª PRETORIA:
Proc. Nº 104/78 - Despejo Por Falta de Pagamento.
Autora: Isa Rodrigues Feio (Adv.: Dr. João Roberto Macedo) Setor.
Réu: Hipólito Rodrigues da Silva.
Despacho: Cite-se, na forma da lei. Em, 26.04.78. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autora: Walquiria Kikuchi da Silva (Dr. Roberto Macedo).
Ré: Inácia dos Santos Simões.
Despacho: Remarco para o dia 07 de junho, às 10:30 horas. Intím-se.
PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autora: Carmem Rosilda Carvalho Nunes (Dr. Juramir Oliveira).
Réu: Raimundo Jorge Dias (Dr. Edmar de Souza Pereira).
Despacho: Cite-se, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autor: Odilon Lima (Dr. Juramir Oliveira).
Réu: Luiz Felipe Rodrigues Borges.
Despacho: Cite-se para a audiência, determinado no artigo 278 do C.P.C., que deverá ser realizada no dia 19 de maio, às 11 horas, observadas as formalidades legais.
ARROLAMENTO
Inventariante: Malvina Pereira Dias (Dr. Artemis Leite da Silva).
Despacho: N. A. Conclusos.
ARROLAMENTO
Inventariante: Laura Silva (Dr. João Batista Cavalcante).
Despacho: Concedo a liminar requerida, nomeando depositário dos bens indicados na inicial, o Sr. Benedito Ramos Correa Filho, que deverá ser intimado e advertido das consequências legais dessa nomeação. Intime-se, devendo o réu apresentar defesa, querendo, no prazo legal.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo (Dra. Gilda Lima).
Réu: Irmãos Estácio Ltda., Escafandistras Navegação. (Dr. Vasco Borborema).
Despacho: Remarcada a audiência para o dia 09 de maio, às 11 horas.

RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

10ª VARA CÍVEL:
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
Invte.: Cacilda Nery de Oliveira.
Adv.: Edson Couto.
Invdo.: João Paulo de Oliveira.
Desp.: Intime-se a inventariante, do ofício de fls. 57.- 20-04-78. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.
Adv.: José da Rocha Moreira.
Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA.
Adv.: Oswaldo B. A. Trindade.
Desp.: Devolva-se os presentes autos a 1ª Pretoria, uma vez que não ficou decidido o valor da causa. Em, 18.04.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.
1ª PRETORIA:
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.
Adv.: José da Rocha Moreira.
Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA.
Adv.: Oswaldo B. A. Trindade.
Desp.: Dê-se vista ao advogado do autor para falar sobre a impugnação apresentada pela Ré, no prazo legal. Belém, 27.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.
AÇÃO ORDINÁRIA
Aut.: Francisco Chagas de Oliveira.
Adv.: Milton Chagas.
Réus: Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher, Leopoldina Ribeiro da Silva.
Adv.: Carlos Raymundo Luzio Affonso.
Desp.: Comprove o requerente que é representante do espólio, como estabelece o art. 12º, item V do C.P.C.. Belém, 27.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.
AÇÃO ORDINÁRIA
Aut.: João Evangelista da Silva Brito.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Réus: Alexandre Barata Dias e s/mulher.
Adva.: Joselisa Corte Kauffman.
Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o termo supra, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, observadas as formalidades legais. Belém, 24.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Herundina Santos Rosário.
Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.
Ré: Bernardina Maria Campione.

Desp.: Diga o advogado da Autora, o endereço certo da ré, a fim de que se possa realizar a audiência de instrução e julgamento. Belém, 25.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Ana Gonçalves Borges Ferreira.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invdo.: Geraldo da Silva Ferreira.

Desp.: Oficie-se ao Banco Econômico S/A., e a Caixa Econômica Federal, solicitando as informações de praxe. Belém, 24.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz: - Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: - Moacyr Santiago.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS
RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1978

Proc. Nº 1007, de Inventário dos bens deixados por faleci-

mento de Rodrigo Antonio Vidal e Alzira de Jesus Vidal; Inventariante: - Jacirema Jesus Vidal. - Advogados: - Drs. Manoel Santana Lóris Oliveira, Adv. Elisa Gaia Ribeiro, Neide Pereira Teixeira e Laurênio Rocha. - Despacho: - "O Representante do Ministério Público, tem razão ao afirmar que o assunto ventilado na petição de fls. 92 a 99 não pode prosperar nestes autos já terminado por tratar-se de matéria de alta indagação.

Acrescentamos mais ao entendimento do Dr. Curador, o qual acolhemos "in-totum", tratar-se de um processo de inventário de natureza administrativa, não podendo ser decidido litígios dos moldes em que está sendo ventilado.

A pretensão deve ser requerida através de ação própria, por essa razão indefiro o pedido de fls. 92 a 96. Intime-se. Belém, 28 de abril de 1978. (a) Romão Amoedo".

Belém-Pará, 28 de abril de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02 de maio de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3058)

EDITAIS JUDICIAIS

Auditoria Militar do Estado

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flavio Roberto Soares de Oliveira, 2º Auditor Militar Substituto, por nomeação legal, em exercício, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que Evaldo da Silva Reis, brasileiro, goiano, solteiro, ex-Sd PM, filho de João Alves dos Reis e de Francisca da Silva Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, sob as penas de lei, no dia 05 de junho de 1978, às 15,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1864, a fim de ser qualificado e interrogado no processo em que se encontra denunciado, naquela Justiça especializada, como incurso no artigo 209, § 1º, do Código Penal Militar, de acordo com denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar, de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado. O Representante do Ministério Público nesta Auditoria, na forma do art. 77 do CPPM, e com base no IPM anexo instaurado por Portaria do Comandante Geral da PMPa., vem denunciar de Evaldo da Silva Reis, goiano, solteiro, filho de João Alves dos Reis e Francisca da Silva Reis, soldado PM, servindo no BDPM, o fato criminoso seguinte: Dia 12 de abril passado, por volta das 20 hs, em Marabá, encontrou-se o indiciado com o soldado PM Miguel Rodrigues, que fazia refeição interpelando-o, e logo após a troca de palavras apanhou uma faca agredindo Miguel, entrando em luta corporal até a intervenção do soldado Ribeiro apartando-os. O Soldado Rodrigues sofreu os ferimentos descritos no auto de corpo de delito, apresentando duas lesões perfuro cortante na região precordial e uma lesão cortante na face posterior do braço esquerdo, ficando incapacitado para as atividades normais por mais de trinta dias, segundo o auto de corpo de delito. Assim incorreu o denunciado

nas penas do art. 209 § 1º do Código Penal Militar por lesão corporal, grave, pelo que uma vez recebida a denúncia deve o indiciado ser citado para responder aos termos da ação penal e intimadas as testemunhas a deporem em dia e hora designada com observância das formalidades de lei. Belém, 18 de julho de 1977. (a) Nathanael Farias Leitão - Procurador da JME. Rol de Testemunhas: Numerárias: 1 - Dulce Aparecida Miott Soares, brasileira, residente à rua Mario Andreaza, s/n, cidade Nova Marabá. 2 - Mario Ribeiro de Souza - sol. PM, servindo no BDPM. 3 - Waldivino Leandro da Silva, sol. PM servindo no BDPM. 4 - José Maria Barros Soares - sol. PM servindo no BDPM. Informantes: Miguel Rodrigues - sol. PM servindo no BDPM - vítima. 2 - Delio Ledroux, médico do Posto de Marabá. 3 - Francisco Aragão Damasceno - 2º Sgt. PM, enfermeiro perito. (a) Nathanael Farias Leitão. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém, do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (a ilegitel), Escrivão, o datilografei e subscrevo.

FLAVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Auditor Militar

(G. Reg. nº 1133 - Dias 04, 06 e 10.05.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Climenie Bernadette Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório, corre uma ação de divórcio judicial, requerida por Geraldo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual,

residente nesta capital à Travessa Curuzú nº 1.588, contra Maria Angela Neris Costa, brasileira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com base no artigo 40, § 3, da Lei nº 6.515, de 26/12/77 e por este meio, CITA a ré Maria Angela Neris Costa para comparecer a audiência deste Juízo, a realizar-se no dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sala de audiências, do Juízo da 8ª Vara, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando a Ré igualmente citada para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, e advertida de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma do art. 285, 2ª parte do C.P.C. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de abril de 1978. Eu, a) Ilegível, escrevente juramentado datilografei, subscrevo e assino na ausência ocasional da escritã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pará

(T. nº 02618 - Reg. nº 3065 - Dia: 04.05.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº. 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Diretoria Porto e Costas "FDEMP" - DP- Cr\$-22.986,40/ Yasumasa Saito-DP- Cr\$-2.000,00/ Neuza Ferreira da Silva Barbosa-DP- Cr\$-1.054,00/ Cesar Pena Fernandes - Cheque - Cr\$-200,00/ Samuel Cunha Souza-DP- Cr\$-5.250,00/ José F. Freitas-DP- Cr\$-6.471,00/ Osvaldo Gomes dos Reis-DP- Cr\$-2.100,00/ H. L. Santos & Cia Ltda. Triplicatas-2- Cr\$-17.291,00 - Cr\$-2.538,20/ Dalmo Nunes Coelho-NP- Cr\$-3.307,08/ Aurino Vinhas-DP- Cr\$-1.585,55/ Diolinda Com. Ltda.-DP- Cr\$-2.200,00/ Quintela e Oliveira Ltda.-DP- Cre-28.418,26/ Florentino Teodoro Garcia-DP- Cr\$-790,00/ José dos Santos Rocha Filho -DP- Cr\$-1.800,00/ Marco Antonio Ferreira Tocantins-DP- Cr\$-2.450,00/ A. Souza Distr. Ltda. Ind. Com.-DP- Cr\$-17.250,00/L. F. Maciel-DP- Cr\$-2.330,21/Elza da Silva Souza-DP- Cr\$-4.311,75/Instala-Eltr. Ind. Com. Ltda.-DPS-3- Cr\$-11.642,40 - Cr\$-7.615,40 - Cr\$-2.000,00/José C. Cruz-DP- Cr\$-2.040,00/ M. N. Corrêa do Nascimento-DP-Cr\$-3.981,45/Valdecio Fernandes da Silva-DP- Cr\$-1.200,00/Aldemario de Jesus C. Abreu- Cheque - Cr\$-1.100,00/M. C. Com. em Geral Ltda.-DP-Cr\$-1.036,00/Manoel Rodrigues Branco de Melo-NP- Cr\$-12.240,00- Saldo/ Rubens de Andrade Nogueira-NP- Cr\$- 2.860,00-Saldo/Decorat-Decorções de Antiguidades e Restaurações-DP- Cr\$-2.220,00/ Gilberto Faustino da Silva-DP-Cr\$ 36.050,00/ Paradrogas

Repres. Ltda.-DPS-2- Cr\$-29.101,05- Cr\$-50.050,82/ Antonio Mendes Moraes-DP-Cr\$-9.473,50/ F. C. de Logio--DP- Cr\$-3.800,00/ Maria de Nazaré Souza Brito-DP- Cr\$-592,00/Maria Angela Coelho Gomes-NP- Cr\$-18.744,20- Saldo/ José Monteiro Ferreira-DP-Cr\$-8.618,00- pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de abril de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível

p/NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 02620 Reg. nº 3069 - Dia: 04.05.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se as seguintes pessoas: Roberto da Silva Oliveira e Antonia Aragão de Brito, ele filho de Maria da Silva Dias, ela filha de Paulino Aragão de Brito e Carmen de Carvalho Brito, solt:- Pedro Marcolino Ferreira e Maria José Wanzeler, ele filho de Oseas Marcolino Ferreira e Guilhermina Souza Ferreira, ela filha de Tertulino Wanzeler dos Santos e Benedita Contente Wanzeler, solt:- Odival Gomes Ferreira e Rosana do Socorro dos Prazeres Guimarães, ele filho de Francisco de Jesus Ferreira e Evarista Gomes da Costa, ela filha de Antonio Sabá Guimarães e Rosalia dos Prazeres Guimarães, solt:- Sebastião Machado Ferreira e Regina Celi da Silva Gomes, ele filho de Lourival Ferreira e Sofia Machado Ferreira, ela filha de Manoel Matias Gomes e Rosalina da Costa Silva, solt:- Paulo Rodney Barbosa da Costa e Maria da Graça Rodrigues de Souza, ele filho de Rodney Maia da Costa e Raimunda Barbosa da Costa, ela filha de Carlos Batista de Souza e Oscarina Rodrigues de Souza, solt:- Antonio Janary Correa Tavares e Maria do Socorro da Silva, ele filho de Benedito Marins Tavares e Zenaide Correa Tavares, ela filha de Gregorio Alves da Silva e Maria Polonia da Silva, solt:- Francisco de Assis Oliveira Barbosa e Helena de Souza Lima, ele filho de Humberto Baia Barbosa e Nina Oliveira Barbosa, ela filha de Josué Tavares de Lima e Raimunda de Souza Lima, solt:- José Calazans de Souza Ferreira e Rita Almeida de Souza, ele filho de Osvaldina de Souza Ferreira, ela filha de José Amaro de Souza e Emilia Almeida de Souza, solt:- Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega e Ana Maria Monteiro das Neves, ele filho de Euclides Alves da Nobrega e Tereza Vasconcelos da Nobrega, ela filha de Miguel das Neves e Maria Monteiro das Neves, solt:- Paulo Cesar Rodrigues Gurjão e Edna Maria Lavareda da Silva, ele filho de Atalir de Campos Gurjão e de Alme-rinda de Souza Rodrigues, ela filha de Francisco Aguiar Ferreira da Silva e Raimunda Lavareda da Silva, solt:- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 3 de maio de

1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 02128 - Reg. nº 3083 - Dias 04.05.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Francisco Xavier da Silva, Orlando Otávio Mota Bandeira, Raimundo Crispim da Costa, Maria de Lourdes Negrão R. Guimarães, Julião Ferreira dos Santos, Juarez de Oliveira Barros, (Emitentes), Walter Orlando Negrão Guimarães, (Avalistas), L. A. Brito de Carvalho, R. Silva Imp. S/A, Tajamil Tajapuru Madeireira Indl. Ltda, Geraldo O. M. Reimão, Edson Batista de Macedo, Antonio Oliveira Tavares, Maria Mourão de Lima, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Sharp Financeira S/A, Cred. Financ. Invest., Banco Sul Brasileiro S/A, David e Almeida Junior, Bijouterias Gerben Ltda, Andu S/A Ind. Com. Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, dois (2) cheques nº 581454, 878-756, e uma (1) triplicata nº 12113, e oito (8) duplicatas de contas mercantis nº 0045-a - 78,0034-a-78, 4791-a, 1791-a, 1209-78-a, 2699-7-a, 78-728, 669-b, nos valores de Cr\$ 2.478,00 / Cr\$ 2.476,00 / Cr\$ 2.934,00 / Cr\$ 36.000,00 / Cr\$ 8.200,00 / Cr\$ 4.000,00 / Cr\$ 5.900,00 / Cr\$ 198,00 / Cr\$ 19.169,50 / Cr\$ 5.137,29 / Cr\$ 11.232,12 / Cr\$ 8.394,00 / Cr\$ 2.300,00 / Cr\$ 2.494,24 / Cr\$ 12.500,00 / Cr\$ 1.395,00 / Cr\$ 372,00 / vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Sharp Financeira S/A, Pereira e Silva Ltda, Banco Sul Brasileiro S/A, Souza & Lopes de Souza Ltda. Bijouterias Gerben Ltda, Andu S/A Ind Com. Polisplast S/A, Casa dos Pneus Ltda, Chris - Ind. de roupas de Cama e Mesas Ltda, Artesano Ind. e Com de Roupas Feitas S/A, Cobrás, Tagide Repres. S/A, Danusa Con. e Confecç. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 02 de maio de 1978

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA JR.

Oficial Substituto do Protestos
de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3056 - Dia 04.05.78)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

Recurso em sentido estrito de "habeas-corpus" da capital

Recte: Edmilson Biá Viana

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

Apelação Penal da Capital

Apte: João Valadão de Santana Neto (dra. Jose-
lisa Kauffman)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Cacella Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 02 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1131)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de maio para julgamento do seguinte feito:

Reexame de Sentença da Capital

Sentenciante: A dra. Juiza de Direito da 9ª Vara
Cível

Sentenciada: Mariza Suely Brunini Domingos
(dr. Raymundo C. L. Rezende)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 02 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1131)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

Reexame de Sentença de Sta. Isabel do Pará

Sentenciante: A dra. Juiza de Direito da Co-
marca

Sentenciadas: Maria Kaltzau (dr. Luiz Loureiro)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Apelação Cível da Capital

Apte: Augusto dos Santos Grello (dr. José Car-
los D. Castro)

Apda: Maria da Consolação Cardoso de Carva-
lho Frade e outros (dr. Felício Pontes)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 02 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1131)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 50/78
EXPEDIENTE DO DIA 21.03.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DEFERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 214/78 - Cartório do Bel. João Francisco Lins M. Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedente Penais de RAIMUNDO BALBINO RAMOS (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 216/78 - Cartório do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Apresenta o nacional João Batista dos Anjos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 088/78 do Coordenador do Curso de Estágio Profissional de Advocacia do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará (CESEP).

Assunto: Estágio Profissional de Advocacia.

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa, em 21.03.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional da República.

Assunto: Solicita nova data para audiência (Proc. nº 10.987).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Pereira Lima (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Desiste da defesa prévia, reservando-se o direito de arazoar em sua defesa, quando das Razões Finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição da Caixa Econômica Federal - CEF. Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes).

Assunto: Ref. o Proc. nº 12.947.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.465 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos)

Requeridos: Anestor Gama da Silva, Azamor Gama da Silva e Hipólito de Castro Vilhena.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7769 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Maria Odete Castro Veras, Francisco Torres Veras e Terezinha Moda Pereira.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 25, para que a mesma produza os seus devidos legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7771 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. dr. Leonam Cruz)

Execdos: Miguel Galvão Filho, João Damasceno Pereira e Protásio Alves Barbosa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência manifestada à fl. 26, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8065 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Geraldo Barbosa de Souza, Antônio Alves Caçador e Valdemar Valdivino dos Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 13, para que a mesma produza os seus devidos legais e efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8169 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Valdemar Valdivino dos Santos, Antônio Alves Caçador e Geraldo Barbosa de Souza.

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 8323 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Nilza F. de Souza Paula, Eneas Dias Carvalho e Manoel Vicente de Paula.

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 8325 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Nilza M. Vieira Fima, Hamor Jacob Fima e Samuel Vieira Fima.

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 8715 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Skibinski Filho, Oswaldo V. dos Santos e Manoel Alves Pereira.

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 11791 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Alves Barbosa Filho, Raul Mota Costa e Mário de Souza Rosa.

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 8173 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Severino Pereira da Silva, José Claudino Irmão e Juracy Maia Leite.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 17, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.965 EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Executados: Carlos Alberto Guizelini e Darciléa M. Costa Guizelini

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 8705 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Isaac Jacob Fima; Protásio Alves Barbosa e Hamor Jacob Fima.

SENTENÇA: Vistos, etc. homologado, por sentença a desistência manifestada à fl. 14, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.070 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Executados: Archimino Lobo Furtado e Maria Antônia M. Furtado)

SENTENÇA: Idêntico ao acima.

Nº 8183 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Wilson Rodrigues de Oliveira

SENTENÇA: Idêntico ao acima

Nº 10.479 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Orlando Ferreira Dias e sua mulher Maria Estela Bentes Dias.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 24, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, - em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.088 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executado: Alvaro Moraes Amarantes

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada a fl. 21, para que a mesma produza os seus devidos efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.762 execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Marcelino Santos Mendes e Valdira Salles Mendes.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 16, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.134 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Adra Elisa Gaia Ribeiro, Georgina de M. Leal Ribeiro e Irene Palha Domingues.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.711 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Executados: Murat Vieira Mota, Ivo Mota e Gabriel de Lima.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 089/78 de 15.03.78 DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PARÁ (CESEP)

Assunto: Informação presta.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves) Assunto: Requer desistência nos autos das Execuções (Processo nºs. 13414 e 12950)

DESPACHO: N. A: Conclusos. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Bacharel MILTON SOARES PAIVA.

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do processo nº 9436.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13689 - Procedimento Ordinário

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iramar Couto da Rocha)

Réu: DNER

DESPACHO: Conforme esclarecido no item 2 da peça de fls. 28, o ato contra o qual se insurge o A. foi praticado pelo Conselho Administrativo do DNER. Todavia, não disse o demandante onde o mesmo é sediado, pelo que não está totalmente cumprido o que se contém no despacho de fls. 27. Assim, devolvo o prazo de 10 dias para que o A. complete os esclarecimentos. Intime-se. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10316 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excdo: David Gonçalves de Araújo e Mirian Alves Araújo
DESPACHO: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5. 1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exeqte, pelo que, com fundamento no que dispõe os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarado a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267. inc. IV). Intime-se. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14083 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Laudemir de Azevedo Rego (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclda: EBCT

DESPACHO: Dou pela incompetência RATIONE LOCI desta Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito, e mando que se remetam os autos à do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12165-A AUTOS DE "SURSI"

Beneficiário: JOSÉ MARIA DA SILVA (Adv. dra. Edna Souza)

SENTENÇA: Vistos, etc. Designo o dia 29 de março corrente, às 8.30 horas, para a audiência admonitória, requisitando-se a presença do beneficiário para na mesma tomar parte, expedindo-se imediatamente em seu favor o competente Alvará de Soltura se aceitas as condições impostas, fazendo-se remessa de de cópia da presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete. P: R. I. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12165-B AUTOS DE "SURSI"

Beneficiário: Rodrigo Antônio. Pereira

SENTENÇA: Vistos, etc. Designo o dia 31 de março corrente, às 8.30 horas, para audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de a mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia da presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete se aceitas as condições impostas. P. R. I. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12165 -C AUTOS DE "SURSI"

Beneficiário: Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão

SENTENÇA: Vistos, etc. Designo o dia 31 de março corrente, às 9 horas, para a audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de a mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete se aceitas as condições impostas. P. R. I. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12165-D AUTOS DE "SURSI"

Beneficiário Renato Souza Pereira.

SENTENÇA: Vistos, etc. Designo o dia 31 de março corrente, às 9.30 horas, para a audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de a mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia da presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete se aceitas as condições impostas. P. R. I. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12835 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Narciso Martins Guimarães (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Reclda: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Raimundo Oliveira de Paula)

SENTENÇA: EX POSITIS, Julgo procedente a presente Reclamação trabalhista, e, em consequência, condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas pedidas na inicial, devidamente corrigidas e atualizadas, além dos juros de mora, fazendo-se a correspondente anotação na Carteira de Trabalho, Considerando que a Lei nº 4.215, de 27.04.63, além de ser especialíssima, regulou por inteiro a atividade postulacional em todas as espécies de processo, - inclusive no trabalhista, que não foi excepcionado, - havendo extatuído no art. 75 que a parte só é lícito defender seus direitos por si mesma nos casos ali exaustivamente consignados, sendo nulos os atos privativos de advogados praticados por pessoas não inscritas na Ordem (art. 76), o que implica inexoravelmente em derrogação ao contido nos arts. 791 e 839, alínea A, da CLT (cf. § 1º do art. 2º da chamada "Lei de Introdução ao Código Civil"), já que se não referiu ao clássico "salvo disposição em contrário", tendo em vista que em matéria trabalhista o direito comum é apli-

cível subsidiariamente (Par. único do art. 8º, e art. 769 da CLT), do que decorre serem pertinentes à hipótese as normas dos arts. 36 e 20 do Código de Processo Civil, - assim DATA VENIA in consistente enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do T.S.

T., - condeno também a Reclamada ao pagamento de honorários de advogado, na proporção de 10%. Deixo de condenar a Reclamada ao pagamento de custas por ser a mesma isenta de tal onus (art. 9º, inciso I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). A presente sentença está sujeita a remessa EX OFFICIO para reexame pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, EX VI do estatuído no art. 1º, inc. V, do Decreto-Lei nº 21.08.69. P. R. I. Belém, 21.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11370 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Paulo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto)

SENTENÇA: Vistos, etc EX POSITIS; Considerando que IN CASU não poderia ter ocorrido crime de Resistência (pela não integração dos elementos de sua tipificação legal), e que se não configurou a contravenção de Falta de Habilitação para Dirigir Veículo, bem como que a oposição e o menosprezo manifestados pelo acusado (de que na denúncia houve incorreto enquadramento) importaria no crime de Desacato e na Contravenção de Vias de Fato, que por sua vez também não restaram configurados, julgo improcedente a promoção, e, com fundamento no que estatue o art. 386, CAPUT; INC: III, do Código de Processo Penal, absolvo o réu PAULO BARBOSA DE SOUZA das acusações que lhe foram imputadas. P. R. I. Belém, 22.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. nº Reg. nº 2277)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 53/78 EXPEDIENTE DO DIA 29.03.78

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 080/78-DPFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 20/78 (encaminha).

Despacho: 2º) A. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 195/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. M. Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Solicita prazo para a conclusão das diligências para apurar o (s) autor (es) do arrombamento verificado na Agência Postal da ECT.

Despacho: 2º) A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 208/78-Cartório do Bel. Luiz de Oliveira Santos Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Informa que o nacional Cirio de Moreira, é portador do título eleitoral nº 125.040/74, expedido pelo TRE, extinto Estado da Guanabara.

Despacho: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira).

Assunto: Embargos de devedor.

Despacho: A. Conclusos, depois de apensos aos autos do processo principal. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira).

Assunto: Opõe exceção de suspeição.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº DPF/PA-137/77.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Raimundo Souza Negrão, Franbrasil, Lelio Railson D. Alcantara e José Assis de Souza, ref. os processos nºs 14.115, 14.113, 14.119 e 14.121.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Nilson Antonio Teixeira, ref. o proc. nº 14.117.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 34/78 - Reclamação Trabalhista (Justiça do Trabalho)

Reclamante: Francisco de Souza Quadros.

Reclamada: Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL.

Despacho: 2º) A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5973 - Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Ester Fernanda da Cunha & Cia. Ltda.

Despacho: Proceda-se a venda, em leilão do bem penhorado à fl. 7. Intime-se a exequente para indicar o leiloeiro público. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6007 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executda: Pedrosa e Cia.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6045 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executdo: J. M. Lopes de Araujo

Despacho: Sobre a avaliação diga o exequente. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6262 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Executda: Cia. de Turismo da Amazônia.

Despacho: Ajuste o exequente o pedido de fl. 10 às normas fixadas pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor Geral no Provimento nº 8, de 10.11.77. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6799 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Edilson Soares dos Santos

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 15 v, faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6961 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Executdo: Humberto Carvalho Ramos

Despacho: Satisfça o Supte. de fl. 18 as exigências do dr. Procurador da República no parecer de fls. 21v., Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7981 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS. (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Executda: A. Lopes e Filho

Despacho: Ajuste o exequente o pedido de fl. 14 às normas estabelecidas pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor Geral no Provimento nº 8 de 10.11.77. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8208 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Executado: M. B. Lopes e Cia. Ltda.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.03.778. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8278 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executda: Escr. Eng. Arq. Jorge Ruy Pantoja Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v, faça-se a citação da executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8455 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: A. P. Ruivo

Despacho: Sobre o documento de fl. 9 digam o exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6511 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: TECMAQ - Técnicos de Máquinas Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v, faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6897 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Manoel Melo da Cunha Bembom, Francisco Vieira e Claudió Chagas de Souza.

Despacho: Se acha vencido o prazo de validade da procuração outorgada à fl. Intime-se a exequente. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6984 - Execução

Exeqte: ADAP S/A - Comércio e Indústria.

Executada: IMAÇO S/A - Ind. Comércio e Representações de Móveis de Aço - Hélio Couto de Oliveira, Eugénia Porpino de Oliveira e Walmiki Sales.

Despacho: Intime-se a embargante (fls. 31) para dizer se quer prosseguir nos embargos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7257 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Anselmo Ribeiro Monteiro, Benedito J. Amorim Lopes e Raimundo Duarte Queiroz.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 37 digam os drs. Curador Especial (fl. 35) e Procurador da República. Belém, Pa, em 29.3.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7275 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Julio Bendahan, Francisco Galdino Vieira e João Moraes de Albuquerque.

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para dar cumprimento ao mandado de fl. 43. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7392 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam G. da Cruz)

Executados: José Aragão de Souza, José Horizonte Pinheiro e José Medeiros Brasil.

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos, portada por fl., se os executados pagaram a dívida ou se nomearam bens a penhora. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7394 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Mary Araujo da Silva, Aluisio W. Jesus de Mello e Cypriano Loureiro.

Despacho: Digam a exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 7422 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Amílcar Vasconcelos e sua mulher Josefá A. Ribeiro Vasconcelos.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7428 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Medeiros Brasil, Antonio Aragão de Souza e Nemezio Aragão de Souza.

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fl., se os executados efetuaram o pagamento da dívida ou se nomearam bens à penhora. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7474 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Francisco D. Alves Barbosa, Maria das Dores Moraes Barbosa e Ambrosio Alves Moreira.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 39 digam o dr. Curador Especial e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. (CELUPARÁ)

Despacho: À conta. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 872 - Embargos de Terceiro

Embargante: Orlando Amoedo Maues (Adv. Dr. Paulo Souza)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas à fl. Nomeio perito o Dr. Edgar Napoleão Cohen, que servirá sob afirmação legal. Intime-se as partes para, no prazo legal, indicar o assistente. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7796 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Volney Pedro Vieira da Rocha, José Pio Lemos e Fernando L. Machado Vieira.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 36 diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7810 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Augusto Montenegro de Almeida e Nilo Ferraz

Despacho: Sobre o pedido de fl. 33 diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3130 - Embargos de Terceiro

Autor: Luiz Tota da Silva (Adv. Dr. José Livio Barbalho)

Réu: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Despacho: Ouça-ser o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 5052 - Embargos de Terceiro

Embargante: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Embargado: Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Walter Puget)

Despacho: Digam a Caixa Econômica Federal e o Dr. Procurador da República se ainda não há interesses seus e a defender neste processo. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5060 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Ariosvaldo de Souza Rocha

Despacho: Defiro o pedido de fl. 62. Forneça-se a certidão., mediante o pagamento das custas, e entregue-se os documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos. 2. Arquive-se. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 6171 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Edilson José Santos da Silva

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6931 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Aldemar de Deus do Espírito Santo

Despacho: Defiro o pedido de fl. 35. Faça-se a entrega dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, e forneça-se a certidão à vista do pagamento das respectivas custas. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6943 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Ré: Maria da Conceição Meireles Minas

Despacho: Defiro o pedido de fl. 35. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 6945 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Raimundo da Costa Reis

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente busca e apreensão do automóvel marca "Ford Corcel", tipo Sedan Básico, motor 221.664, chassis LB 4ANU-43023, cor azul colonial, modelo 1973, descrito a fl. e, em consequência, válido e subsistente o auto de fl. 18v. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 29.03.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7203 - Ação de Depósito

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: José Gomes dos Santos

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo de 24 horas, indicar o atual endereço do réu José Gomes dos Santos, já que o citou na Secretaria deste Juízo. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8085 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Meilled Alexandre José Houat

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 8956 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Adino da Cruz Tenorio

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9552 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: João Batista Arminio

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9620 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: João Climaco de Araujo

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 29.3.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.860 - Agravo de Instrumento

Agravante: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.861 - Agravo de Instrumento

Agravante: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7424 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executada: Maria Torres Rodrigues

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Maria Torres Rodrigues a pagar a quantia de vinte mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 20.642,20), reclamada à fl. 2 pela exequente, a Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida dos juros, correção monetária, multa contratual de 10% e custas do processo. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8258 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Francisco Reinaldo Moreira

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 10, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Francisco Reinaldo Moreira a pagar a quantia de setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 765,48), reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros, correção monetária, honorários de advogado, que ora arbitro em 20% sobre o valor da causa, e das custas do processo. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 29.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9544 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Miguel Pinheiro Vilhena

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do automóvel marca "Volkswagen", tipo Sedan 1600, cor vermelho cereja, motor nº BB-016.585, Chassis nº B9-016.499, com quatro (4) cilindros e 60 HP, descrito à fls. e em consequência, válido e subsistente o auto de fl. 59v. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 23.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 248/78-SP/SR/DPF/PA de 200378 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará
Assunto: Resposta ao contido no of. nº 407 de 17.03.78 deste Juízo

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto: Requer execução contra Josecléa Fares Paes e seu marido Miguel Tiago Paes.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) propõem contra Manoel Waldemar dos Santos Almeida, C. P. Mendes, Navegação Campos Ltda, Raimundo Márcio Carneiro, Delcio de Melo Pantoja, Condomínio do Edifício Marc Jacob.

Despacho: Idênticos ao acima

Petição inicial de justificação em que é justificante Joana Almeida de Araujo

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de reclamação trabalhista em que é reclamante José Coelho de Araujo (Adv. Dr. Walter Machado Puget) e Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de homologação de opção em que é requerente Maria de Jesus Santos Lobato (Adv. Dr. Salatiel Paes Lobo) e requerida: U.F. Departamento Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (repr. do M.P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Reginaldo Costa do Nascimento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Bacharel Raimundo dos Santos Moreira

Assunto: Impetra Habeas Corpus Liberatório em favor de José Canhoto

Despacho: A. Solicite-se a incontinenti prestação de informações. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o 3º Promotor Público da Capital - Dr. Jayme Nunes Lamarão vem oferecer contra o Bel. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Junior.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8080 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Execda: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar

Despacho: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 45 dias, entregando-se os respectivos exemplares ao exequente para a devida publicação e juntada dos periódicos aos autos. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12883 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Reqte: Lafáete Leite Correa (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Despacho: Diga o requerente. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 3866 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos)

Despacho: Oficie-se à DRF. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3710 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Waldir Gonçalves do Couto e outro (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Oficie-se ao DPF. Belém, 29.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 13855 - Habeas Corpus Impetrado pelo Bel. Alberto da Silva Campos em favor de Francisco Fernandes de Souza e outros.

Sentença: Vistos, etc. Considerando que atualmente não há qualquer coação aos pacientes por parte da autoridade impetrada, estando aqueles recolhidos ao Presídio São José por lhes ter este Juízo decretado prisão preventiva, julgo prejudicado o pedido.

PRI. Belém, 29.03.78. a) E. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário - Zulmira Machado Vita
Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada as 12,00 horas do dia 29 de março de 1978.

Classe III - Processos de Execução:

Nº 14103 - Exequente - A Fazenda Nacional
Executado - Condomínio do Edifício Marc Jacob

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14113 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Franbrasil

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14114 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Delcio de Melo Pantoja

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14115 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Raimundo Souza Negrão

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14116 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Raimundo Maciel Carneiro

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14117 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Nilson Antonio Teixeira

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14118 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado - Navegação Campos Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14119 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Lelío Railson D. Alcantara

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14120 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: C.P. Mendes

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14121 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: José Assis de Souza

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14122 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado: Manoel Waldemar dos Santos Almeida

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Classe IV - Ações de Execução

Nº 14123 - Exequente - Caixa Econômica Federal

Executados: Joseclea Fares Paes e seu marido

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Classe VI - Feitos não Contenciosos:

Nº 14104 - Requerente - Joana Almeida de Araujo

Requerido: IPASE

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14125 - Requerente - Maria de Jesus Santos Lobato

Requerido: Dep. Nac. de Águas e Energia - Elétrica

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Classe VII - Ações Criminais:

Nº 14105 - Autora - A Justiça Pública

Ré: Maria Rita dos Ramos

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14109 - Autora - A Justiça Pública

Réus: Maria de Lourdes de Oliveira: Rezende e outro

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14111 - Autora - A Justiça Pública

Réu: Reginaldo Costa Nascimento

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14112 - Autora - o 3º Promotor Público da Capital

Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Junior

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Classe VIII - Habeas Corpus:

Nº 14127 - Exequente - Bel. Raimundo Santos Moreira

Em favor de José Canhoto

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos

Nº 14106 - Requerente - A Justiça Pública

Inquérito Policial nº 137/77

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14107 - Requerente - A Justiça Pública

Inquérito Policial nº 123/77

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Classe XI - Reclamações Trabalhistas:

Nº 14108 - Reclamante - Francisco de Souza Quadros

Reclamada: Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL)

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14110 - Reclamante - José Coelho Araujo

Reclamada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14124 - Reclamantes - Antonio Carlos Barral Seco e

outros

Reclamado: Ministério do Trabalho - Delegacia Reg. do Estado do Pará

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

(Ext. Reg. nº 2275)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 54.78

EXPEDIENTE DO DIA 30.03.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 071 78-DPF SANTARÉM DO Bel. EMANUEL MOURA PEREIRA — DELEGADO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, EM SANTARÉM.

Assunto: Autos de Inq. Policial da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 187 78 DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Comuniquê-se (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo R. S. Meira)

Assunto: Requer anexação das razões de impugnação de apelação aos autos do Proc. nº 8218.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo R. S. Meira)

Assunto: Requer anexação das razões de impugnação de apelação aos autos do Proc. nº 4289.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de EDIVALDO BORGES STEFANI, IRACEMA MIRANDA MARINHO, LEÔNIO MIRANDA MARINHO e MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

DESPACHO: Indefiro. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nas petições da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Drs. Leonam Cruz e Maria de Nazaré M. Ribeiro), ref. os Processos Nºs. 5907 e 8404.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6546 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executa: Construtora Comercial Carmo Ltda.

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8665 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executadas: JACISA e EMACO Suc Jorge Age & Cia.

DESPACHO: Ajuste o exequente o pedido de fl. 10 às normas fixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral no Provimento nº 8, de 10.11.77. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8671 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Augusto Antônio de Araújo

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 8v. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9147 - EXECUÇÃO

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia (Adv. Dr. Clóvis M. Figueiredo)

Executda: Agropecuária Santa Inéz

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 10v., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8071 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Claudino Irmão, Otoniel do Amaral Piomonte e Sebastião Lima da Silva.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 18 19 ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8374 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Guilherme de Gouveia Sarmanho, Francisco Evangelista Sarmanho e José Maria de Gouveia Sarmanho.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8380 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Ruy da Silva Pena, Raimundo Gomes da Silva e Elza Francisco de Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9985 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Gil Mont' Alverne Câmara Ariuk, João Braga Bastos e Flávio da Silva Rodrigues.

DESPACHO: Digam a exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9991 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Rezende Mathias Monteiro e sua mulher Maria da Glória Santos Monteiro.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9979 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Carlos Benedito de Jesus Mesquita, Geraldo C. de Souza e Flávio J. da Costa.

DESPACHO: A diligência de fl. 12 está incompleta, eis que o Oficial de Justiça não chegou a citar o executado Geraldo Cardoso de Souza. À Secretaria. Belém, Pa, em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9149 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executada: Soc. Paraense de máq. e Equipamentos Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9201 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: João Fernandes da Silva.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 6v., faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9913 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Carlos Pinto de Almeida, Albelia Bezerra P. de Almeida e Edson O. Queiroz.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 12v., citem-se por edital, com o prazo de 40 dias, os executados Edson Oliveira Queiroz e Albelia Bezerra Pinto de Almeida, respectivamente, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9915 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Olganeide Mesquita Lopes, Geraldo Cardoso de Souza e Francisco Alves da Silva.

Despacho: Considerando os termos das certidões de fl. 12v., citem-se por edital, com o prazo de 40 dias, os executados Geraldo Cardoso de Souza e Olganeide Mesquita Lopes, respectivamente, encarregado-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9917 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Denise Antonio José de Mesquita, Olganeide M. Lopes e Flávio Josino da Costa.

Despacho: Considerando os termos das certidões de fl. 12v., citem-se por edital, com o prazo de 40 dias, os executados Flávio Josino da Costa e Denise Antônio José de Mesquita, respectivamente, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9981 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Creusa Mesquita de Jesus, Raimundo N. de Jesus e Joana de J. Mesquita.

Despacho: A diligência de fl. 13v., está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo de 24 horas, cumprir o dever do seu ofício. À Secretaria. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11610 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Alvaro Vazes de Araújo.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.941 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes).

Executados: Fátima do P. Socorro Lopes Rei, Marcionila Coelho Lopes e Augusto Lopes.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.592 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: José Leudo Maia / "Churrascaria do Leudo".

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.896 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Raimundo Pereira do Nascimento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.898 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Panificadora Formosa Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.902 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executda: T. STOLF - Comércio e Indústria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14.084 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Geraldo Bolsanello.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 3571 - AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Antonio Moacyr Porpino.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.987 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Anna Roffê Ferreira de Lemos (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de abril vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.672 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Requerente: Gregory Benjamin João Sanches (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).

Despacho: Intime-se o autor para exibir o original da xerocópia de fl. 19. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.978 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Requerente: José Chaar A. Khalek (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso).

Despacho: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.530 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Murilo Monteiro (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrária do Pará.

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fê, se os recursos (fls. 79/81 e 85/87) deram entrada no prazo legal. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.387 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Inquérito para apuração de falta grave).

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Requerido: José Maria Chaves.

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos, portada por fé, o que constar na Secretaria do Juízo a respeito da pessoa do reclamado, isto na parte criminal. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7821 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 2.394)

Reclamante: Pedro Vallinoto Filho (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando M. Gonçalves).

Despacho: Estando cumprida a decisão, como se verifica de fls. 66/67, archive-se. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.404 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Dolores Vilhena Nobre (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.916 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Roberto Fernandes da Silva (Adv. Dr. Alberto F. Akel)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

DESPACHO: Notifique-se. Designe-se o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, cientes as partes interessadas. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.305 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Lúcia de Melo Carramanho

Requerido: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.307 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Izete dos Santos Figueiredo (Adva. Dra. Maria Lúcia Melo Carramanho)

Requerido: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.464 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raimundo Paiva Ramos (Adv. Dr. Alberto Akel)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 2º Distrito Rodoviário Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.686 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ivany Franco Beguerie (Adva. Dra. Maria da C. Bernardelli).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.688 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel do Espírito Santo Damasaceno (Adva. Dra. Maria C. Bernardelle).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

DESPACHO: Notifique-se o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, cientes as partes interessadas. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.691 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Vitor Panfilo Garcia Filho (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

DESPACHO: Notifique-se. Designe-se o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, observada a data indicada na petição de fl. 10, cientes as partes interessadas. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.760 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José do Carmo Coelho (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

DESPACHO: Notifique-se. Designe-se o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, cientes as partes interessadas. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.082 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Rechte: Raimundo Magalhães Barreto (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Recda. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Pagas as custas na forma regimental, conclusos. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5997 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antônio da Costa Lopes (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva), Afonso Lopes Freire, Celestino Pereira da Rocha e Carlos Moacir de Guapindaia (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4436 - AÇÃO PENAL (Tráfico de mulheres)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Frederic Augustin Negol (Adv. Dr. Djalma Chaves)

DESPACHO: Archive-se. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4597 - AÇÃO CRIMINAL (FAVORECIMENTO PESSOAL)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira de Azevedo (Adv. Dr. José M. Dias)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.683 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 45/75

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5599 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dra. Almerindo Trindade)

Réus: João Batista Sales Corrêa (Adv. Dr. Alberto Campos), José Carvalho de Oliveira (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas), Felipe da Silva Serrão (Adv. Dr. Osvaldo Reis), Antônio da Silva Lobato (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva), Lúcio Gomes de Moraes e Wilson Caubi P. Maia (Adv. Dr. Osvaldo Reis), Raimundo Vieira da Costa (Adv. Dr. Stênio do Carmo), José Glicério P. de Melo (Adv. Dr. Hélio-mar G. de Matos), Manoel Mendes de Souza e Dágico Porfirio de Oliveira (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

DESPACHO: 1. Informe o serventário se cumpriu integralmente o item 3 do despacho de fl. 339, eis que nos autos nada consta com referência a intimação do advogado Ruy Barata, defensor do acusado Manoel Mendes de Souza. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 30.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 229/78-CART/SR/DPF/PA de 29.03.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 001/78-SR/PA (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 30.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. GERGE/PA 065/78 de 16.03.78 da Caixa Econômica Federal - Gerente Geral

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 30.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição do Bacharel Vinicus Hesketh (advogado em causa própria)

Assunto: Requer extinção dos autos de execução (Processo nº 4287)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 30.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Assunto: Requer desistência do processo de execução nº 13.075)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13792 - Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juízo Depreicante, com as nossas homenagens. Belém, 30.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4569 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outro (Adv. Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Frederico Coelho de Souza)

Despacho: I - Oficie-se a Ordem dos Advogados. II - Vista ao defensor do réu Alcebiades José Pinheiro para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar a apelação interposta pelo representante do Ministério Público a fls. 130 e 157/161. Belém, 30.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 5133 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Lima da Silva (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

Despacho: I - Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados, conforme ordenado na sentença de fls. II - Vista ao representante do Ministério Público para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar a apelação manifestada pelo apenado. Belém, 30.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2274)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

- E D I T A L -

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, à Rua Dr. Faivre, nº 1212, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no período de 24 de abril a 10 de julho de 1978, as inscrições ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, de acordo com as Instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73, de 09.10.73 (D. J. U. de 10.10.73).

O requerimento de inscrição, assinado pelo candidato ou procurador habilitado, será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, devendo ser acompanhado de:

- prova de ser o requerente brasileiro;
- prova de ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;
- prova de ser maior de 25 (vinte e cinco) e menor de 45 (quarenta e cinco) anos na data da apresentação do requerimento (CLT, art. 654, § 4º, alínea "a"), exceção feita aos funcionários públicos (EFPCU, art. 19, § 2º);
- prova de estar quite com as obrigações resultantes da legislação militar e eleitoral, esta última mediante certidão fornecida pelo respectivo serviço;
- prova de vacinação anti-variólica;
- certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
- folha corrida da Justiça Federal e da Justiça Militar, da Polícia Federal e Estadual;
- prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;
- declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, de que conhece e está de acordo com as Instruções do Concurso.

Os documentos referidos nas alíneas A, B, C e D podem ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão de Concurso.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

No ato da inscrição deverá o candidato apresentar ao Secretário da Comissão de Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e duas fotos tamanho 3 x 4 cm., também devendo efetuar o pagamento de Cr\$ 400,00 relativo à taxa de expediente.

A inscrição fica condicionada à prova, através de laudo médico, de que o candidato não sofre de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito físico ou moléstia mental que o incapacite para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

O concurso constará de:

- prova de títulos;
- prova escrita de conhecimentos gerais de Direito;
- prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;
- prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;
- prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea C. Os títulos devem ser apresentados com o requerimento de inscrição, admitindo-se a complementação dos mesmos até a data da publicação do edital que divulgue a relação dos candidatos inscritos.

Consideram-se títulos:

- trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
- exercício do magistério em curso jurídico;
- exercício de cargos de Magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas B e C acima;
- conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente pós-graduação;
- participação ativa em congressos jurídicos;
- outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato.

Não constituem títulos:

- mero exercício de função pública para o qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera freqüência;
- atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

As provas escrita, prática e oral de Direito do Trabalho, Previdência Social, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil versarão sobre o seguinte programa:

- Conceito de trabalho. Noções física, econômica e jurídica de trabalho.
- Evolução do ordenamento jurídico do trabalho. A revolução industrial e a intervenção do Estado.
- Evolução histórica nacional do Direito do Trabalho.
- Autonomia, divisão, denominação e taxinomia do Direito do Trabalho.
- Fontes e relações do Direito do Trabalho com outros ramos do Direito.
- Fundamentos, caráter imperativo, expansionismo e interpretação do Direito do Trabalho.
- Direito Internacional do Trabalho. Organização Internacional do Trabalho. Convenções e Recomendações da O.I.T.

8. Relação de emprego. Conceito e características. Teorias acontratualistas. O contrato-realidade.
9. Empresa. Conceito e organização; estabelecimento. Poderes regulamentar e disciplinar. Representação do pessoal. Consórcio de empresas.
10. Empregado. Trabalhadores autônomos, eventuais e temporários.
11. Empregador. Conceito e definição legal. A despersonalização do empregador, o princípio da continuidade da empresa e a sucessão.
12. Contrato individual de trabalho. Origens e evolução histórica. Conceito, características e nulidade.
13. Elementos do contrato individual de trabalho. Capacidade das partes, liceidade do objeto e requisitos formais.
14. Modalidades de contrato de trabalho.
15. Contratos especiais de trabalho.
16. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho.
17. Alteração do contrato de trabalho.
18. Extinção do contrato de trabalho.
19. Teoria geral da justa causa.
20. As justas causas da lei.
21. Aviso prévio e indenização.
22. Estabilidade.
23. Fundo de Garantia de Tempo de Serviço
24. Remuneração e salário.
25. Salário-mínimo.
26. Salário-família e profissional.
27. Gratificações, abonos e adicionais de salário.
28. Equiparação salarial.
29. Participação nos lucros e na gestão da empresa.
30. Duração do trabalho. Jornada de trabalho e sua prorrogação.
31. Descansos do trabalhador. Intervalos intra e entre jornadas.
32. Descanso semanal e em feriados.
33. Férias.
34. Trabalho da mulher e do menor.
35. Higiene e Segurança do Trabalho.
36. Força maior e "factum principis".
37. Direito Coletivo do Trabalho. Origens e evolução histórica.
38. Direito Sindical. Liberdade, autonomia e pluralidade sindical. Organização, administração e eleições sindicais.
39. Convenções e Acordos coletivos do trabalho.
40. Greve.
41. Origens do Direito Processual do Trabalho. Evolução da Justiça do Trabalho no Brasil.
42. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho.
43. Garantias e deveres do Juiz do Trabalho.
44. Competência da Justiça do Trabalho. Competência constitucional. Conflitos de competência.
45. Competência em razão da matéria, do lugar, das pessoas e do valor. Prevenção da jurisdição.
46. Autonomia do Direito Processual do Trabalho e princípios que o informam. Peculiaridades do processo trabalhista.
47. Atos, termos e prazos processuais.
48. Distribuição e custas.
49. Partes, representação, assistência e patrocínio profissional.
50. Nulidades processuais.
51. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Inépcia. Aditamento. Notificação do reclamado.
52. Audiência. Arquivamento, revelia e confissão ficta. Defesa direta e indireta: exceções.
53. Reconvenção e conciliação.
54. Provas. Princípios gerais. Depoimento pessoal e confissão.
55. Prova documental. Exibição de documentos. Incidente de falsidade. Carteira de Trabalho. Recibos de quitação.
56. Prova testemunhal.
57. Prova pericial, inspeção judicial, indícios e presunções.
58. Suspensão e extinção antecipada do processo.
59. Razões finais. Votação da decisão. Intimação.
60. Sentença e coisa julgada.
61. Ação de inquérito para apuração de falta grave.
62. Ações de consignação em pagamento, prestação de contas e cominatória.
63. Ações possessórias.
64. Mandado de Segurança.
65. Ação rescisória.
66. Ações de habilitação incidente e de restauração dos autos.
67. Lei nº 5.584 e rito sumário.
68. Procedimentos cautelares. Generalidades, Medidas cautelares inespecíficas.
69. Medida liminar contra transferência de empregado.
70. Arresto e seqüestro.
71. Produção antecipada de provas, justificação, protesto, notificação, interpelação e artigos de atentado.
72. Dissídios coletivos.
73. Recursos. Fundamentos, princípios e regras gerais.
74. Recursos ordinário e de embargos.
75. Recursos de revista, agravo de petição e de instrumento.
76. Liquidação de sentença.
77. Execução. Generalidades. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Prescrição intercorrente. Execução provisória.
78. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa: citação, depósito e penhora.
79. Discussão da execução. Embargos à execução. Embargos de terceiro. Impugnação à liquidação.
80. Alienação de bens. Execução contra a fazenda pública. Concurso de credores.
81. Direito Processual. Direito Material e Direito Processual. Finalidade e autonomia do Direito Processual. Relações com outros ramos do Direito.
82. Lei processual. Características das normas processuais. Fontes e interpretação das leis processuais. Direito Intertemporal Processual.
83. Poder Judiciário. Sua estrutura na Constituição Federal. Princípio do juiz natural. Funções e garantias do Poder Judiciário.
84. Auxiliares da Justiça. Escrivão e Oficial de Justiça. Outros auxiliares. O notariado.
85. Ministério Público. Composição no plano federal e no estadual. Atribuições civis do Ministério Público.
86. Jurisdição. Conceito. Características da função jurisdicional. Limites internacionais e divisão constitucional, da jurisdição.
87. Competência. Conceito. Competência territorial, objetiva e funcional. Competência absoluta e relativa. Prorrogação da competência.
88. Ação. Conceito. Teorias civilistas e autonomistas. Condições da ação. Classificação das ações.
89. Processo. Conceito e natureza jurídica. Processo e procedimento. Tipos de processo. Princípios informativos do processo. Pressupostos processuais.
90. Juiz. Capacidade processual. Suspeição e impedimento. Poderes e deveres. Garantias dos magistrados.
91. Partes. Conceito. Legitimidade para ser parte. Capacidade para estar em juízo. Substituição processual. Sucessão de partes.
92. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Conceito e espécies.
93. Representação por advogado. Ordem dos Advogados. Advogados e estagiários. Mandato judicial. Assistência Judiciária gratuita.
94. Ato processual. Conceito e classificação. Tempo e lugar para a prática do ato processual. Cooperação jurisdicional. Defeitos e convalidação do ato processual.
95. Prova. Conceito. Tema da prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Apreciação da prova.
96. Sentença. Tipos de pronunciamentos decisórios. Classificação e requisitos das sentenças definitivas. Publicação e intimação da sentença.
97. Recurso. Conceito. Condições de admissibilidade dos recursos. Efeitos da interposição do recurso. Classificação dos recursos. Apelação e agravo.
98. Preclusão. Conceito. Espécies de preclusão. Características e efeitos da preclusão.
99. Coisa julgada. Conceito. Preclusão e coisa julgada. Coisa julgada formal e material. Limites da coisa julgada.
100. Execução. Conceito. Título executivo. Sentença ilíquida. Espécies de execução. Execução por quantia certa, Embargos do executado e de terceiro.
101. Previdência Social e Assistência Social. Conceito. Risco e formas de proteção.

102. Instituições da Previdência Social. Administração e custeio.

103. Beneficiários. Segurados e dependentes. Prestações. Benefícios e serviços.

A prova de conhecimentos gerais abrangerá o seguinte programa:

DIREITO CIVIL

1. Fontes do direito. Fontes materiais e formais.

A Lei. Conceito, requisitos e classificação.

Causas de cessação, de sua eficácia.

2. Eficácia da Lei no tempo: retroatividade e irretroatividade.

3. Pessoa natural e pessoa jurídica. Capacidade. Domicílio.

4. Bens. Conceito e Classificação. Bem de família.

5. Fato jurídico. Ato jurídico. Defeitos dos atos jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude contra credores. Modalidades dos atos jurídicos. Condição, termos e encargo.

6. Forma e prova dos atos jurídicos.

7. Prescrição e decadência.

8. Obrigações. Conceito e classificação. Pagamento. Mora. Consignação em pagamento. Novação. Compensação. Transação. Cessão de créditos. Subrogação.

9. Contrato. Conceito. Requisitos e classificação. Distrato.

10. Contratos em espécie - Compra e Venda. Doação. Locação de serviços. Empreitada. Depósito. Mandato. Sociedade, Parceria Rural.

11. Atos ilícitos. Teorias. Abuso de Direito.

12. Posse. Noção e teorias.

13. Propriedade. Conceito. Aquisição e perda de propriedade. Direitos reais de garantia: hipoteca, penhor e anticrese.

14. Casamento. Conceito. Efeitos jurídicos do casamento quanto às pessoas e os bens. Situação Jurídica da mulher casada. Filiação legítima e ilegítima. Sucessão - Ordem de vocação hereditária. Direito de representação.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Conceito de Direito Constitucional.

2. Conceito de Constituição. Tipos de Constituição.

3. Federação. Os poderes remanescentes.

4. A competência da União.

5. O Poder Moderador e o Direito Constitucional Brasileiro.

6. Intervenção federal nos Estados. Intervenção nos municípios.

7. A criação de novos Estados e de novos municípios.

8. As características constitucionais do Distrito Federal.

9. Noções gerais sobre o Poder Legislativo. Bicameralismo. O projeto de lei: iniciativa-aceleração-aprovação.

10. Características: da emenda constitucional; da lei complementar; da lei ordinária; da lei delegada; do decreto-lei; do decreto legislativo e das resoluções.

11. Aspectos constitucionais do orçamento.

12. Da fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas.

13. A eleição do Presidente da República. Noções de "impeachment" e de impedimento.

14. Noções gerais sobre o Poder Judiciário. As garantias dos tribunais e dos juizes e o Ato Institucional nº 5.

15. O controle da constitucionalidade das leis.

16. Aspectos constitucionais da Segurança Nacional.

17. Da nacionalidade. Aquisição e perda.

18. Os princípios constitucionais que informam a Ordem Econômica.

19. "Habeas-Corpus"; mandado de segurança; direito de representação; ação popular.

20. Os sindicatos e a Constituição.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito e objeto do Direito Administrativo. Conceituação da Administração Pública, considerada sob os aspectos orgânico, material e formal.

2. A lei e o regulamento como fontes do Direito Administrativo.

3. A personalidade jurídica de Direito Público. Noção de pessoa administrativa e de órgão da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.

4. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Processos de descentralização administrativa. Administração Pública direta e indireta.

5. Autarquias. Sociedades de economia mista. Empresas públicas. A fundação perante o Direito Administrativo.

6. Ato administrativo: conceito e elementos. Atos simples, compostos e complexos. Atos vinculados e discricionários.

7. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Vícios do ato administrativos: ato nulo e anulável. Revogação e anulação dos atos administrativos. Executoriedade do ato administrativo.

8. Conceito, caracteres, formação e elementos do contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos.

9. Execução e inexecução dos contratos administrativos. Teorias da força maior e da imprevisão. O fato do príncipe.

10. Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa.

11. Serviço público: conceito, caracteres, classificações, regime jurídico e garantias.

12. A concessão de serviço público: natureza jurídica. Execução e inexecução das concessões. Revogação, encampação e caducidade. Reversão dos bens da concessão.

13. Bens públicos: classificação, distribuição e caracteres jurídicos.

14. Limitações administrativas. Servidões administrativas. Requisição da propriedade privada.

15. A desapropriação por utilidade pública e por interesse social: conceito e fundamentos jurídicos. Procedimentos administrativo e judiciais. Direito de extensão. Desapropriação por zona. Retrocessão.

16. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública: o contencioso administrativo e a jurisdição una. O direito brasileiro.

17. Responsabilidade civil do Estado por atos da Administração Pública no direito brasileiro. O Código Civil e a Constituição.

18. Servidor e funcionário público. Teorias a respeito da natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil.

19. Espécies de cargo públicos e categorias de funcionários. Funcionário efetivo e funcionário vitalício: suas garantias.

20. Deveres positivos e negativos, direitos e responsabilidade dos funcionários. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração.

DIREITO PENAL

1. A lei penal no tempo. Princípio da irretroatividade da lei penal. A lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.

2. A lei penal no espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extra-territorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.

3. A lei penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.

4. Conceito formal, material e analítico do crime. Definições de crime. Ilícito penal e ilícito civil. Divisão bipartida e tripartida das infrações penais. Sujeitos e objetos do crime.

5. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepções normativas da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.

6. Momentos da realização do crime. Tentativa. Consagração. Crime impossível. Crime putativo. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.

7. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria mediata e autoria colateral.

8. Falsidade documental.

9. Crimes contra a Administração Pública.

10. Crimes contra a Organização da Justiça.

DIREITO COMERCIAL

1. Conceito econômico e jurídico da empresa. Conceito de empresa no direito brasileiro. Distinção entre empresa e sociedade. Espécies de empresa: comerciais, civis e públicas. O empresário comercial ou comerciante - empresa individual e coletiva.

2. Auxiliares do comércio. Generalidades. Contrato de posição mercantil. Representação comercial.

3. Sociedades comerciais. Conceito. Tipos de sociedade. Responsabilidade dos sócios e diretores.

4. Nome comercial ou de empresa. Conceito e espécies. Noção de fundo de comércio ou estabelecimento comercial. Estabelecimento principal, filiais e agências ou sucursais. Título de estabelecimento - Nome de fantasia e insígnia.

5. Contratos de mandato e de comissão mercantil. Direitos e obrigações dos contratantes. Forma e prova desses contratos.
6. Efeitos da sentença declaratória da falência quanto aos direitos dos credores e quanto aos contratos do falido, inclusive seus contratos com os empregados. Juízo universal da falência e sua influência sobre as ações trabalhistas.

7. Classificação dos créditos habilitados na falência - Créditos privilegiados - Créditos trabalhistas e sua preferência - A administração da falência e representação da massa pelo síndico.

8. Concordata e suas espécies. Efeitos da concordata sobre a pessoa do concordatário. Idem sobre os direitos dos credores. Idem sobre os contratos do concordatário, inclusive os de trabalho. Comissário da concordata e suas atribuições.

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Contratos e Obrigações internacionais. Caracterização e lei aplicável.

2. Contrato de trabalho internacional. Lei aplicável - Critérios.

3. Competência internacional. Competência internacional em matéria trabalhista. Contrato de trabalho com Estados e organizações estrangeiros. Imunidade diplomática. Convenção de Viena.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Convenções Internacionais - Conceito - Celebração - Ratificação - Depósito do Instrumento de ratificação - vigência no plano interno. Convenções sobre a proteção do trabalho da mulher e do menor. Convenções sobre repouso semanal e proteção ao salário.

2. A Organização Internacional do Trabalho: composição e Órgãos da O.I.T. Elaboração, natureza jurídica, ratificação, vigência, eficácia, revisão e denúncia das convenções internacionais do trabalho.

A prova prática consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral o candidato discorrerá e responderá a perguntas sobre ponto do programa sorteado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Durante a realização das provas é proibido o uso de quaisquer anotações, facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissivas.

Considerar-se-á eliminado o candidato que, em qualquer das provas, obtiver nota inferior a 5 (cinco).

A Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras estão, assim constituídas:

Comissão de Concurso: Dr. Alcides Nunes Guimarães, Presidente; Dra. Carmen Amin Ganem e Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, representante da OAB.

Comissão Examinadora da prova de Conhecimentos Gerais: Prof. Odília Ferreira da Luz, Prof. Sansão José Loureiro e Prof. Luiz Alberto Machado, representante da OAB.

Comissão Examinadora das provas de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social: Prof. Wagner Dreda Giglio, Prof. Ivan Ordini Righ e Prof. Francisco José Ferreira Muniz, representante da OAB.

O concurso será válido por dois anos, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados.

Curitiba, 10 de abril de 1978.

ALCIDES NUNES GUIMARÃES
Presidente do TRT da 9ª Região
e da Comissão de Concurso

Publicado: no D.O.U., em 13/04/78 - no Diário da Justiça do Estado do Paraná, em 14/04/78.

(G. Reg. - nº 1.099)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda, domiciliada em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, às 16,30 (dezesseis e trinta) horas, do dia 31 de mês de maio próximo vindouro,

à audiência relativa à reclamação de Raimundo do Espírito Santo, constante das seguintes parcelas:	
-Aviso prévio (30 dias)	868,80
-Férias simples (76/77)	868,80
-Férias simples (77/78)	868,80
-Grat. de Natal-77	868,80
-Grat. de Natal-78 (3/12)	217,20
Salário retido (15 semanas)	3.040,80
Depósito do FGTS	Ilíquido
Horas Extras	Ilíquido
Adc. Noturno	Ilíquido
Baixa na Carteira de Trabalho	Ilíquido
Juros e correção monetária	Ilíquido

Total Cr\$ 6.733,20

e ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu a) Hegível, datilografei e eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 1.135)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, faz saber a todos quantos os presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de junho de 1978, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Honorato Gurjão Cereja, contra Escritório Técnico Pará Ltda., bem esse encontrado à Av. Alcindo Cacela, nº 995, e que é o seguinte:

"Um terreno edificado, situado à Avenida Alcindo Cacela, nº 995, perímetro compreendido entre às Ruas Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, medindo 23,95 metros de frente por 105,60 metros de fundos. A edificação contida no terreno é uma casa de alvenaria com as seguintes dependências: na parte térrea, duas salas e cozinha; nos altos: 4 quartos, sala, dois banheiros. Ainda existem três barracões fechados, com piso cimentado e cobertos com telhas de barro comum". Valor da avaliação Cr\$ 800.000,00. (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de abril de 1978. Eu Ana Monteiro Diniz, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Cirene Alba da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 1.136)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE ...DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de maio de 1978, às 17,10 horas, na

sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Manoel Sales dos Santos, contra Cerâmica Nova, bem esse encontrado à 5ª Rua c/Rua do Cruzeiro - Icoaraci e que é o seguinte:

"Oito milheiros de tijolos de três furos, de barro queimado, com 18 centímetros de comprimento". Valor atribuído: Cr\$ 12.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de abril de 1978. eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5. datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, Presidente
da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.126)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 164/78 e anexo

Reclamantes: Benedito Maurício Tavares Barbosa e Maria de Nazaré Moraes Teixeira

Reclamado: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nºs 164/78 e anexo, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.250,23 (dez mil duzentos e cinquenta cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente ao principal, FGTS, juros de mora e custas processuais devida no Processo nº 3ª JCJ-164/78 e anexo, conforme decisão prolatada por esta Junta, em 1º de março de 1978.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete oito. Eu, Eunice Serra Rufino, Téc. Jud. TRT-8ª AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo
a 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.127)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de maio de 1978, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Marinildes dos Remédios Silva, herdeira de Antônio Severino da Silva, contra Empresa de Construções Gerais Ltda. bem esse encontrado à Rua Santo Antonio - Edifício Antônio Velho - sala 306 e que é o seguinte: "Uma (01) sala localizada no Edifício Antônio Velho, 3º andar, lotada sob o número 306, possuindo 08 metros de comprimento por 05 metros de largura, com uma área total de 40 metros quadrados, possuindo na mesma, sala de banho completa, com escritura pública lavrada no escritório Diniz, registrada sob o nº 32263, no estado. Avaliada em cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessa-

dos, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de abril de 1978. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, AJ-022.4, TRT 8ª Região, datilografei. E eu, Mercês Pereira Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.122)

Processo nº 3ª JCJ - 265/78 e Anexos

Reclamantes: Clementino Maciel da Silva e Outros

Reclamada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3ª JCJ - 265/78 e Anexos, em que Clementino Maciel da Silva e Outros, são reclamantes, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, do seguinte teor: "Resolve a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Julgar Procedente em parte a reclamação e condenar a reclamada a pagar: 1 - A Clementino Maciel da Silva a quantia de Cr\$ 7.176,08 a Título de Aviso Prévio, Férias Simples, Gratificação de Natal, Salário Retido em dobro e Horas Extras; a depositar as Guias de FGTS no Código 01, juntamente com os comprovantes de depósito de 10% Previsto na Lei. Improcedente a parcela de salário família, por falta de amparo legal. 2. - A pagar a Orlandina Rodrigues da Silva a quantia de Cr\$ 12.590,72 a título de aviso prévio, férias em dobro, simples e proporcional, além de gratificação natalina, salário retido em dobro, salário família e horas extras; a depositar as guias de FGTS no código 01, juntamente com os comprovantes dos 10% previstos na lei. 3. - A pagar a Nazaré Pereira da Silva, a quantia de Cr\$ 11.368,44, a título de Aviso Prévio, Férias em dobro, simples e proporcionais, gratificações de natal, salário retido em dobro, horas extras, a depositar as guias de FGTS no código 01, juntamente com o depósito dos 10% previstos na lei; improcedente a parcela de salário família, por falta de amparo legal. A Secretaria deverá proceder baixa nas CTPS com data de 21.02.78, fazendo as comunicações de lei". Custas pela reclamada sobre Cr\$ 35.000,00, na quantia de Cr\$ 947,20. Custas pelo 1º reclamante na quantia de Cr\$ 117,98 e pelo 3º reclamante na quantia de Cr\$ 52,12, (cinquenta e dois cruzeiros e doze centavos), de cujo pagamento estão isentos na forma da lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de abril de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ - 1.449/77

Reclamante: Antônio Carlos de Oliveira

Reclamado: Importadora Marpinto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Antônio Carlos de Oliveira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ª JCJ - 1.449/77, em que Importadora Marpinto, é reclamada, para ciência da sentença prolatada por esta Junta do seguinte teor: Resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, julgar o reclamante carecedor do direito de ação, por não comprovar o vínculo empregatício. Custas sobre Cr\$ 3.000,00, na quantia de Cr\$ 261,19, de cujo pagamento fica isento".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 26 de abril de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.112)

Proc. 3ª JCJ - 373/78

Reclamante - Ubirajara Oliveira de Araújo

Reclamado - Rodoviário Uberaba Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado o senhor Ubirajara Oliveira de Araújo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. 3ª JCJ - 373/78, no qual é reclamado Rodoviário Uberaba Ltda., para depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco dias, a quantia de Cr\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) referente as custas processuais devidas no processo supra referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.113)

Processos nºs 3ª JCJ - 097 e 098/78

Reclamantes: Ronaldo de Jesus Nobre Braga e Raimundo Raposo Parente

Reclamado: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos Processos nºs 097 e 098/78, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 173.526,90 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e noventa centavos), correspondente ao principal, FGTS, Juros de Mora e Custas Processuais devidas nos Processos nº 3ª JCJ-097 e 098/78, conforme decisão prolatada por esta Junta, em 22 de fevereiro de 1978.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino, Téc. Jud. TRT-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto,

Presidente

Presidindo a 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.114)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Agência de Segurança e Vigilância L. J. Santos, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-484/77, em que figura como reclamante Deocleciano Rodrigues dos Santos, para manifestar-se, com o prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos elaborados no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume na sede da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 26 de abril de 1978.

MARIA VALQUIRIA COSTA NORAT

Encarregada do Setor de Execução,
em Substituição

(G. Reg. - nº 1.125)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 8 dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-232/78 e anexos, em que é reclamante Manoel Savelarinho Borges e outros, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes, em parte, as reclamações para, de conformidade com a fundamentação: A - Condenar a reclamada Teddy's Importação e Exportação Ltda., a pagar a quantia de quatro mil cento e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos ao reclamante Manoel Savelarinho Borges; seis mil du-

zentos e quarenta cruzeiros e noventa e sete centavos ao reclamante Raimundo Nonato da Costa Teixeira; sete mil quinhentos e três cruzeiros e noventa centavos ao demandante Raimundo Coelho da Silva; sete mil seiscentos e sessenta cruzeiros e sete centavos ao demandante Barnaldo Vinhotel Nobre; vinte e três mil setecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e dois centavos ao reclamante Luiz Delmiro Nobre Braga; cinco mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros

e sessenta centavos ao reclamante Miguel Barbosa de Pinho; sete mil cento e sete cruzeiros à reclamante Ana Círia de Brito Mamede e quatro mil novecentos e um cruzeiros ao reclamante Irineu de Sena Teixeira, a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, salário retido e salário família; além de depósitos de FGTS, baixa na carteira de trabalho, juros e correção monetária, valores ilíquidos. B - julgar prejudicado o pedido de horas extras para os reclamantes, exceção feita a Ana Círia de Brito Mamede que não solicitou esta verba; Idem os pedidos de adicional noturno e repouso remunerado, para o reclamante Miguel Barbosa de Pinho; e idem, idem a parcela de indenização para os demandantes Raimundo Nonato da Costa Teixeira e Barnaldo Vinhotel Nobre. C - Julgar improcedente a parcela de salário família pleiteada por Miguel Barbosa de Pinho por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, sobre o valor que se arbitra em noventa mil cruzeiros, na quantia de Cr\$ 2.047,20..."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 25 de abril de 1978.

GLÓRIA TOUTONGE

p/Enc. de Setor de Proc. Geral

(G. Reg. - nº 1.123)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Teddy's Importação e Exportação Ltda., para ciência de que foi exarada a Sentença no processo nº 6ª JCJ-209/78 e anexos, em que Antonio Maria Nobre Braga e outros, reclamam contra Teddy's Importação e Exportação Ltda., cujo teor é o seguinte: "A - Procedente em parte as reclamações, para condenar a reclamada Teddy's Imp. e Exportação Ltda., a pagar Cr\$ 40.800,00 ao reclamante Antonio Maria Nobre Braga; Cr\$ 4.344,00 ao reclamante Aparício dos Anjos Pimentel; Cr\$ 3.426,00 a reclamante Maria da Piedade Pacheco Martins; Cr\$ 6.754,40 a Pedro Cardoso; Cr\$ 3.822,72 à reclamante Maria Dilza Tenório Novaes; Cr\$ 3.663,47 a Vera Lúcia do Vale Freitas, a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, salários retidos, salário família, além dos depósitos do fgts, anotação na carteira de trabalho, idem quanto a baixa, juros e correção monetária, valores ilíquidos; B - prejudicado o exame de horas extras para todos os reclamantes, da verba de adicional noturno para os reclamantes Aparício dos Anjos Pimentel e Pedro Cardoso, e de descanso remunerado para o demandante Aparício dos Anjos Pimentel; C - Improcedente a parcela de salário-família para a reclamante Maria Dilza Tenório Novaes; idem as de salário família e ajuda de custo para o demandante Aparício dos Anjos Pimentel; e as verbas de salário família e salário retido, para a reclamante Maria da Piedade Pacheco Martins, tudo por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor que se arbitra em oitenta mil cruzeiros, quantia de Cr\$ 1.847,20.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Belém, 25 de abril de 1978.

GLÓRIA MARIA DA SILVA TOUTONGE

P/Enc. do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. - nº 1.124)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 124/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 88/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-561/77, em que são partes: Mário Araújo Cláudio dos Anjos e Município de Belém - Depto. de Agricultura, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto

Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 11.564,36 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA Nº 125/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT-RP nº 87/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ - 664/78, em que são partes: Pedro Dias dos Santos e outro e P.M.B. - Departamento de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.998,24 (três mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço processual do TRT
(G. Reg. - nº 1.117)

NOTA Nº 126/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal Faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 86/78, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1032/77 em que são partes: Manoel Altavir Santana e Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.602,60 (quatro mil, seiscentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149, e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA Nº 131/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 83/78, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-104/77, em que são partes: Florisvaldo Vjeira de Souza,

exequente e Mun. de Belém-Escola Prof. Sílvio Nascimento, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 17.531,78 (dezesete mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e setenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA Nº 132/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 82/78, oriundo da MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-364/77, em que são partes: Miguel da Silva Pinheiro, Exequente, e Município de Belém-Deptº de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.696,06 (um mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA Nº 133/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 84/78, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª 1185/78, em que são partes: Amâncio de Oliveira Melo, exequente, e Mun. de Belém-Deptº de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.991,03 (dois mil novecentos e noventa e um cruzeiros e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1117)